



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **14 de Janeiro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06025.2022**, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Vargem Grande - MA, 14 de Janeiro de 2022.



DESPACHO


Vargem Grande – MA, 14 de Janeiro de 2022.

Ao
Departamento de Compras
Sr. Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar, a pesquisa de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, conforme planilha anexa em conformidade a Resolução CD/FNDE 038/2019, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Suas Alterações.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Vargem Grande/MA.

PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Nº	ITEM	UNID	QUANTD
1	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000
2	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000
3	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000
4	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000
5	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000
6	VINAGREIRA -folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000
7	MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000
8	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	Kg	20.000
9	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e	Kg	4.000

	coentro.		
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000
12	FARINHA DE MANDIOCA – Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000
13	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, Centro de Vargem Grande/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 17 de Janeiro de 2022.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000		
2	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000		
3	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000		
4	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000		
5	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000		
6	VINAGREIRA -folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000		
7	MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000		
8	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	Kg	20.000		
9	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em	Kg	6.000		



	conformidade com a legislação em vigor.				
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000		
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000		
12	FARINHA DE MANDIOCA – Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000		
13	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000		
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



DESPACHO

PROCESSO Nº 0101.06025.2022

**Ao Ilmo. Sr.
Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação
Nesta.**

Sr. Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

O valor total estimado é de **R\$ 1.068.793,33 (Hum milhão, sessenta e oito mil e setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**. Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Vargem Grande/MA, 21 de Janeiro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2022.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

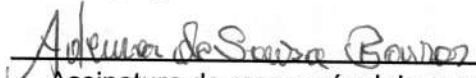
Vargem Grande (MA), 17 de Janeiro de 2022.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS		
ENDEREÇO: POVOADO CANTO DOS BOIS		
BAIRRO: ZONA RURAL	CIDADE: VARGEM GRANDE	UF: MA
CEP: 65.430-000		
CNPJ: 01.880.857/0001-06		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	R\$ 11,22	R\$ 78.540,00
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	R\$ 4,56	R\$ 54.720,00
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	R\$ 11,06	R\$ 110.600,00
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	R\$ 5,39	R\$ 37.730,00
06	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
07	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	R\$ 3,56	R\$ 71.200,00
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	Kg	20.000	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	R\$ 12,83	R\$76.980,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela	Kg	23.000	R\$ 13,43	R\$ 308.890,00



	trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.				
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) – Grupo: seca , Subgrupo: fina , Tipo: 1 , Classe: branca , Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
14	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	R\$ 6,81	R\$ 20.430,00
15	CENOURA - Grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Ademair de Sousa Barros

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2022.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 17 de Janeiro de 2022.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO		
ENDEREÇO: VILA RIBEIRO		
BAIRRO: ZONA RURAL	CIDADE: VARGEM GRANDE	UF: MA
CEP: 65.430-000		
CNPJ: 02.563.684/0001-65		

Recebi em ____/____/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2022 para fornecimento de preços.

Romário de Sousa Ribeiro
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa
ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES
RURAIS DA VILA RIBEIRO
CNPJ: 02.563.684/0001-65



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	4,33	43,30
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	10,22	71,54
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	4,56	54,72
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	10,06	100,60
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	6,39	44,73
06	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	9,70	58,20
07	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	3,56	71,20
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	Kg	20.000	5,92	118,40
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	12,85	77,10
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	13,00	52,00
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela	Kg	23.000	14,43	331,89



	trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.				
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) – Grupo: seca , Subgrupo: fina , Tipo: 1 , Classe: branca , Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	10,06	50,30
14	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	6,57	19,71
15	CENOURA - Grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	7,46	14,92

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Romário de Sousa Ribeiro

Assinatura do responsável
ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES
Carimbo da empresa
RURALS DA VILA RIBEIRO
CNPJ: 02.563.684/0001-65



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2022.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 17 de Janeiro de 2022.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Cooperativa Agroextrativista dos P. P. Rurais			
ENDEREÇO: Rua do Meizinho nº 103			
BAIRRO: Baixa Grande		CIDADE: Vargem Grande	
UF: MA			
CEP: 65.430-000			
CNPJ: 02.361.724/0001-96			

Recebi em 21/01 /2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21 de 01 de 2022 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa
COOPERVAG-Coop Agroextrativista
Dos P. P. Rurais de V. Grande



PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	3,40	34.000,00
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	10,50	73.500
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	3,60	43.200
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	11,00	110.000
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	4,00	28.000
06	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	8,00	48.000
07	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	3,50	70.000
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	Kg	20.000	6,00	120.000
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	12,50	75.000
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	13,00	52.000
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela	Kg	23.000	13,50	310.500



	trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.				
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) – Grupo: seca , Subgrupo: fina , Tipo: 1 , Classe: branca , Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	10,00	50.000
14	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	6,50	19.500
15	CENOURA - Grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	8,00	16.000

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; 90 dias; () _____ dias.

Jailson Silva Rocha

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa

COOPERVAG-Coop Agroextrativista
Dos P. P. Rurais de V. Grande



Prefeitura Municipal Vargem Grande-MA
Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 Centro, Cep 65430-000

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO: 0101.06025.2022				UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS		ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO		COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS P. P. RURAIS		VALOR ESTIMADO ANUAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	10.000	KG	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
2	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	7.000	KG	R\$ 11,22	R\$ 78.540,00	R\$ 10,22	R\$ 71.540,00	R\$ 10,50	R\$ 73.500,00	R\$ 10,65	R\$ 74.550,00
3	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	12.000	KG	R\$ 4,56	R\$ 54.720,00	R\$ 4,56	R\$ 54.720,00	R\$ 3,60	R\$ 43.200,00	R\$ 4,24	R\$ 50.880,00
4	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	10.000	KG	R\$ 11,06	R\$ 110.600,00	R\$ 10,06	R\$ 100.600,00	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00	R\$ 10,71	R\$ 107.100,00
5	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	7.000	KG	R\$ 5,39	R\$ 37.730,00	R\$ 6,39	R\$ 44.730,00	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00	R\$ 5,26	R\$ 36.820,00
6	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	6.000	KG	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00	R\$ 9,70	R\$ 58.200,00	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00	R\$ 8,26	R\$ 49.560,00
7	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	20.000	KG	R\$ 3,56	R\$ 71.200,00	R\$ 3,56	R\$ 71.200,00	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00
8	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	20.000	KG	R\$ 5,32	R\$ 106.400,00	R\$ 5,92	R\$ 118.400,00	R\$ 6,00	R\$ 120.000,00	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00
9	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	6.000	KG	R\$ 12,83	R\$ 76.980,00	R\$ 12,85	R\$ 77.100,00	R\$ 12,50	R\$ 75.000,00	R\$ 12,73	R\$ 76.380,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	4.000	KG	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	23.000	KG	R\$ 13,43	R\$ 308.890,00	R\$ 14,43	R\$ 331.890,00	R\$ 13,50	R\$ 310.500,00	R\$ 13,79	R\$ 317.170,00
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) - Grupo: seca, Subgrupo: fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	5.000	KG	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00	R\$ 10,06	R\$ 50.300,00	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00	R\$ 8,74	R\$ 43.700,00
13	LIMÃO TAITI - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente	3.000	KG	R\$ 6,81	R\$ 20.430,00	R\$ 6,57	R\$ 19.710,00	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	2.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7,46	R\$ 14.920,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
						R\$ 1.048.070,00		R\$ 1.108.610,00		R\$ 1.049.700,00	R\$ 1.069.010,00

Vargem Grande /MA, 21 de Janeiro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras




Vargem Grande - MA, 21 de Janeiro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.



Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, com um valor estimado de R\$ 1.068.793,33 (Hum milhão, sessenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três reais). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.06025.2022.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Mun. De Educação
Vargem Grande -MA.

DESPACHO

Ao Sr.,
Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

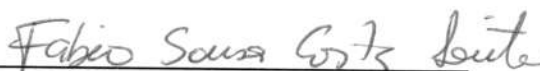
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

Fonte de Recurso: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE

VARGEM GRANDE – MA, 24 de Janeiro de 2022.



Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

PROJETO BÁSICO



1. OBJETO:

1.1- Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O Governo Federal estabelece normas legais (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.2- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.3- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 38/2009 e, posteriormente pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
2	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	R\$ 10,65	R\$ 74.550,00
3	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	R\$ 4,24	R\$ 50.880,00
4	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	R\$ 10,71	R\$ 107.100,00
5	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	R\$ 5,26	R\$ 36.820,00
6	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	R\$ 8,26	R\$ 49.560,00
7	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00



8	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	Kg	20.000	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00
9	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	R\$ 12,73	R\$ 76.380,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000	R\$ 13,79	R\$ 317.170,00
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) – Grupo: seca , Subgrupo: fina , Tipo: 1 , Classe: branca , Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	R\$ 8,74	R\$ 43.700,00
13	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;



4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande e deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 dias.

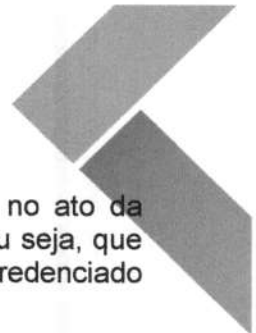
6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.

6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.



6.7 – Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, ou seja, que não seja proveniente de produção própria do CONTRATADO, o mesmo será descredenciado imediatamente.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os alimentos serão entregues todas as terças-feiras, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2022.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será mensal de acordo com a demanda, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vargem Grande/MA, 02 de Fevereiro de 2022.

Caroline de Sousa Leite

Nutricionista

CRN11 6938


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto à Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Vargem Grande/MA, 02 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Mun. De Educação
Vargem Grande -MA.

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO



Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 674/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 670/2021 de 28 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,50% levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 02 de Fevereiro de 2022.



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO




Ilmo. Sr.
Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal

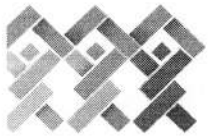
Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, tendo por objeto, a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, fundamentada no art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e suas demais legislações pertinentes.

Vargem Grande/MA, 07 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Mun. De Educação
Vargem Grande -MA.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



JUNTADA DE PORTARIA

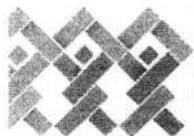
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06025.2022, por meio de CHAMADA PÚBLICA, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 005/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 10 de Fevereiro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº005/2022
Pregoeiro Municipal



PORTARIA de nº 005/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

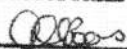
RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	<i>Ricardo Barros Pereira</i>	06159	<i>Diretor de Dep. De Licitação</i>	<i>Presidente</i>
02	<i>Ludiane Sousa Fonseca</i>	04809	<i>Agente Administrativo</i>	<i>1º membro</i>
03	<i>Seleny Barros Sousa</i>	05315	<i>Chefe da Seção de Divisão de Protocolo</i>	<i>2º membro</i>
04	<i>Maria Cleiciane Costa Conceição</i>	04661	<i>Agente Administrativo</i>	<i>1º Suplente</i>

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 005/2022

PORTARIA de nº 005/2022

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	Ricardo Barros Pereira	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	Ludiane Sousa Fonseca	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	Seleny Barros Sousa	05315	Chefe da Seção de Divisão de Protocolo	2º membro
04	Maria Cleiciane Costa Conceição	04661	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande





Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74



2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 - DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 - ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS. QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 - PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO!" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 - EXECUTANDO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL. ESCLARECIMENTOS. RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 - APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRAIANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUOS OU CARTÊIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06025.2022**
- CHAMADA PÚBLICA
- Requisitante: Raimundo Nonato da Costa – Secretário Municipal de Educação;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993 e demais Legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 1.068.973,33 (Um milhão, sessenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Vargem Grande - MA, em 10 de Fevereiro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº005/2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

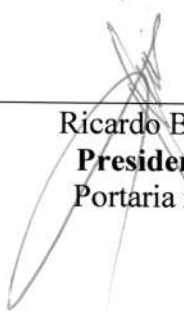
À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Prezado Senhor,

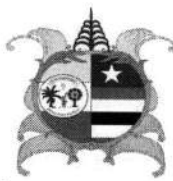
Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 0101.06025.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, de acordo com o previsto no art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e suas demais legislações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande/MA 10 de Fevereiro de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL
Portaria nº 005/2022



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

**CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA N° ____/2022-CPL-PMVG**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Grande, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/1993, informa que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Para o Exercício de 2022.

1 - OBJETIVO:

Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

2 - FONTE DE RECURSO:

Exercício 2022 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
Fonte de Recurso: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) pelo período de ____ de ____ de 2022 até o dia ____ de ____ de 2022, das ____h00min às ____h00min horas, na Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL. – contidos na lista de produtos com os respectivos preços unitários e totais.

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL e de acordo com o cronograma, afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente aos produtores o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

A forma de participação será a definida na Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/1993.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

4.1 - ENVELOPE N°. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal, FGTS e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de todos os tributos Municipais e Estaduais;
- V - Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;
- VI - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IX- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação.

4.2 - ENVELOPE N°. 002 - PROJETO DE VENDA

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



a) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;

c.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, deverá constar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

d) Para produtos de origem animal e perecíveis, todos os proponentes devem apresentar documentação abaixo mencionada:

- Apresentar Documentação comprobatória, Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF com relação dos produtos no órgão, ou registro de inspeção sanitária competente, Estadual, ou Municipal.
- Adesão ao Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e serviço de Inspeção Federal (SIF);
- Alvará de licença sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias no caso dos perecíveis.

5. PREÇOS:

5.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, utilizados pela CONAB;
- A média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.
- Os valores pagos aos agricultores familiares pela Prefeitura de Vargem Grande no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2022.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada fornecedor individual, grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate entre propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

I. Os fornecedores locais do município;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- VI Sorteio.

8. RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual será publicado no Diário Oficial do Município e ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 oito dias.

9. CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.3. A aquisição dos bens descritos no objeto da presente Chamada Pública somente poderá ser efetivada após a **assinatura do contrato**.
- 9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.
- 9.5. Os contratos a serem firmados com os selecionados por esta Chamada Pública terão vigência de até 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela **Supervisão de Alimentação Escolar**.
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 meses;
- 10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.

11. FATOS SUPERVENIENTES:

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a) adiamento do processo;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande** considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – Os recursos Financeiros serão Provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

13.2 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.

13.3 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

13.4 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13.5 – A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital. Em se tratando de credenciado com DAP – PRONAF, a mesma deve ser apresentada devendo está válida.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O presente Edital da Chamada Pública está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, na **Rua Dr. Nina Rodrigues - Centro, Vargem Grande - MA**, no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

15.2 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

15.3 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas no Anexo II e de acordo com o cronograma, afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

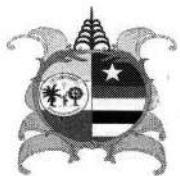
15.4 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido quando não atenderem às condições exigidas nesta Chamada Pública e aos padrões de qualidade fixados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

15.5 – O pagamento pelos gêneros alimentícios fornecidos ocorrerá em até 20 dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal ao setor de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação.

15.6 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL;

Anexo II- MODELO DE PROJETO DE VENDA;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

Anexo III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL) MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III (continuação) - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAL);

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL);

Anexo V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO GRUPO FORMAL);

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88;

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO

Vargem Grande, ____ de ____ de 2022.

Secretária Municipal de Educação



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

ANEXO I
DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO PREÇO UNITÁRIO E
TOTAL.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000
06	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000
07	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	Kg	20.000
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) – Grupo: seca , Subgrupo: fina , Tipo: 1 , Classe: branca , Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e	Kg	5.000



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

	parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.		
13	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000
14	CENOURA - Grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000

MINUTA



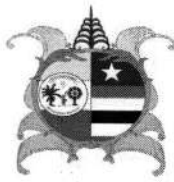
Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA

FNDE					
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 001/2022-CPL-PMVG					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. N° da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. N° da Agência		12. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e n° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários máximos a serem pagos estão também especificados no ANEXO I;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

Eu, (por extenso), inscrito(a)
no CPF N. e DAP Física N. DECLARO para fins de
participação na Chamada Pública N., no âmbito do Programa Nacional de
Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO III (continuação)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

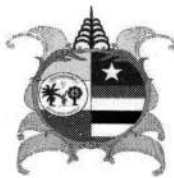
Eu, (por extenso), representante da
Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ N. e
DAP Jurídica N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N.
...../....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO IV

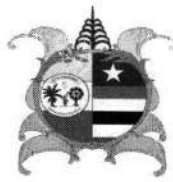
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

O(a) (nome do agricultor por extenso),
inscrito(a) no CPF N., DAP N., DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no
valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

O(a) (nome do Grupo Formal), inscrita no CNPJ N., DAP Jurídica N., com sede na (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

CHAMADA PÚBLICA N.

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues, n° 020, Centro, Vargem Grande – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.738/0001-83, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições a Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2022-CPL-PMVG, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, para o Exercício de 2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022-CPL/PMVG.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor__ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Fonte de Recurso: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022-CPL-PMVG, pela Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

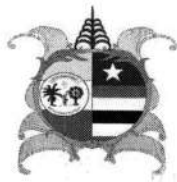
CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande – MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

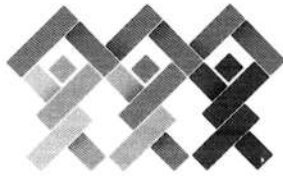
CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

REF. PROC. ADM. Nº 0101. 06025.2021

Requerente: Sec. Mun. Educação

Assunto: Edital de Credenciamento. Aprovação de Minuta. Análise sobre legalidade da Contratação na Modalidade de Chamada Publica.

PARECER JURÍDICO Nº 019/2022 - CPL/PGM

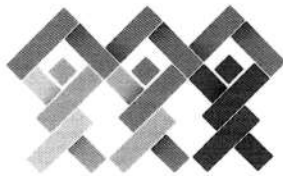
Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.***

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício, elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e resolução do FNDE relativas ao PNAE parao município de Vargem Grande/MA.

Para tanto, o Exmo. Secretário justificou seu pleito para contratação via modalidade de credenciamento, haja vista a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 026/2013, que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agraria, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (art. 14).

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico; despacho dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Planilha de preços com o Mapa de Cotações, bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.



Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital na modalidade de Credenciamento a esta Procuradoria Geral, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à viabilidade do pleito em tela.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**

No presente caso, deve-se utilizar a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. **Do Instituto do Credenciamento e a Contratação Direta e Edital:**

O tema referente à possibilidade de a Administração Pública adotar o instituto jurídico do credenciamento já foi debatido. Cite-se recente julgado da relatoria do Conselheiro Eduardo Carone, no qual se delimita a utilização do instituto do credenciamento:

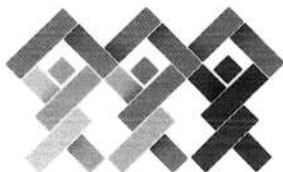
O instituto do credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital. Não há que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma. Qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração. Caso contrário, não será própria a utilização do credenciamento.¹

Dessa forma, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como sendo o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente.

Nesse mesmo sentido, o Professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

¹ TCU. Denúncia n. 751.882, Primeira Câmara, sessão: 18/09/08.

unil



O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.²

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes complementa:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento.³

Esse credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka:

Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento.⁴

O sistema de credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Ainda citando a renomada Sônia Y. K. Tanaka:

A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de

² FERRAZ, Luciano. Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118.

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.

⁴ TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.



qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.⁵

Tecidas as considerações iniciais sobre a definição do instituto do credenciamento, passa-se à exposição sobre qual procedimento a ser utilizado para a sua implementação.

Sobre a questão, o Tribunal de Contas da União e este Tribunal de Contas já se manifestaram, respectivamente, no sentido de que o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição, *verbis*:

Ante o previsto no caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade.⁶

Com efeito, o fundamento legal para o credenciamento é a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, pelo qual caberá à Administração justificar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 26, parágrafo único, da citada Lei de Licitações, devendo, ainda, observar os aspectos necessários e pertinentes para a implantação deste sistema, de modo a preservar a lisura e transparência do procedimento.⁷

Isto é, não só quando um fornecedor exclusivo é que se contrata por inexigibilidade de licitação, quando a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de competição de todos, tem-se, portanto, o credenciamento, *in verbis*:

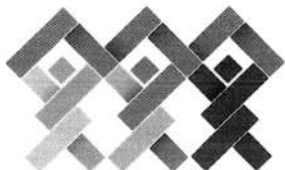
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de

⁵ TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.

⁶ TCU. Processo n. TC — 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003.

⁷ Excerto do voto aprovado proferido pelo Revisor Conselheiro Simão Pedro no Recurso de Revisão n. 687.621, Relator Conselheiro Substituto Gilberto Diniz, sessão Pleno: 06/06/2007. TCEMG.



atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Por conseguinte, segundo o §1º do art. 14, da Lei de nº 11.947/2009, a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, poderá ser dispensado o procedimento licitatório:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º **A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local**, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. [Grifo Nosso]

In casu, observa-se que a o setor de cotação de preço levou em consideração quanto a definição dos valores de referencia, as informações da Tabela de Preços oficiais praticados pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – PPA, cumprindo, assim, com requisito previsto no §1º da referido artigo. Dessa forma, a Assessoria Jurídica entende ser possível a dispensa deste procedimento licitatório, nos termos da lei anteriormente expostos, bem como do §1º do art. 14, da Lei de nº 11.947/2009.

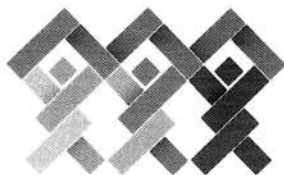
3. **Da Análise da Minuta do Edital:**

Em relação à minuta do contrato (Anexo III), tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CCL/PMC. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;**
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

Handwritten signature



- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

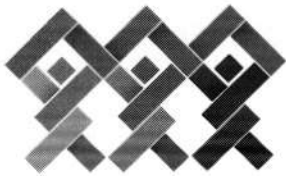
§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...]

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, bem como dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, para que se possa efetivar o credenciamento para contratação de grupos formais e informais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, objeto de estudo do aludido processo.

4. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se que a minuta do Edital está aprovada e que é possível autorizar o certame de credenciamento, devendo os credenciados serem contratados diretamente na modalidade de inexigibilidade nos termos do art. 5º, caput, c/c parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS desta Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Vargem Grande – MA, 08 de fevereiro de 2022..


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



**CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022-CPL-PMVG**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Grande, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/1993, informa que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Para o Exercício de 2022.

1 - OBJETIVO:

Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

2 - FONTE DE RECURSO:

Exercício 2022 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.
Fonte de Recurso: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) pelo período de 22 de Fevereiro de 2022 até o dia 14 de Março de 2022, das 08h00min às 12h00min horas, na Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL. – contidos na lista de produtos com os respectivos preços unitários e totais.

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL e de acordo com o cronograma, afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente aos produtores o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

A forma de participação será a definida na Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/1993.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

Jurídica, conforme a Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

4.1 - ENVELOPE N°. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal, FGTS e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de todos os tributos Municipais e Estaduais;
- V - Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;
- VI - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IX- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação.

4.2 - ENVELOPE N°. 002 - PROJETO DE VENDA

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

a.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;

c.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, deverá constar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

d) Para produtos de origem animal e perecíveis, todos os proponentes devem apresentar documentação abaixo mencionada:

- Apresentar Documentação comprobatória, Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF com relação dos produtos no órgão, ou registro de inspeção sanitária competente, Estadual, ou Municipal.
- Adesão ao Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e serviço de Inspeção Federal (SIF);
- Alvará de licença sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias no caso dos perecíveis.

5. PREÇOS:

5.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, utilizados pela CONAB;
- A média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.
- Os valores pagos aos agricultores familiares pela Prefeitura de Vargem Grande no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2022.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada fornecedor individual, grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate entre propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

III Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

VI Sorteio.

8. RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual será publicado no Diário Oficial do Município e ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 oito dias.

9. CONTRATAÇÃO:

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3. A aquisição dos bens descritos no objeto da presente Chamada Pública somente poderá ser efetivada após a **assinatura do contrato**.

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

9.5. Os contratos a serem firmados com os selecionados por esta Chamada Pública terão vigência de até 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela **Supervisão de Alimentação Escolar**.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 meses;

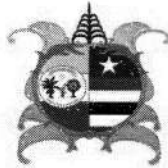
10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.

11. FATOS SUPERVENIENTES:

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a **Prefeitura Municipal de Vargem Grande** considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – Os recursos Financeiros serão Provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

13.2 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.

13.3 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

13.4 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13.5 – A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital. Em se tratando de credenciado com DAP – PRONAF, a mesma deve ser apresentada devendo está válida.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O presente Edital da Chamada Pública está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, na **Rua Dr. Nina Rodrigues - Centro, Vargem Grande - MA**, no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

15.2 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

15.3 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas no Anexo II e de acordo com o cronograma, afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente ao agricultor/ produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

15.4 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido quando não atenderem às condições exigidas nesta Chamada Pública e aos padrões de qualidade fixados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

15.5 – O pagamento pelos gêneros alimentícios fornecidos ocorrerá em até 20 dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal ao setor de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação.

15.6 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL;

Anexo II- MODELO DE PROJETO DE VENDA;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

Anexo III - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL) MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III (continuação) - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAL);


Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL);

Anexo V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO GRUPO FORMAL);

Anexo VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88;

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO

Vargem Grande, 16 de fevereiro de 2022.


RAIMUNDO NONATO COSTA
Secretária Municipal de Educação



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

ANEXO I
DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO PREÇO UNITÁRIO E
TOTAL.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	R\$ 4,02	RS 40.200,00
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	R\$ 10,65	RS 74.526,67
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	R\$ 4,24	RS 50.880,00
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	R\$ 10,71	RS 107.066,67
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	R\$ 5,26	RS 36.820,00
06	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	R\$ 8,26	RS 49.560,00
07	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	R\$ 3,54	RS 70.800,00
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	Kg	20.000	R\$ 5,75	RS 114.933,33
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	R\$ 12,73	RS 76.360,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de	Kg	4.000	R\$ 13,33	RS 53.333,33



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

	resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.				
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000	R\$ 13,79	R\$ 317.093,33
12	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA) – Grupo: seca , Subgrupo: fina , Tipo: 1 , Classe: branca , Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	R\$ 8,74	R\$ 43.700,00
13	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.880,00
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.068.793,33



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA

FNDE					
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da Chamada Pública n° 001/2022-CPL-PMVG					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. N° da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. N° da Agência		12. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e n° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal

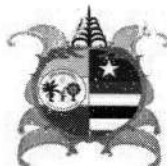
B - Grupo Informal

Local e Data: Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Assinatura

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O **PROJETO DE VENDA** deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários máximos a serem pagos estão também especificados no ANEXO I;



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

Eu, (por extenso), inscrito(a)
no CPF N. e DAP Física N. DECLARO para fins de
participação na Chamada Pública N., no âmbito do Programa Nacional de
Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF N.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

ANEXO III (continuação)

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO GRUPO FORMAL)**

CHAMADA PÚBLICA N.

Eu, (por extenso), representante da
Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ N. e
DAP Jurídica N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N.
...../....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

O(a) (nome do agricultor por extenso),
inscrito(a) no CPF N., DAP N., DECLARA
que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no
valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA (MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N.

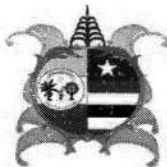
O(a) (nome do Grupo Formal), inscrita no CNPJ N., DAP Jurídica N., com sede na (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG N., CPF N., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF N.

(Carimbo da Cooperativa/Associação)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

CHAMADA PÚBLICA N.

....., inscrito(a) no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)
CPF N.
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 020, Centro, Vargem Grande – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.738/0001-83, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022-CPL-PMVG, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, para o Exercício de 2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022-CPL/PMVG.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 0103.123060027.0.044 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07. Fonte de Recurso: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022-CPL-PMVG, pela a Lei N° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.



Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20, Centro, Vargem Grande - MA, CEP n° 65.430-000,
CNPJ n° 05.648.738/0001-83



CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vargem Grande – MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna Público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2022-CPL/PMVG, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, aberta através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6 DE 08 DE AGOSTO DE 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1194 de 21 de Fevereiro de 2022

Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

(doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA: CP-001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna Público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2022-CPL/PMVG, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, aberta através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedoros Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6 DE 08 DE AGOSTO DE 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Translado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: PE-006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06028.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos Junto as Frotas de Veículos das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA**

AVISO DE REABERTURA DE PRAZOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 Comunicamos a reabertura de prazo da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos, Materiais de Consumo Médico Hospitalar, Materiais Odontológicos, Material de Laboratório de análises clínicas para suprir a demanda da secretaria municipal de saúde de São José dos Basílios/MA. Publicados no DOEMA, Publicações de terceiros do dia 04/02/2022. DOU seção 3 do dia 04/02/2022. DOM, do dia 03/02/2022 e jornal de grande circulação (jornal Pequeno) do dia 04/02/2022. O início da sessão pública será às **14:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **07 de março de 2022**. O novo Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na **Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP: 65.762-000. São José dos Basílios- MA**, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com. São José dos Basílios/MA, 15 de fevereiro de 2022. **Isabel Aquino Rego Barros. Pregoeira Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet. A sessão será realizada através do endereço Avenida Presidente Geisel, nº 691 - Centro - São Pedro da Água Branca, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Março de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br. São Pedro da Água Branca - MA, 18 de fevereiro de 2022. **Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de Coffee Breack para atender a administração pública. A sessão será realizada através do endereço Avenida Presidente Geisel, nº 691 - Centro - São Pedro da Água Branca, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de Março de 2022 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br. São Pedro da Água Branca - MA, 18 de fevereiro de 2022. **Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.; e Decreto Municipal nº 003/2021 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para ME/EPP; Decreto Municipal nº 004/2021 - Re-

gulamento o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para aquisição eventual e futura de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiênico e descartáveis para atender a administração pública. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico, pelo endereço www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 7 de março de 2022 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Eletrônico, www.licitardigital.com.br. São Pedro da Água Branca - MA, 18 de fevereiro de 2022. **Alexsandro Tenório Rolim. Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06024.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande/MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 08h00min. (OITO HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. **Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna Público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2022-CPL/PMVG, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, aberta através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local, interessados em fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6 DE 08 DE AGOSTO DE 2020, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do Edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal





de Vargem Grande/MA. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06026.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços de Translado, para atendimento a pessoas carentes do Município de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência Social. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06027.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06028.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Lavagem de Veículos Junto as Frotas de Veículos das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Mu-

nicipal de Obras, Transporte e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 09/03/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06029.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para Realização de Exames Laboratoriais, para atendimento das atividades fins da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 10/03/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06030.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa para Aquisição de EPI's, destinados as Secretarias Municipais de do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. DATA: 10/03/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 17 de Fevereiro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, CNPJ 05.025.553/0001-12, torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a Licença Prévia para implantação de um Atracadouro Hidroviário no Porto Santo Antônio, situado na Rua 1º de Agosto, na zona portuária de Carutapera/MA, conforme e-Processo Nº 32584/2022.



ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

POVOADO VILA RIBEIRO, SN, ZONA RURAL

VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000

CNPJ: 02.563.684/0001-65

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 – CPL-PMVG

Luiz

Assessor

[Signature]



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Processo Administrativo nº 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA – 001/2022-CPL/PMVG

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Processo Administrativo nº 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA – 001/2022-CPL/PMVG

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Juntada de Documentos de Habilitação:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO
CNPJ: 02.563.684/0001-65



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.563.684/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APPRVR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO VL RIBEIRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **09:58:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0256368400010303220828

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 02.563.684/0001-65	2.Inscrição Estadual: ISENT0
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO	5.Data de Constituição: 24/01/1998
4.Nome Fantasia: VILA RIBEIRO	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	11.CEP: 00065-430
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL	Ramal:
12.Município - UF: Vargem Grande - MA	
13.Telefone: Tipo CELULAR	



DDD: 98

Número: 9200-0604

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 40 * Relação anexa

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 25

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Polegar direito 1

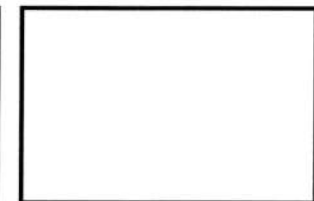
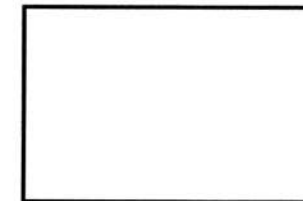
Polegar direito 2

Nome: ROMARIO DE SOUSA RIBEIRO

CPF 057.295.933-84

Local: _____

Assinatura: Romário de Sousa Ribeiro



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA
Local

03/03/2022
Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO
CNPJ: 02.563.684/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:45 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **AF50.1B46.0A60.C230**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.563.684/0001-65

Razão Social: ASSOC DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

Endereço: VILA RIBEIRO 001 / ZONA RURAL / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022

Certificação Número: 2022022800315536615243

Informação obtida em 12/03/2022 08:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000016/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO
ENDEREÇO	VILA RIBEIRO, Nº S/N, _CLEARFIX_, ZONA RURAL - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270402563684000165
CPF/CNPJ	02.563.684/0001-65
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000091**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:50:16 hs do dia 21 de Janeiro de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 21 de Abril de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **UX2VA6220121**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000021/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO
INSC. MUNICIPAL	211270402563684000165
CNPJ	02.563.684/0001-65
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.
ENDEREÇO	VILA RIBEIRO, S/N, , ZONA RURAL, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000091/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 02.563.684/0001-65**, inerentes aos tributos municipais:

• **Certidão - CERTIDÃO**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:49:36 hs do dia 21 de Janeiro de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 21 de Abril de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **9PW6NW220121**.





PAF nº 000139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2022
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270402563684000165

CPF/CNPJ

02.563.684/0001-65

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

NOME DE FANTASIA

APPRVR

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

399-9 - Associação Privada

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

DATA DE INÍCIO

24/01/1998

LOCALIZAÇÃO

VILA RIBEIRO S/N, ZONA RURAL, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

VARGEM GRANDE - MA, 04 de Fevereiro de 2022

Maria Niciane Vieira de Sousa

Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias
Superintendente do Departamento
de Receitas e Imobiliário e Mobiliárias

CNPJ: 05.648.738/0001-83

ASSESSORIA TÉCNICA
Prefeitura Municipal de
Vargem Grande

Rua Dr. Nina Rodrigues, N° 20 Centro
CEP: 65.430.000

VARGEM GRANDE - MA

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
GEM1XF220204



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008247/22

Data da Certidão: 04/02/2022 09:59:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02563684000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2022 09:59:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014144/22

Data da Certidão: 04/02/2022 09:59:03

CPF/CNPJ 02563684000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2022 09:59:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.563.684/0001-65

Certidão nº: 4437220/2022

Expedição: 04/02/2022, às 10:03:33

Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.563.684/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

POVOADO VILA RIBEIRO, SN, ZONA RURAL

VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65430-000

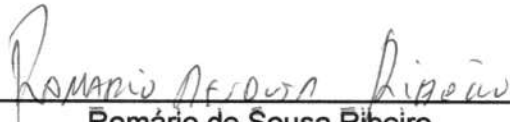
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, AR.
7º DA CF/88**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO, inscrita no CNPJ Nº 02.563.684/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ROMARIO DE SOUSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 05729593384, e do CPF Nº 057.295.99-84, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Vargem Grande - MA, 14 de março de 2022



Romário de Sousa Ribeiro
CPF: 057.295.993-84

ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

DATA DE FUNDAÇÃO: 24 DE JANEIRO DE 1998

DATA DA ALTERAÇÃO: 06 DE MARÇO DE 2016

MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE - MA CEP: 65.430.000

CNPJ: 02.563.684/0001-65.



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE.

Art. 1º – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro, fundada e constituída no dia 24 de janeiro de 1998 e alterado em 06 de março de 2016, com sede da Vila Ribeiro, e foro no Município de Vargem Grande, Estado Maranhão, é uma Sociedade civil, de direito privado, **sem fins lucrativos**, com duração por tempo indeterminado, constituída de acordo com as Leis da Republica Federativa do Brasil, e atendendo especificamente às exigências da Lei nº 9.790/99, que a qualifica como organização da Sociedade Civil de interesse Publica cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro, tem por objetivo trabalhar em beneficio das pessoas carentes, pelo progresso do Povoado, prestar assistência social aos seus associados e dependentes, bem como a prestação de serviços dos quais a comunidade necessitar, agindo na busca da realização de convênios, parcerias e outras formas de conseguir projetos assistenciais para a comunidade.

Art. 3º – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro, tem como finalidades:

I – Congregar seus sócios e a comunidade, organizando-os para prestação de serviços socio-comunitarios, desenvolvimento de atividades culturais, serviços na área de saúde, educação saneamento básico, bem como desporto e o lazer;

II – Desenvolver ações que visem à proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;

III – Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;

Dr. José Mário S. Vêras
Dr. José Mário S. Vêras
Advogado
OAB/MA Nº 13.005

IV – Zelar e defender o patrimônio pública de interesse coletivo (iluminação e telefone publicam);

V – Participar de programas com vista à aquisição de terras para implantação de projetos nas áreas agrícolas, industrial e agropecuária;

VI – Promover a assistência educacional, de saúde e o desenvolvimento da cultura;

VII – Lutar por segurança, cidadania e infra-estrutura econômica e social;

VIII – Fornecer o desenvolvimento sustentável criando emprego e renda para a comunidade;

XIX – Identificar as prioridades dos moradores e movimentar forças que possam transformar em realidade;

X – Promover o desenvolvimento da produção agrícola, avicultura e piscicultura voltadas para o sustento da comunidade;

XI – Garantir o pleno atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

XII – Estimular a saúde preventiva através da educação ambiental e sanitária;

XIII – Estimular a criação das cooperativas de produção;

XIV – Estimular a criação de emprego e renda;

XV – Estimular a agricultura familiar;

XVI – Desenvolver projetos de políticas pública comunitárias;

XVII – Promover a defesa da saúde e assistência medica social de modo geral;

XVIII – Empreender esforços para integrar os jovens no mercado de trabalho;

XIX – Possibilitar a capacitação da comunidade, visando implantar os objetivos aqui realizados;

XX – Desenvolver ações educativas de preservação do meio ambiente e reciclagem em geral;

XXI – Desenvolver ações de mutirão, de saúde, habitação e saneamento;



CAPÍTULO II

DOS SOCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Parágrafo Único – é vedada à participação da Associação em atividades de caráter político, partidário, e de movimentos que estejam em desacordo com suas finalidades.

Art. 4º – No desenvolvimento de suas atividades, Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro, prestara serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação de clientela em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo religioso ou posição política.

Dr. José Mário S. Veiros
Dr. José Mário S. Veiros
Advogado
OAB/MA Nº 13.086

Art. 5º – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro, é constituída pelas pessoas residentes bem como por aquelas que mantenham relação de amizade com a Associação, demonstrando pelas ações em prol da Associação, desde que estejam devidamente filiadas á Entidade, sendo que o numero de sócios é ilimitado e os mesmos serão distribuídos na seguinte categoria:

I – Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da entidade;

II – Contribuintes: aqueles que se inscreveram no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria, e que os mesmos se disponham a cumprir o Estatuto e dos demais regulamentos;

III – Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro**, tornando-se por suas ações e atividades merecedores de respeito e homenagens da entidade e da comunidade em que ela esta inserida.

Parágrafo único – Os sócios beneméritos não gozam do direito de votar e serem votados.



Art. 6º – São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para os cargos administrativos da entidade, nos termos deste Estatuto;

II – Propor a admissão de novos sócios, conforme previsto no Estatuto;

III – Requerer o registro de chapa em eleição para órgãos da administração da entidade;

IV – Concorrer a qualquer cargo eletivo, desde que quites com suas obrigações de sócio, sendo que para sócio contribuinte, os mesmos deverão ter mínimo, **03 (três) meses** de filiação e estejam quites com obrigações perante a entidade;

V – Convocar na forma disposta neste Estatuto, as reuniões extraordinárias da diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia geral;

VI – Participar das Assembléias gerais, discutindo, propondo e votando;

VII – Participar das reuniões ordinárias;

VIII – Frequentar as dependências da entidade, bem como participar das promoções por ela organizadas;

IX – Representar a entidade mediante autorização expressa da Diretoria;

X – Recorrer e solicitar da Diretoria reconsideração das penalidades que lhe forem impostas por votação ou infração de dispositivos estatutários;

XI – Usufruir dos programas e benefícios da entidade;

XII – Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Art. 7º – São deveres dos associados:

I – Respeitar as disposições deste Estatuto assim como as deliberações tomadas pelos órgãos competentes e pelos dirigentes da entidade;

JOSE MARIO SOUSA VIGAS
Dr. José Mário S. Vigas
Advogado
OAB/MA Nº 13.005

- II – Zelar pelo nome da entidade;
- III – Proceder, em todas as circunstâncias, com respeito e humanidade, acatando as determinações de qualquer diretor, desde que legais, e comunicar à Diretoria qualquer ocorrência ou irregularidade que coloque em risco o bom nome da entidade;
- IV – Cooperar com a Diretoria da entidade para completar a realização de seus objetivos;
- V – Aceitar e desempenhar com zelo, probidade e dedicação os cargos ou comissão para os quais for eleito ou designado;

Art. 8º – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

DA ADMISSÃO DE SOCIOS



Art. 9º – A admissão dos associados far-se-á mediante apresentação por um dos associados conforme aprovação da Assembléia geral, mediante maioria simples dos associados com direito a voto.

Parágrafo único – Na admissão dos associados serão observadas as seguintes condições:

- I – Gozar o candidato de boa conduta na comunidade;
- II – Não ter sido eliminado de entidade congênere por ato que o desabone, salvo quando, a juízo da Diretoria em função do tempo decorrido e das circunstâncias correntes, não exista mais motivo que lhe impeça o ingresso na **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro**.

Art. 10 – A admissão de associados na categoria beneméritos será instruída por dez associados, no mínimo, à Diretoria, com a aprovação em Assembléia geral pela maioria dos associados presentes.

Art. 11 – Aos associados será garantido tratamento igual em seus direitos e deveres;

Art. 12 – São causas de cancelamento da inscrição dos associados:

- I – Falecimento;
- II – A pedido do associado;
- III – Deixar de cumprir com suas obrigações sociais para com a entidade a que está obrigado, salvo motivo justificado a ser analisado a critério da Diretoria.

Dr. José Mário S. Vêrus

Dr. José Mário S. Vêrus
Advogado
OAB/MA Nº 13.005

DAS PENALIDADES



Art. 13 – Constituem infrações passíveis de penalidade:

- I – Transgredir as disposições deste Estatuto;
- II – Deixar de acatar as decisões dos órgãos competentes da entidade;
- III – Causar dano material à sociedade;
- IV – Atentar por palavras ou atos contra o critério ou conceito da entidade;
- V – Prestar declarações falsas ou de má fé com fim de favorecer ou beneficiar a pessoa de sua responsabilidade.

Art. 14 – Os sócios que não cumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- ii – Suspensão do gozo de direitos sociais até 06 (seis) meses;
- III – Exclusão.

Art. 15 – As penalidades serão impostas pelo Presidente da Associação, mediante processo instaurado pela Diretoria, ouvindo-se o indiciado e assegurando-lhe ampla defesa e o prazo de 10 (dez) dias contados da data em foi ouvido para prestar defesa escrita.

§1º – Quando as infrações forem cometidas pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, caberá à Assembléia geral a imputação da penalidade.

§2º – Ao sócio infrator caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia geral.

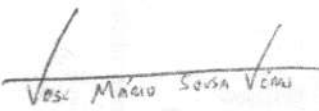
§3º – A qualquer tempo, poderá o associado solicitar seu desligamento da entidade, através do ofício dirigido à Diretoria.

Art. 16 – Da decisão de aplicação da penalidade, caberá pedido de reconsideração para a Diretoria ou recurso à Assembléia geral no prazo de 15 (quinze) dias da data em que a pessoa tiver ciência da decisão da aplicação da penalidade.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – Constituem os órgãos administrativos da Associação:

- I – Assembleia geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho fiscal.


Dr. José Mário S. Veiros
Advogado
OAB/MA Nº 13.005

§1º – A Assembleia geral é órgão da entidade para resolver todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos demais órgãos da Administração ou por qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

§2º – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria.

Art. 18 – O mandato dos membros da administração é de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias.

DA ASSEMBLEIA GERAL



• Art. 19 – A Assembléia geral é órgão soberano da entidade e será composta por maioria de seus associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§1º – A Assembleia geral reunir-se-á ordinariamente:

a) – Uma vez por ano, na segunda quinzena de dezembro, para a tomada de contas da Diretoria, recebimento e exposição do relatório anual das atividades da entidade;

b) – Uma vez a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, para eleger e empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal respectivamente.

• §2º – A Assembleia geral extraordinariamente poderá ser convocada:

a) – Sempre que o Presidente da Diretoria resolver convocá-la;

b) – Quando solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, em petição fundamentada dirigida ao Presidente da Diretoria.

§3º – A Assembleia geral estará legalmente constituída na hora marcada, com presença da metade e mais um dos sócios quites com suas obrigações, e/ou 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer numero presente, se não houver quorum em primeira convocação, observada a previsão do parágrafo único do artigo 21 deste Estatuto.

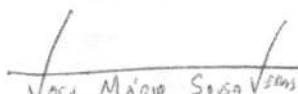
§4º – A Assembleia geral será convocada pelo Presidente através de edital de convocação afixado no quadro de avisos da entidade ou por outro meio conveniente com antecedência de 08 (oito) dias.

§5º – Na Assembleia geral só poderá ser discutido os assuntos que constarem na pauta publicada no edital de convocação.

Art. 20 – Compete privativamente á Assembléia geral:

I – Eleger os administradores da entidade;

II – Destituir os administradores;


Dr. José Mário S. Vêras
Advogado
OAB/MA Nº 13.005



- III – Aprovar as contas da entidade;
- IV – Alterar, modificar e reformar o Estatuto;
- V – Conhecer o relatório da Diretoria;
- VI – Decidir sobre programas de trabalho relativos ao bem-estar da comunidade;
- VII – Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes.

DA DIRETORIA

Art. 21 – A Diretoria é constituída de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro(a) Secretário(a);
- IV – Segundo(a) secretário(a);
- V – Primeiro(a) tesoureiro(a);
- VI – Segundo(a) tesoureiro(a);
- VII – Diretores de departamento, quando necessário.

§1º – Os diretores de departamento, quando forem criados departamentos de atividades desenvolvidas pela Associação, sejam provisórios ou permanentes, serão escolhidos em Assembléia geral pela maioria dos votos dos presentes.

§2º – Aos diretores de departamento competira o exercício das atribuições que lhe forem impostas pela função de diretor, estando submetido à fiscalização do Conselho Fiscal e da Assembléia geral.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, uma vez por mês e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, com a presença de mais da metade de seus membros, fazendo-se contar em ata todas as ocorrências verificadas em tais reuniões.

Parágrafo único – As decisões da Diretoria serão definidas pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 23 – Perderá o mandato na diretoria, o membro que faltar, sem motivo justificado, a 04 (quatro) reuniões consecutivas, ou 08 (oito) alternadas, da Diretoria.

Dr. José Mário S. Veras
Dr. José Mário S. Veras
Advogado
OAB/MA Nº 13.005

Parágrafo único – A perda do mandato que trata o artigo será apreciada e julgada pela Assembléia geral após a formalização do processo administrativo pela Diretoria.



Art. 24 – No caso de vacância ou impedimento o cargo vago será preenchido pelo respectivo vice e na falta de todos eles, Haverá convocação da Assembléia geral Extraordinária para a eleição de novos membros para proverem, especificamente, os cargos vagos no restante da gestão, completando, dessa forma, juntamente com os demais diretores eleito inicialmente, **o mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos.**

Art. 25 – Compete, de forma geral, à Diretoria da Entidade:

I – Superintender, administrar os trabalhos, e demais atividades da entidade, relacionadas ao bem estar social dos moradores, zelar pelos bens da entidade nomear comissões e demais medidas de organização e gerenciamento da entidade;

II – Orçar, regular as despesas da entidade, bem como a receita da mesma;

III – Comunicar e orientar os departamentos que forem criados sempre que houver regulamentos ou leis de entidades superiores;

IV – Contratar e demitir funcionários em conformidade com a Assembléia geral;

V – Propor e reformar o Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI – Apresentar em Assembléia geral, no início de cada ano, relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal;

VII – Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

VIII – Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho dos objetivos da entidade;

IX – Indicar estabelecimentos bancários nos quais devem ser efetuados os depósitos de numerários disponíveis.

Art. 26 – A Diretoria só estará legalmente constituída com a presença de todos os seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação com metade mais um de seus membros.

Art. 27 – Compete ao Presidente:

I – Convocar e dirigir reuniões da Diretoria e da Assembléia geral;

II – Representar a entidade em juízo ou fora dele;


III – Autorizar pagamento e assinar juntamente com o primeiro(a) Tesoureiro(a) os cheques e contas a pagar;

IV – Constituir procuradores;

V – Superintender todos os trabalhos da entidade;

VI – Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;

VII – Nomear as comissões julgadas necessárias à apreciação estudo de questões que, pela sua natureza, exijam acurado exame;


Dr. José Manoel S. Vêras
Advogado
OAB/MA N°13.005



- VIII – Constituir advogado para defesa da Associação quando necessário;
- IX – Contratar e demitir funcionários fixando vencimentos dos mesmos;
- X – Assinar convênios e acordos em conformidades com a diretoria geral.
- XI – Abrir contas em estabelecimento bancário, juntamente com o tesoureiro, assinar convênios e parcerias com Órgãos Federal, Estaduais e Municipais e tudo que venha beneficiar a entidade.

Art. 28 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento do mesmo;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termino;
- III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Presidente.

Art. 29 – Compete ao Primeiro Secretario:


- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia geral e redigir atas;
- II – Lavrar as atas em livros próprios das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III – Expedir comunicações por ordem do Presidente;
- IV – Guardar em arquivos documentos e correspondências da entidade;
- V – Dirigir, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria, zelando pela conservação do material desta;
- VI – Organizar o expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia geral, e a esta, prestarem esclarecimentos necessários.
- VII – Assessorar o Presidente na elaboração do plano de trabalho.

Art. 30 – Compete ao Segundo Secretario:

- I – Exercer as funções do Primeiro Secretario nos casos de impedimento do mesmo;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu término;
- III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocada pelo Primeiro Secretario.

Art. 31 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Guardar os valores que lhe forem confiados;
- III – Escriturar os livros da tesouraria de acordo com as normas legais;
- IV – Efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V – Assinar cheques, recibos e duplicatas e abrir contas juntamente com o Presidente, bem como, apresentar sua prestação de contas nos seus mínimos detalhes.


Dr. José Mário S. Veras
Advogado
OAB/IMA Nº 13.005

VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

VII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;

IX – Manter todo o monetário em estabelecimento de crédito;

X – Apresentar relatórios financeiros para serem submetidos à Assembléia geral;

I – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidades da Associação acompanhados de profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Art. 32 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Exercer as funções do Primeiro Tesoureiro nos casos de impedimento do mesmo;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III – Auxiliar em qualquer departamento ou setor que seja convocado pelo Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia geral juntamente com Diretoria para um mandato de **(04) quatro anos**, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias e terá a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares: Presidente, Secretário, Relator;

II – 03 (três) membros suplentes: Primeiro, Segundo, Terceiro Suplentes;

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo Suplente até seu término;

§3º – O Presidente, o Secretário e o Relator do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros;

§4º – Os Suplentes deverão substituir os titulares em caso de licença e impedimento temporário ou suceder-los em caso de vaga.

Art. 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente em sessão ordinária com convocação com antecedência de 24h00minh. (vinte e quatro horas), antes da reunião da Assembléia geral Ordinária prevista neste Estatuto, para apreciar as contas da Diretoria, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos associados em gozo dos seus direitos de sócios.



V. José Mário S. Vêras
Dr. José Mário S. Vêras
Advogado
OAB/MA Nº 13.005

Art. 35 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar o serviço da diretoria;
- II – Examinar, em qualquer tempo ou época, sempre que achar conveniente, o estado do livro caixa e suas e a sua escrituração e da tesouraria como todo;
- III – Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivos graves.
- IV – Emitir parecer sobre o balanço ou prestação de contas da tesouraria da entidade;
- V – Sempre serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas funções.



Art. 36 – A entidade não remunerará, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.37 – A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 38 – As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art. 39 – O patrimônio da entidade se constituirá dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais ou particulares, moveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo único – O patrimônio da entidade não será vendido, alienado ou arrendado, salvo em casos especiais, a critério da Assembléia geral, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e em Assembléia geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim.

Art. 40 – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro, sobreviverá de doações, parcerias, mensalidades, convênios, voluntariado, participação ativa dos associados e da comunidade de forma geral, e no interesse de lutar pela manutenção da instituição na busca de recursos através da criação e implantação de projetos sociais.

Dr. José Márcio S. Vêras
Advogado
OAB/MA Nº 13.005

Art. 41 – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro é uma entidade sem fins lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42 – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS** ou a uma entidade publica a ser definida pelos associados.



CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 43 – As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no dia do vencimento do mandato, e sua posse logo após a apuração do pleito e haverá divulgação da mesma através de edital com antecedência de 08 (oito) dias.

Art. 44 – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver apenas uma chapa inscrita, para um **mandato de 04 (quatro) anos**, sendo permitida a reeleição quantas vezes necessárias.

Art. 45 – As eleições serão convocadas e presididas pelo Presidente da Associação, por Edital com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data das eleições definida em Assembléia geral.

Art. 46 – Do edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I – A data da eleição e o horário de votação;
- II – Prazo para registro de chapas;
- III – Prazo para impugnação de candidaturas.

Art. 47 – O prazo para registro de chapa será de ate 48h00min (quarenta e oito horas) antes da data das eleições, e a impugnação de chapa ou de candidato será ate no inicio da Assembleia designada para eleições.

Art. 48 – Considerar-se-á eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes, verificando-se empate entre duas chapas serão considerada eleita à chapa encabeçada pelo candidato mais idoso,

Art. 49 – Para exercer o direito de voto e ser votado é necessário que o associado esteja quite com suas obrigações sociais e esteja inscrito como sócio, no mínimo, a 03 (três) meses antes das eleições.

Art. 50 – Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa.

Art. 51 – O exercício social da Associação será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 52 – Durante o período de cada exercício social a Diretoria administrativa deverá providenciar a elaboração de balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei ou solicitadas pela Assembléia geral ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 53 – Prestação de conta da organização observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras da Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados, da Associação, e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Relatório anual de execução de atividades;
- b) Demonstração de resultados do exercício;
- c) Balanço Patrimonial;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 – O resultado do exercício será aplicado diretamente no desenvolvimento das atividades fins, que constituem o objeto da Entidade, sendo expressamente vedada a distribuição de resultados, sob qualquer título, bem como atribuições de critérios de participação nos resultados alcançados aos membros associados e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores da instituição;



José Márcio Sales Vêras
Dr. José Márcio S. Vêras
Advogado
OAB/MA Nº 13.005

Art. 55 – Esta entidade só será dissolvida quando a situação não mais permitir seu funcionamento, sendo que para decidir sobre sua dissolução será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais nos casos previstos em lei, que decidirão pela dissolução em Assembléia geral.

Art. 56 – O presente Estatuto poderá ser alterado, modificado, reformado a qualquer tempo, exigindo-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 57 – A alteração, modificação ou reforma do Estatuto poderá abranger, inclusive, a estrutura administrativa **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro**.

Art. 58 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia geral mediante proposta da Diretoria ou de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 59 – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório, revogando-se o estatuto aprovado em 06 de março de 2016.

Vargem Grande, Estado do Maranhão, em 06 de março de 2016.



Juscelina Felix Barros Lima

JUSCELINA FELIX BARROS LIMA

Presidente da Entidade.

CPF: 000.211.193-41

Domingas Alves de Carvalho

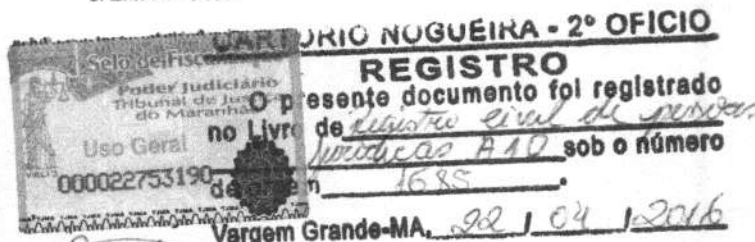
DOMINGAS ALVES DE CARVALHO

Secretária da Entidade.

CPF: 016.580.553-65

Jose Mario Sousa Veras

Dr. José Mário S. Veras
Advogado
OAB/MA Nº 13.005



Gessilene da Silva Melo
Escrevente



Ata da assembleia geral da associação dos pequenos produtores rurais da Vila Ribeiro para eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal.

Aos sete (07) dias do mês de março do ano 2020 às 8:00 horas da manhã na sede provisória da associação localizada na Vila Ribeiro município de Vargem Grande, estado do Maranhão, reuniram-se os sócios da associação dos pequenos produtores rurais da Vila Ribeiro, atendendo convocação feita pela diretoria para tratar da seguinte ordem do dia. Eleger e empossar a nova diretoria e conselho fiscal; outros assuntos, havendo números de suficiente de sócios presentes assumiu a direção dos trabalhos a senhora: Juscelina Felix Barros Lima, que convidou a mim, Romário Sousa Ribeiro, em seguida declarou aberta a reunião e passou imediatamente a deliberar sobre a ordem do dia. Eleição da nova diretoria e conselho fiscal para um mandato de (04) anos, conforme o estatuto. O presidente da reunião suspendeu a reunião por trinta (30) trinta minutos para formação das chapas, realizada a eleição e feita a conferência dos votos a chapa vencedora obteve 80% dos votos válidos, ficou composta dos seguintes membros: presidente Romário Sousa Ribeiro; vice José Correa de Matos

1º Secretária: Juscelina Felix Barros Lima,

2º Secretária Maria Jancielly Santos da Silva.

1º Tesoureiro: João Batista Martins Póvoas

2º Tesoureiro: José Oliveira Fontelles;

Conselho fiscal terá a seguinte composição: membros titular:

Presidente: José Cardoso da Silva

Secretário: Raimundo Lima

Relator: Josimar Sousa da Silva

Membro suplente:

1º Suplente: Antônia Cleude Batista de Matos

2º Suplente: Maria Alice Silva de Araújo



3º Suplente: Antônio da Silva

Com um mandato iniciando-se nesta data e termino em (07) sete de março do ano de 2024. Em seguida declarou a palavra a disposição dos presentes que agradeceram por aquele momento então o presidente da mesa e os mesários agradeceram presença de todos que ali se encontrava como ninguém fez uso da mesma declararam encerrada a reunião da qual, para constar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela diretoria e pelos demais associados presentes na reunião.

Vila Ribeiro, município de Vargem Grande/MA, sete (07) de março do ano de 2020.

1. Maria de Jesus Ribeiro
2. Otacilio Rodrigues
3. João Marques de Mesquita
4. Maria Domingas Rodrigues Silva
5. Francinilda
6. João de Oliveira
7. Edson Machado
8. Maria Francinilda Ferreira da Silva
9. José Carlos Ribeiro Gomes
10. Maria José Batista
11. Maria Helena Povoas de Mesquita
12. Maria Helena Povoas de Mesquita
13. Raimundo Nonato Costa
14. Raimunda Nonata Povoas
15. Beutamar Oliveira Lima
16. Moises dos Reis
17. Juliana B. Ferreira
18. Auto Carlo da Silva
19. Francisca das Chagas Alves
20. Geyslane Batista de Sousa
21. Maria da Conceição




22. Francisco das Chagas de Sousa
23. Antônio Paulo dos Santos Ago
24. Domingos Alves de Carvalho
25. Rosa Leitão de Carvalho
26. Ednaldo dos S. Santiago
27. José Oliveira Sontelle
28. Antônio Alves e LVA
29. Francisco dos Santos Poliro
30. R. Nonata Costa Pereira
31. Raimunda Machado da Silva
32. João Batista Martins Povoas
33. Maria Francilene G. Batista
34. José Ribeiro Joao
35. Juscelina Felix Barros Lima
36. Maria do Socorro Felix Barros
37. Raimunda Ribeiro da Conceição
38. Raimundo Lima
39. Antônia Lima dos Santos Leite
40. Valdeci dos Santos
41. José Cardoso da Silva
42. José Correa de Mato
43. Maria Raimunda da Conceição
44. Genivaldo da Conceição Ferreira
45. Joselita Sousa da Silva
46. Maria Viana
47. Maria Carmem Gomes
48. Maria Alice Silva de Araújo
49. Josimar Sousa da Silva
50. Romaria Sousa Ribeiro
51. Marciana de Carvalho Vieira
52. Tatiana de Carvalho Vieira
53. Mariano Mesquita de Sousa
54. Francisco Barroso
55. Maria Jacielly Santos da Silva



- 56. Marcia Silva de Sousa
- 57. Maria Rosário
- 58. Maria Sônia
- 59. Ivandos Reis
- 60. Fabricio Gomes de Oliveira
- 61. Edvaldo
- 62. Antônio Cardoso dos Santos
- 63. Antônio Cleude Batista de Matos

CARTÓRIO NOGUEIRA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - LAISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA
Rua Nova, 03, Edifício Imperial, Terraço, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000
☎ (98) 3441-0443 ☎ (98) 99168-5010 ✉ noqueira@cartorio2yokoo.com.br

Poder Judiciário - TJMA
Selo: PRENOT0307347110C7841OPK1269
Data/Hora: 17/04/2020 15:45:34, Atos: 15.1 Parte(s)
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO. Total: R\$ 27,00
Emolumentos: R\$ 27,10, FERC: R\$ 0,80
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Gessilene da Silva Melo
2º Ofício de Vargem Grande / MA
Escriturante

CARTÓRIO NOGUEIRA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - LAISSA LYANNA RIBEIRO NOGUEIRA
Rua Nova, 03, Edifício Imperial, Terraço, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000
☎ (98) 3441-0443 ☎ (98) 99168-5010 ✉ noqueira@cartorio2yokoo.com.br

Poder Judiciário - TJMA
Selo: REGTER030734A81UDABAXE6XSY96
Data/Hora: 17/04/2020 15:51:55, Atos: 15.7.1 Parte(s)
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO. Total: R\$ 60,70.
Emolumentos: R\$ 63,80, FERC: R\$ 1,90
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Gessilene da Silva Melo
2º Ofício de Vargem Grande / MA
Escriturante



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

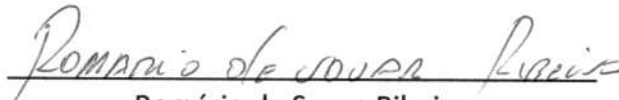
POVOADO VILA RIBEIRO, SN, ZONA RURAL
VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65430-000

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

Eu, **ROMARIO DE SOUSA RIBEIRO**, representante da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 02.563.684/0001-65 e DAP jurídica nº SDW0256368400010303220828, DECLARO para fins de participação da Chamada Publica nº 001/2022, no âmbito de Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos associados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Vargem Grande – MA 14 de março de 2022


Romário de Sousa Ribeiro

CPF: 057.295.933-84

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

POVOADO VILA RIBEIRO, SN, ZONA RURAL

VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65430-000

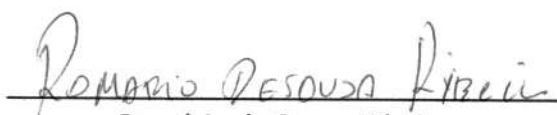


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO, inscrita no CNPJ Nº 02.563.684/0001-65, DAP jurídica Nº SDW0256368400010303220828, com sede no POVOADO VILA RIBEIRO, neste ato representada por **ROMÁRIO DE SOUSA RIBEIRO**, portador do RG Nº 05729593384, CPF Nº 057.295.99-84, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Vargem Grande = MA, 14 de março de 2022



Romário de Sousa Ribeiro

CPF: 057.295.99-84

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0990337203530303220709

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: DEUTAMAR OLIVEIRA LIMA



1.CPF: 990.337.203-53	2.Nome: DEUTAMAR OLIVEIRA LIMA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: TERESA BATISTA OLIVEIRA LIMA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 24/04/1972
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	6.Nome ou razão social do proprietário: DEUTAMAR OLIVEIRA LIMA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 990.337.203-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

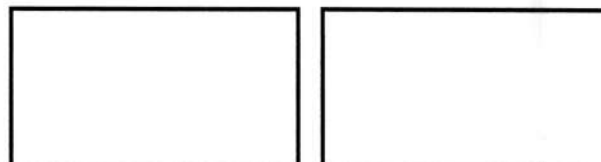
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Deutamar Oliveira Lima

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111945225-9

VARGEM GRANDE MA 23/03/2022
Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

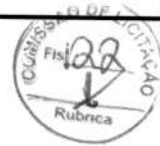
SDW0618902963922105211230

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: EURICO DE SOUZA MORAIS

1.CPF: 618.902.963-92	2.Nome: EURICO DE SOUZA MORAIS
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: HONORINA DE SOUZA MORAIS
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 08/12/1966
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Pirapemas - MA
11.Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP: MARIA FRANZENILDA FERREIRA DA SILVA

12.CPF: 979.210.333-34	13.Nome: MARIA FRANZENILDA FERREIRA DA SILVA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 25/01/1981
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Vargem Grande - MA
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.CGV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posselő/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 7.500,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 7.500,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 7.500,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 6.Nome ou razão social do proprietário: EURICO DE SOUZA MORAIS |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 618.902.963-92 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

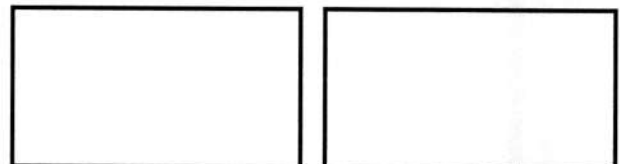
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Uruaçu de Data: 1/1/

Assinatura: EURICO DE SOUZA MORAIS

Local: _____ Data: 1/1/

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9

Assinatura

VARGEM GRANDE - MA 21.05.2021
Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0075143043982105211215

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: GEYSLANE BATISTA DE SOUSA

1.CPF: 075.143.043-98	2.Nome: GEYSLANE BATISTA DE SOUSA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: JOSINETE SOUSA DA SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 22/01/1997
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP: GILBERTO GUIMARÃES DE SOUSA

12.CPF: 029.304.443-04	13.Nome: GILBERTO GUIMARÃES DE SOUSA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: CELINA HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUSA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 04/06/1984
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Vargem Grande - MA
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posselő/a Rural
- 3.Atividades Principais: Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	7.400,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	7.400,00
Renda de Enquadramento:	R\$	7.400,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- 1.º de imóveis explorados: 1
- 2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO
- 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO
- 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6.Nome ou razão social do proprietário: GEYSLANE BATISTA DE SOUSA
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 075.143.043-98

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Geyslane Batista de Sousa

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Gilberto Sousa

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

VARGEM GRANDE MA 21/05/2021
Local Data

Representante: Waldey Ferreira dos Santos 06.320.233-54
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9
Assinatura

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0887349863910303220722

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOÃO BATISTA MARTINS POVOAS

1.CPF: 887.349.863-91	2.Nome: JOÃO BATISTA MARTINS POVOAS
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA HELENA MARTINS
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 07/11/1979
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 7	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVAODO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: POVAODO VILA RIBEIRO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: POVAODO VILA RIBEIRO	6.Nome ou razão social do proprietário: JOÃO BATISTA MARTINS POVOAS
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 887.349.863-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: João Batista Martins Povoas

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA 03/03/2022
Local Data

Assinatura

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0883345973040303220755

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOAO MARQUES DE MESQUITA

1.CPF: 883.345.973-04	2.Nome: JOAO MARQUES DE MESQUITA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: COROLINA MESQUITA
5.Apelido: NÃO	6.Dt de Nasc.: 23/07/1953
7.RG: 1129049997	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP: MARIA HELENA MARTINS POVOAS

12.CPF: 905.582.863-72	13.Nome: MARIA HELENA MARTINS POVOAS
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA MARTINS POVOAS
16.Apelido: NÃO	17.Dt de Nasc.: 09/02/1953
18.RG: 632835966	19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Vargem Grande - MA
22.Escolaridade: Alfabetizado	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

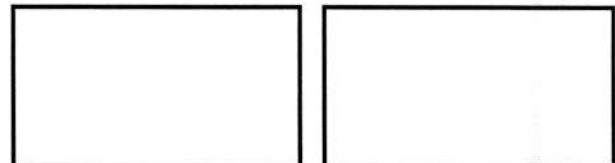
II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 5.É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 6.Nome ou razão social do proprietário: JOAO MARQUES DE MESQUITA |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 883.345.973-04 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: João Marques de Mesquita
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: Maria Helena Martins Povoas



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

VARGEM GRANDE MA 03/03/2022
 Local Data

Waidey Ferreira dos Santos
 Engenheiro Agrônomo
 CPF: 056.320.233-54
 CREA-MA 111948225-9
 Assinatura

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0178845513491709191108

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOSE RIBEIRO GOMES

1.CPF: 178.845.513-49	2.Nome: JOSE RIBEIRO GOMES
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: CÂNDIDA RIBEIRO GOMES
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 04/12/1947
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP: TEODORA RIBEIRO GOMES

12.CPF: 928.516.573-72	13.Nome: TEODORA RIBEIRO GOMES
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: RAIMUNDA RIBEIRO
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 12/12/1949
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Vargem Grande - MA
22.Escolaridade: Alfabetizado	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POV. VILA RIBEIRO/MORADA NOVA	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	29.Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais:Agricultor/a Pecuarista	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 50,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	30.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	30.200,00
Renda de Enquadramento:	R\$	30.200,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 50,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO/MORADA NOVA	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: VARGEM GRANDE	6.Nome ou razão social do proprietário: JOSE RIBEIRO GOMES
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 178.845.513-49

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

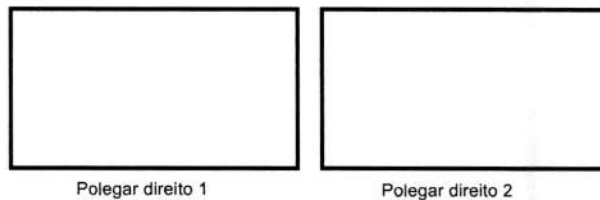
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: Jose Ribeiro Gomes

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: Teodora Ribeiro



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 913.270.083-00

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9
Assinatura

VARGEM GRANDE MA 17,09,2014
Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0000211193410303220729

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JUSCELINA FELIX BARROS LIMA

1.CPF: 000.211.193-41	2.Nome: JUSCELINA FELIX BARROS LIMA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: PETRONILIA FELIX BARROS
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 25/07/1971
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: 2º Grau completo	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POV. VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430000	

DAP INVALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	6.Nome ou razão social do proprietário: JUSCELINA FELIX BARROS LIMA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 000.211.193-41

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

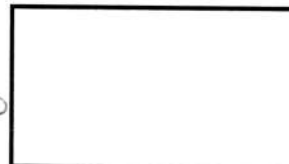
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: _____

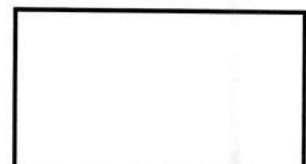
Assinatura: Antônio Carlos Lameira Felix Barros Lima

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos

Engenheiro Agrônomo

CPF: 056.320.233-54

CREA-MA 111948225-9

Assinatura

VARGEM GRANDE - MA 08/08/2022
Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0968332463002102220924

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA GOMES



1.CPF: 968.332.463-00	2.Nome: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA GOMES
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: CANDIDA FERREIRA GOMES
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 05/05/1952
7.RG: 175124820015	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 3,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA DA CONCEICAO FERREIRA GOMES
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 968.332.463-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: Maria da Conceição Ferreira Gomes

Local: _____ Data: 1/1

Assinatura: _____

Polegar direito 1
Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA 21/02/2022
Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0913799463872105211221

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA ERONDINA FERREIRA

1. CPF: 913.799.463-87	2. Nome: MARIA ERONDINA FERREIRA
3. Sexo: Feminino	4. Nome da Mãe: DAMEANA FERREIRA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 23/07/1968
7. RG: 976575984	8. UF de Emissão do RG: MA
9. NIS:	10. Naturalidade: Vargem Grande - MA
11. Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP:

12. CPF:	13. Nome:
14. Sexo:	15. Nome da Mãe:
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.:
18. RG:	19. UF de Emissão do RG:
20. NIS:	21. Naturalidade:
22. Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24. Estado Civil: Solteiro
25. Regime de Casamento: Não se aplica	26. Local de Residência: Estabelecimento rural
27. Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28. Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29. CEP: 65430-000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação
- 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural
- 3. Atividades Principais: Agricultor/a
- 4. Área do Estabelecimento: 2,00 ha
- 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 7.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 7.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 7.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

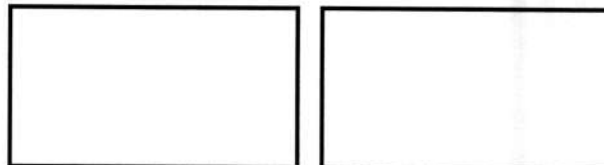
II - Informações Complementares

- 1. Nº de imóveis explorados: 1
- 2. Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO
- 3. Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO
- 4. Área do estabelecimento: 2,00 hectares
- 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
- 6. Nome ou razão social do proprietário: MARIA ERONDINA FERREIRA
- 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 913.799.463-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___
 Assinatura: Maria Eronдина Ferreira
 Local: _____ Data: ___/___/___
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
 Engenheiro Agrônomo
 CPF: 056.320.233-54
 CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA 24/09/2021
 Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0417833443340608201025

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: RAIMUNDO LIMA

1.CPF: 417.833.443-34	2.Nome: RAIMUNDO LIMA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA DO SOCORRO LIMA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 02/07/1969
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 20,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	28.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	28.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	28.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0
Sim

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 20,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: VILA RIBEIRO

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO

6.Nome ou razão social do proprietário: RAIMUNDO LIMA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 417.833.443-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

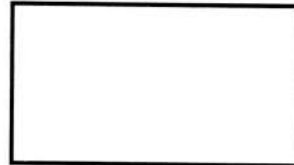
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

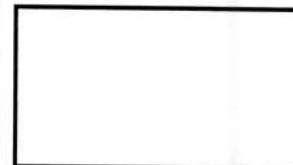
Assinatura: Raimundo Lima

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 033.863.893-84

Waldey Ferreira dos Santos

Engenheiro Agrônomo

CPF: 056.320.233-54

CREA-MA 111948225-9

Assinatura

VARGEM GRANDE MA
Local

____/____/____
Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0721600043910303220741

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: RAIMUNDA MARTINS POVOA

1.CPF: 721.600.043-91	2.Nome: RAIMUNDA MARTINS POVOA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA MARTINS POVOA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 28/11/1956
7.RG: 976542986	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24.Estado Civil: Solteiro

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO

28.Município: Vargem Grande - MA

29.CEP: 65430-000

29.Bairro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO

3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO

4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: RAIMUNDA MARTINS POVOA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 721.600.043-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

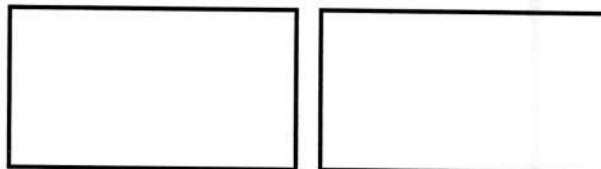
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Raimunda Martins Povoá

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA 03/03/2022
Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0057295933840303220659

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ROMARIO DE SOUSA RIBEIRO

1.CPF: 057.295.933-84	2.Nome: ROMARIO DE SOUSA RIBEIRO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ANA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 21/11/1991
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 5.É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 6.Nome ou razão social do proprietário: ROMARIO DE SOUSA RIBEIRO |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 057.295.933-84 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Romario de Sousa Ribeiro

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA 03/03/2022
Local Data

Assinatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 000097663498-8

DATA DE EMISSÃO: 15/04/1948

NOME: MARIA DO SOCORRO FELIX BARROS

FILIAÇÃO: PETRONILIA FELIX BARROS

NATURALIDADE: VARGEM GRANDE - MA

DATA DE DOCUMENTAÇÃO: 23/01/1948

Nº DO DOCUMENTO: NASC. N. 18084 FLS. 175 LIV. 97

CNP: 981880703-00

SÃO LUIS-MA

P-013

ASSINATURA DO DETETIVE

VIA-02

LE Nº 2.182 DE 1938

MARCO FOTOGRAFIA



Maria do Socorro Felix Barros

REGISTRO DO TITULO



OK

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000112904999-7 DATA DE EMISSÃO 24/07/2013

NOME JOAO MARQUES DE MESQUITA

FILIAÇÃO CAROLINA MESQUITA

NACIONALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 23/07/1953

DOC. ORIGINAL CASAM. N. 1405 FLS. 195 LIV. 34

CNPJ 883345973-04

SÃO LUIS-MA P-2

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7116 DE 29/08/83

VIA-02

MAIS 2017-84

ASSINATURA DO TITULAR

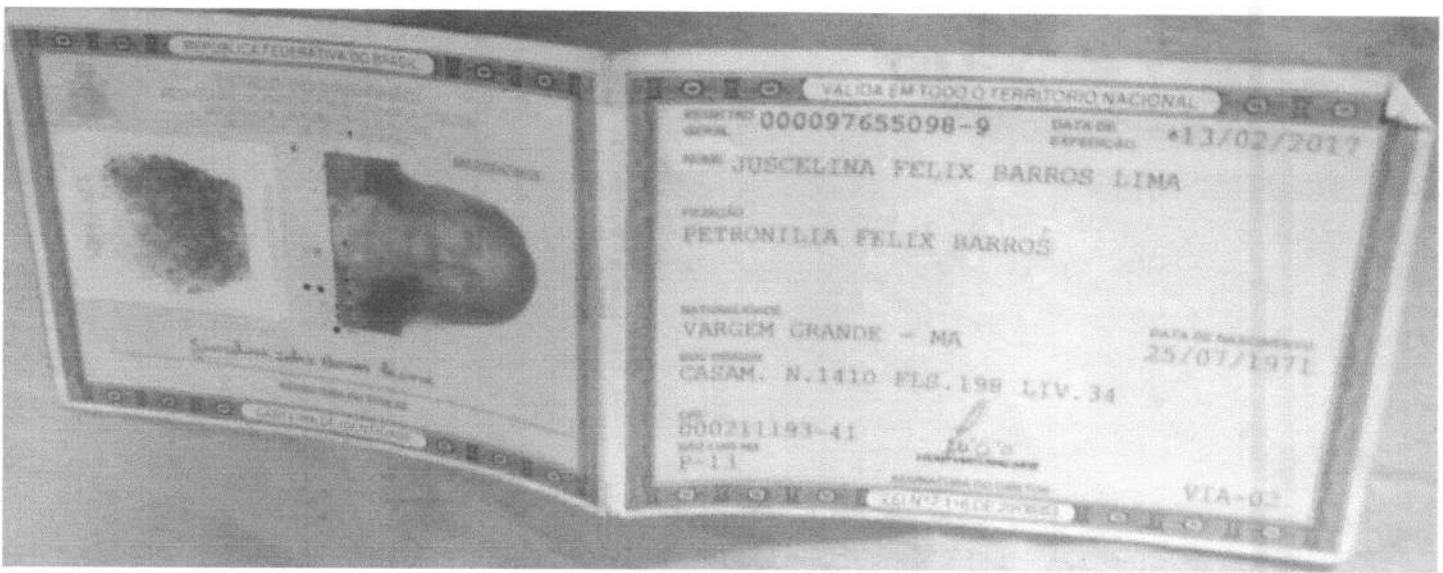
JOAO MARQUES DE MESQUITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



OK



OK



VALIDA EM TODAS AS FUNÇÕES NACIONAIS

123635899-3 DATA DE EMISSÃO 30/09/1999

BEUTAMAR OLIVEIRA LIMA

PLACAR JOSE SANTANA DE LIMA E TERESA BATISTA OLIVEIRA LIMA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO DILERMANDO DE AGUIAR-RS 24/04/1972

NASC. N. 5919 FLS. 135 LIV. 44

*****-** Orlando Trinta Araujo
 P-076 ASSINATURA DO DETRATOR UTA-01

LINHA Nº 118 DE 29/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarta Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 990.337.203-52

Nome BEUTAMAR OLIVEIRA LIMA

Nascimento 24/04/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROMÁRIO DE SOUSA RIBEIRO

FILIAÇÃO:
**TEODORO CLARINDO RIBEIRO E ANA MARIA
GUIMARÃES DE SOUSA**

DATA NASCIMENTO: 21/11/1991 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NACIONALIDADE:
VARGEM GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO:

Romário De Sousa Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 05729593384 PPR: P-013 VIA-02
REGISTRO GERAL: 032649312007-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/06/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N. 31195 FLS. 141 LIV. A69

T. ELEITOR / ZONA / SEG CTPB / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CMI: 6086774510 CNS: 705402447025795

MA1805803777

Luciano Carneiro
LUCIANO CARNEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSE CARLOS RIBEIRO GOMES

FILIAÇÃO
JOSE RIBEIRO GOMES E TEODORA RIBEIRO


DATA NASCIMENTO 11/11/1993 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO

JOSE CARLOS RIBEIRO GOMES
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

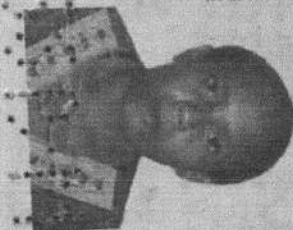


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

OK

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA918244193



Maria Francenilda Ferreira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 012923421999-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2011

NOME MARIA FRANCENILDA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA

DATA DE NASCIMENTO 25/01/1981

DOC. CIVIL N. 20804 FLS. 254 LIV. 59

CPF 979210333-34
SAO LUIS-MA
P-2

[Signature]
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

VIA-02



Renovar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 AUTORIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MA122557970



GEYSLANE BATISTA DE SOUSA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 051552362014-0 DATA DE EMISSÃO 13/02/2014

NOME GEYSLANE BATISTA DE SOUSA

FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO BATISTA E JOSINETE SOUSA DA SILVA

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 22/01/1997

DOC ORIGEM CASAM. N.2958 FLS.03 LIV.39

CPF 075143043-98

SÃO LUIS-MA P-63

ASSINATURA DO DIRIGENTE

VIA-01

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83



*Vencido
 Renovar*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO		REGISTRO GERAL 000063283596-6	DATA DE EXPEDICAO 13/06/2016
		NOME MARIA HELENA POVOAS DE MESQUITA	
 ASSINATURA DO TITULAR		FILIAÇÃO MARIA MARTINS POVOAS	
		NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA	DATA DE NASCIMENTO 09/02/1953
		DOC ORIGEM CASAM. N.0001405 FLS.195 LIV.00034	
		CFF 905582863-72	
		SAD LUIS-MA P-200	
		ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-02
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.118 DE 23/08/63	



OK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI059144102



JOAO BATISTA MARTINS POVOAS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000097662798-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2017

NOME JOAO BATISTA MARTINS POVOAS

FILIAÇÃO MARIA HELENA MARTINS POVOAS

NATALIDADE VARGEM GRANDE - MA

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1979

DOC ORIGEM NASC. N.18954 FLS.92 LIV.58

CPF 887349863-91

SAB LUIS-MA P-13

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA-02



OK

Handwritten signature

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1860040625



Maria Erondina Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000097657598-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2017

NOME MARIA ERONDINA FERREIRA

FILIAÇÃO DAMEANA FERREIRA

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 23/07/1968

DOC ORIGEM NASC. N.14421 FLS.157 LIV.54

CPF 913799463-87
SAO LUIS-MA
P-4

[Signature]
LICENCIAMENTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Renovar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA CÍVIL DE POLÍCIA CARA
INSTRUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA961082250



MARIA SONIA CRUZ DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALIAS CRRAL 029201432005-1 DATA DE EXPEDICAO 25/10/2017

NOME MARIA SONIA CRUZ DA SILVA

FILIAÇÃO RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA E MARGARIDA ALVES DA CRUZ

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/08/1986

DOC ORDEM NASC. N. 73260 FLS. 282V LIV. A-65

CPT 028940263-82

SAD LUS-MA P-13

ASSINATURA DO DIRETOR

LUCIACOMMUNICATE

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



OK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RAIMUNDO LIMA



FILIAÇÃO
MARIA DO SOCORRÔ LIMA

DATA NASCIMENTO 02/07/1969 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH: **
NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA
OBSERVAÇÃO

Raimundo Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 41783344334 DNI P-013 VIA-02
REGISTRO GERAL 012888271999-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/2020
REGISTRO CIVIL
NASC N 14082 FLS 72 LIV 54 VARGEM GRANDE MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT MILITAR

CNH

CNE



MA812542282

[Signature]
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



OK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE REGISTRO CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA1901547111



MAIOR DE 65 ANOS

Maria da Conceicao Ferreira Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 017512482001-5 DATA DE EXPEDICAO 11/10/2017

NOME MARIA DA CONCEICAO FERREIRA GOMES

FILIAÇÃO CANDIDA FERREIRA GOMES

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1952

DOC ORIGEM NASC. N.4298 FLS.126 LIV.54

CPI 968332463-00
SAO LUIS MA
P-13

[Signature]
LICENCIADO CARTEIRANTE

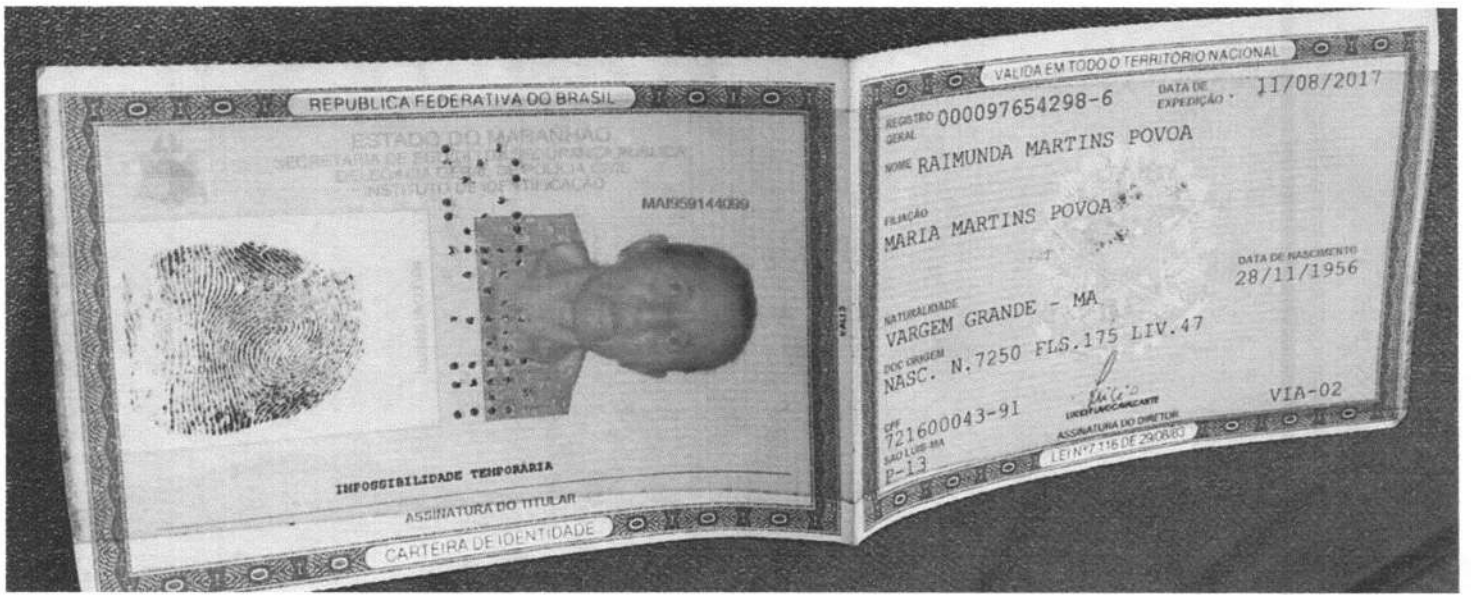
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



OK



OK

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SEXO: MASCULINO NOME: MARIANO SILVA DE SOUSA



FRASE: JOSE MARIA DE SOUSA E LIZIA MILAGRE DO NASCIMENTO SILVA

DATA NASCIMENTO: 11/12/1988 ORGÃO EMISSOR: SSP/MA FATOR DE ESCALONAMENTO: 10

NATURALIDADE: VARGEM GRANDE - MA OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1985

REGISTRO NACIONAL Nº 016210730014 DATA DE EMISSÃO: 28/02/2002

REGISTRO Nº 201 LV 16 VARGEM GRANDE MA 2 OFI



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



OK

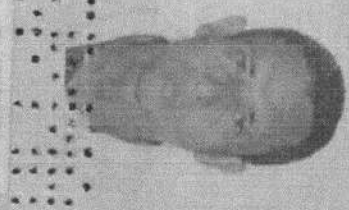
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL 000097657998-7	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2018
 		NOME MARIA JOSÉ BATISTA	
MAIOR DE 18 ANOS		FILIAÇÃO GREGÓRIO BATISTA E ARLINDA DA SILVA	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Maria José Batista</i>		NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA	DATA DE NASCIMENTO 10/01/1952
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DOC ORIGEM NASC. N.11024 FLS.36 LIV.34	
		CPF 960085203-00	
		SÃO LUIS-MA P-013	
		ASSINATURA DO DIRETOR <i>Lucifano Carneiro</i>	VIA-02
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



OK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MAI979677440



Otacilio Rodrigues Santiago

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 018245162001-4 DATA DE EMISSÃO 11/12/2018

NOME OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO

FILIAÇÃO ISABEL RODRIGUES SANTIAGO

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA

DATA DE NASCIMENTO 08/05/1979

DOC. ORIGEM NASC. N. 21175 FLS. 72V LIV. 60

CPF 038529123-00
SAO LUIS-MA
P-013

[Signature]
LICENCIAMENTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



OK

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME: MAIRA ROSANA SILVA DE SOUSA

FILIAÇÃO
 JOSE MARIA DE SOUSA E LUZIA MILAGRE DO
 NASCIMENTO SILVA

DATA NASCIMENTO: 11/12/1991 ORGAO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE:
 VARGEM GRANDE - MA

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1985

P-013 VIA-02

DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/2020

CPF: 04512217371 DNI: 034783362008-9

REGISTRO GERAL: 064413591147/050/0094

REGISTRO CIVIL: NASC. N.29.030 FLS. 211 LIV. 66 VARGEM GRANDE MA 20FC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / UF:

NIS / PIS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL:

CERT. MILITAR:

CNH: CNIS: 703200615940398

MAI812882083

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CURTISSAO DE LICITACAO
 Fls. 153
 Rubrica

OK



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA – 001/2022-CPL/PMVG



Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Juntada de Documentos de Habilitação:
COOPERA VAG – COOPERATIVA
AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTOS RURAIS DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 02.361.724/0001-96



ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – PMVG

Aos cuidados da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMVG

PROCESSO Nº 0101.06025.2022

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMVG – Aq. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande.

ENDEREÇO: Rua do Moizinho Nº 103, Bairro: Baixa Grande Vargem Grande-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.361.724/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1998
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
- 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 10.12-1-01 - Abate de aves
- 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
- 47.22-9-02 - Peixaria
- 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne
- 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
- 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R MOIZINHO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO BAIXA GRANDE	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
--------------------------	----------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9112-9111
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2007
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **11:24:19** (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 11930430

Emitido em: 14/03/2022 às 08:11:18

DAP: SDW0236172400010908210615 Versão DAP: 3.2 Emissão: 09/08/2021 Validade(*): 09/08/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.361.724/0001-96
Razão Social: COOPERVAG - COOP AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ. PROD. RURAIS DE V. GRANDE
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Vargem Grande/MA **Data Constituição:** 13/02/1998
Representante Legal: JAILSON SILVA ROCHA **CPF:** 058.962.473-38

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: WALDEY FERREIRA DOS SANTOS **CPF:** 056.320.233-54
Local de Emissão: Vargem Grande/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	5	5,56
Beneficiário/a do PNCF	1	1,11
Demais agricultores familiares	40	44,44
Extrativista	7	7,78
Pescador/a	2	2,22
Quilombola	5	5,56

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Vargem Grande	60

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	60	66,67
Associados sem DAP	30	33,33
Total dos Associados	90	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 11930430

Emitido em: 14/03/2022 às 08:11:18

DAP: SDW0236172400010908210615	Versão DAP: 3.2	Emissão: 09/08/2021	Validade(*): 09/08/2023
CNPJ: 02.361.724/0001-96	Razão Social: COOPERVAG - COOP AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ. PROD. RURAIS DE V. GRANDE		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
787.572.663-87	FRANCISCO PINTO DE SOUSA	SDW0787572663870402211024	Vargem Grande	MA	04/02/2023	B
600.621.393-12	JOSE PEREIRA	SDW0878610973151712211013	Vargem Grande	MA	17/12/2023	A
013.336.853-00	MÃ;RCIA FERREIRA MORAES	SDW0013336853001801220944	Vargem Grande	MA	18/01/2024	A
989.258.223-34	MARIA MADALENA SILVA DA COSTA	SDW0989258223341712210933	Vargem Grande	MA	17/12/2023	A
001.440.123-16	RAIMUNDO DOS SANTOS	SDW0001440123162209201023	Vargem Grande	MA	22/09/2022	B

Total Categoria: 5

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
268.281.703-34	MANOEL DOMINGOS DE ALMEIDA	SDW0268281703342912210951	Vargem Grande	MA	29/12/2023	A

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
492.926.173-20	ADEMAR DE SOUSA BARROS	SDW0492926173202801220845	Vargem Grande	MA	28/01/2024	B
602.423.473-20	ADRIANA DOS SANTOS MORAES	SDW0602423473201208201029	Vargem Grande	MA	12/08/2022	B
070.695.173-51	ALDALICE MENDES FERREIRA	SDW0070695173510803220157	Vargem Grande	MA	08/03/2024	B
032.626.373-00	ANA LUCIA DE SOUSA SILVA	SDW0032626373001003220632	Vargem Grande	MA	10/03/2024	B
963.408.513-04	CARLOS ANDR;A SOUSA SILVA	SDW0963408513041208201052	Vargem Grande	MA	12/08/2022	V
019.534.473-17	CARLOS ANT;NIO DOS SANTOS LIMA	SDW0019534473171208200855	Vargem Grande	MA	12/08/2022	B
000.360.183-84	CELIDA DO LAGO MARQUES	SDW0000360183841003220550	Vargem Grande	MA	10/03/2024	B
405.915.143-20	CRISPIM DE JESUS REIS	SDW0405915143201709191003	Vargem Grande	MA	17/03/2022	B
834.613.453-34	DELZITA DOS REIS	SDW0834613453341003220534	Vargem Grande	MA	10/03/2024	B
257.073-34	DOMINGOS JOSE DOS REIS	SDW0834613453341003220534	Vargem Grande	MA	10/03/2024	B
407.743.763-68	DOMINGOS VIANA DOS REIS	SDW0407743763681709190908	Vargem Grande	MA	17/03/2022	B
069.638.913-46	EDINALDO DA CONCEI;A;O VIANA	SDW0069638913461103220927	Vargem Grande	MA	11/03/2024	B
051.270.933-59	EDINANDO FERNANDES	SDW0051270933591103221011	Vargem Grande	MA	11/03/2024	B
028.373.573-24	ENOQUE VIEIRA PEREIRA	SDW0028373573241003220643	Vargem Grande	MA	10/03/2024	B
405.744.403-30	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	SDW0405744403300803220121	Vargem Grande	MA	08/03/2024	B
633.521.093-20	GERACY DE JESUS SOUSA	SDW0633521093202810200938	Vargem Grande	MA	28/10/2022	B
018.442.133-07	GILSON RIBEIRO LIMA	SDW0018442133071208200846	Vargem Grande	MA	12/08/2022	V
833.744.263-87	IN;CIO RIBEIRO LIMA	SDW0833744263871102210649	Vargem Grande	MA	11/02/2023	B
640.356.703-91	IVOMAR DOS SANTOS FERNANDES	SDW0640356703910803220132	Vargem Grande	MA	08/03/2024	V
058.962.473-38	JAILSON SILVA ROCHA	SDW0058962473382309190917	Vargem Grande	MA	23/03/2022	B
603.017.703-60	JESSICA MARIA ARAUJO DA CONCEI;A;O	SDW0603017703601003220653	Vargem Grande	MA	10/03/2024	B
634.207.833-53	JO;A;O BASTOS BEZERRA DAMAS	SDW0634207833531208200915	Vargem Grande	MA	12/08/2022	B
883.345.973-04	JO;A;O MARQUES DE MESQUITA	SDW0883345973040303220755	Vargem Grande	MA	03/03/2024	B
303.719.883-49	JOSE EDMILSON DOS SANTOS	SDW0303719883491709191043	Vargem Grande	MA	17/03/2022	B
405.745.473-04	JOSE LINO DO LAGO	SDW0405745473041003220839	Vargem Grande	MA	10/03/2024	B
561.030.932-87	JOSE NEOMI FERNANDES	SDW0561030932871103220938	Vargem Grande	MA	11/03/2024	B
178.845.513-49	JOSE RIBEIRO GOMES	SDW0178845513491709191108	Vargem Grande	MA	17/03/2022	V
601.952.123-04	JOSIEL ALVES FERNANDES	SDW0601952123042409191119	Vargem Grande	MA	24/03/2022	B
293.092.473-04	LU;AS RODRIGUES DA SILVA	SDW0293092473041208200901	Vargem Grande	MA	12/08/2022	B

718.542.233-72	MANOEL GOMES DA SILVA	SDW0718542233721101210917	Vargem Grande	MA	11/01/2023	B
791.864.083-72	MARIA ALICE DAMAS BEZERRA	SDW0634207833531208200915	Vargem Grande	MA	12/08/2022	B
483.778.643-04	MARIA GERALDA SANTANA BARBOSA	SDW0483778643041103220959	Vargem Grande	MA	11/03/2024	B
977.725.933-68	MARIA LEIDE MONTELO DA SILVA PEREIRA	SDW0977725933681208200938	Vargem Grande	MA	12/08/2022	B
351.286.233-00	PAULO CESAR SOUSA SILVA	SDW0351286233001509201116	Vargem Grande	MA	15/09/2022	B
631.063.343-04	RUTHIELE DO LAGO LIMA	SDW0631063343041003220852	Vargem Grande	MA	10/03/2024	B
418.254.703-91	SATURNINO DOS REIS	SDW0418254703911709191128	Vargem Grande	MA	17/03/2022	B
026.118.163-79	SILVIA MARIA DA SILVA PINTO	SDW0026118163790107200904	Vargem Grande	MA	01/07/2022	B
405.915.813-53	VALDECY DE JESUS DA SILVA	SDW0405915813532710201113	Vargem Grande	MA	27/10/2022	V
055.753.923-41	VANESSA DA SILVA DOS SANTOS MATOS	SDW0055753923410803220146	Vargem Grande	MA	08/03/2024	B
795.605.123-15	WALTENI MORAES DA SILVA	SDW0795605123151709190322	Vargem Grande	MA	17/03/2022	B

Total Categoria: 40

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
959.840.893-00	ANTÂNIO CARLOS LIMA FERREIRA	SDW0959840893002501221107	Vargem Grande	MA	25/01/2024	A
626.962.702-87	DEUZAMAR VERAS LIMA	SDW0626962702870402221108	Vargem Grande	MA	04/02/2024	A
603.018.003-75	FLORISBELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	SDW0603018003750703221040	Vargem Grande	MA	07/03/2024	B
0.000.223-34	JOÃO DE OLIVEIRA	SDW0289000223341911211209	Vargem Grande	MA	19/11/2023	B
904.449.903-30	MARIA BERNADETE SOUSA RODRIGUES	SDW0904449903300607210836	Vargem Grande	MA	06/07/2023	B
962.768.603-44	MARIA IVANESSA CARVALHO DO LAGO	SDW0962768603442501221131	Vargem Grande	MA	25/01/2024	A
955.532.743-20	REGINA MARIA SILVA LIMA	SDW0955532743202801221254	Vargem Grande	MA	28/01/2024	A

Total Categoria: 7

Categoria: Pescador/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
427.708.663-20	CARLOS ALFREDO RODRIGUES COELHO	SDW0418252413681405210904	Vargem Grande	MA	14/05/2023	B
418.252.413-68	MARIA PEREIRA DE SOUSA FILHA COELHO	SDW0418252413681405210904	Vargem Grande	MA	14/05/2023	B

Total Categoria: 2

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
0.743.933-15	EDMILSON FERNANDES	SDW0405743933150906210740	Vargem Grande	MA	09/06/2023	B
025.082.773-55	GENIVAL MORAIS DA SILVA	SDW0025082773550710210551	Vargem Grande	MA	07/10/2023	B
754.728.563-53	IVALTON DOS SANTOS	SDW0754728563530508210922	Vargem Grande	MA	05/08/2023	B
752.715.403-91	JOSE WILSON FERNANDES	SDW0935480363683009191038	Vargem Grande	MA	30/03/2022	B
528.260.583-04	WALTER DOS SANTOS	SDW0528260583042306201057	Vargem Grande	MA	23/06/2022	B

Total Categoria: 5

Total sócios: 60



(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.361.724/0001-96

Razão Social: COOPERVAG COOP AGROEXTRATIVISTA PQ PROD R VARGEM GRAND

Endereço: PCA SAO SEBASTIAO SN / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

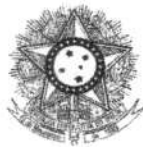
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022

Certificação Número: 2022030100492872808184

Informação obtida em 14/03/2022 08:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.361.724/0001-96

Certidão n°: 5576501/2022

Expedição: 15/02/2022, às 15:58:05

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.361.724/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 02.361.724/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:58 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **F3CC.DFD7.8969.9A26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 250865/21

Data da

20/12/2021 11:43:48

Inscrição Estadual: 123207029

CPF/CNPJ: 02361724000196

Razão Social: COOPERVAG COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS

Endereço: RUA MOIZINHO, 103 CEP: 65430000 - BAIXA GRANDE

Telefone: (98)91129111

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086491/21

Data da

06/12/2021 10:21:07

Inscrição Estadual: 123207029

CPF/CNPJ: 02361724000196

Razão Social: COOPERVAG COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS

Endereço: RUA MOIZINHO, 103 CEP: 65430000 - BAIXA GRANDE

Telefone: (98)91129111

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

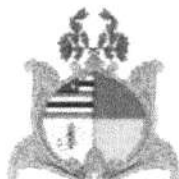
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000388/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE
INSC. MUNICIPAL	211270402361724000196
CNPJ	02.361.724/0001-96
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
ENDEREÇO	RUA MOUZINHO, 103, , BAIXA GRANDE, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001417/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 02.361.724/0001-96**, inerentes aos tributos municipais:

• **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:05:17 hs do dia 21 de Dezembro de 2021

Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Este documento é válido até 21 de Março de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **A0TEG0211221**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000157/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE
ENDEREÇO	RUA MOUZINHO, Nº 103, , BAIXA GRANDE - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270402361724000196
CPF/CNPJ	02.361.724/0001-96
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001418**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:06:19 hs do dia 21 de Dezembro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 21 de Março de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **B7BKZZ211221**.





DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CF/88

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022

A Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande inscrito(a) no CNPJ nº 02.361.724/0001-96 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Jailson Silva Rocha portador(a) da Carteira de Identidade nº 035428822008-9 e do CPF nº 058.962.473-38, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Vargem Grande, 14 de Março de 2022.

Jailson Silva Rocha

(Jailson Silva Rocha)

CPF: 058.962.473-38

Presidente

**REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 02.361.724/0001-96 – NIRE: 21400005503**



Capítulo I - Da Denominação, área de ação e duração da Cooperativa.

Artigo 1º - COOPERVAG - Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, fundada na Assembléia Geral realizada em 10 de agosto de 1997, para serem arquivados os seus documentos de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21400005503, CNPJ: 02.361.724/0001-96, passa a reger-se pelo presente estatuto e disposições legais em vigor.

Artigo 2º - A cooperativa tem sua sede, administração e foro jurídico na cidade de Vargem Grande, estado do Maranhão, à Rua Moizinho, 103, Baixa Grande, CEP: 65.430-000.

Artigo 3º - A área de ação da cooperativa para efeito de admissão de cooperados, abrange o município de Vargem Grande-MA.

Artigo 4º - O prazo de duração da cooperativa é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

Capítulo II - Dos Objetivos e Classificação da Cooperativa.

Artigo 5º - A cooperativa tem por objetivo a defesa comum de seus interesses econômicos,:

- a) Receber, beneficiar, industrializar e colocar no mercado consumidor os produtos entregues pelos cooperados, utilizando para isso instalações, métodos e tecnologia adequada;
- b) Supervisionar o transporte dos produtos das fontes até os postos de recepção, tendo em vista a conservação e segurança dos mesmos, bem como redução de custos;
- c) Colocar-se tanto quanto possível, em relação direta com os consumidores, quer através, de Cooperativas Centrais, quer abrindo entrepostos em outras áreas em consonância com as normas estabelecidas pela cooperativa, bem assim quaisquer outros contatos necessários para se alcançar os objetivos totais da Organização;
- d) Lutar pelo estabelecimento de preços condizentes para seus produtos e seus derivados, em nível compatível com as necessidades e interesses dos cooperados
- e) Manter seções de compras em comum , para suprimentos dos cooperados das mercadorias de seu consumo ou agropastoris, observando o disposto na letra b. deste artigo, e bem assim, organizar serviços de terceiros necessários as suas atividades;
- f) Organizar serviços de assistência técnica ou social aos cooperados;

Parágrafo primeiro - Todas as operações e serviços da Cooperativa serão realizadas de modo a afastar os riscos de especulações e respeitadas as obrigações por ela assumidas junto aos cooperados.

Parágrafo segundo - A critério do Conselho de Administração e observados os limites estabelecidos em lei, a Cooperativa poderá operar com não cooperados, quando as atividades deste não conciliarem com os objetivos e interesses da mesma, desde que seja assegurada a prioridade nas operações com os próprios cooperados.

Parágrafo terceiro - Com a finalidade de manter o equilíbrio entre os débitos e créditos por fornecimento de produtos de cada cooperados, o Conselho de Administração poderá adotar critérios e fixar limites de fornecimento de mercadorias e prestações de serviços aos cooperados.



Capítulo III - Do Capital

Artigo 6º - O capital social é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cooperados e quotas - partes subscritas e integralizadas, não podendo porem, ser inferior ao valor equivalente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) inicialmente, ou na mesma proporção em outra moeda que vier a substituir o Real.

Artigo 7º - O capital social é dividido em quota-parte no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, realizadas de uma só vez ou em prestações nos termos do artigo 8º.
Parágrafo único - A prova do pagamento da prestação efetuado por conta da quota a que se obrigou o associado é o recibo firmado por um dos diretores executivos ou preposto do respectivo setor, devendo também ser averbada no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 8º - As quotas-partes de capital a serem obrigatoriamente subscritas pelos cooperados, corresponderão a: até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor bruto de seu fornecimento anual.

Artigo 9º - Nenhum associado poderá possuir quotas-partes cujo valor representa mais do (1/3) um terço do capital social.

Artigo 10º - As quotas-partes de capital não são títulos negociáveis em bolsas, nem transmissíveis a terceiros, estranhos a cooperativa.

Parágrafo único - A transferência total ou parcial de quota-parte entre os cooperados depende da aprovação do Conselho de Administração, uma vez aprovada, será averbada no livro ou ficha de matrícula mediante termo assinado por ambos os interessados e pelo Diretor Presidente ou substituto.

Artigo 11º - Em caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, terá ele direito a um crédito, contra a cooperativa correspondente ao seu capital realizado, cujo pagamento será feito na forma sugerida pelo Conselho de Administração e decidida pela Assembléia Geral Ordinária que julgará as contas do exercício em que se deu a exclusão, eliminação ou demissão. Sempre que a soma das restituições de capital decididas numa Assembléia, a juízo desta, afetar a economia social, poderá a dita Assembléia determinar que a restituição a cada associado se faça em parcelas mensais.
Parágrafo primeiro - No caso de o capital do ex-associado tiver sido realizado parcial ou totalmente, mediante transferência de capital de outro associado, o cálculo do valor das prestações, na parte referente ao capital transferido, se fará tendo em vista a forma porque se realizou.
Parágrafo segundo - No ato das restituições, serão deduzidos todos e quaisquer débitos, eventualmente devidos pelo ex-associado à cooperativa.

Artigo 12º - As quotas-partes de capital não podem ser objeto de penhor em favor de terceiros ou de outros cooperados, mas seu valor realizado responde como segunda garantia pelas obrigações do associado para com a Cooperativa.

Parágrafo único - Caracterizada a condição de inadimplência de um associado e, desde que permaneça débito do mesmo para com a cooperativa após comprovadamente avisado e não havendo solução, esta se reserva o direito de utilização de parte ou até mesmo o total do capital realizado deste associado, para a cobertura do débito, tão logo tenha ficado caracterizada a inadimplência.

Capítulo IV - Dos cooperados, seus direitos e deveres.

Artigo 13º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da cooperativa, que se possa livremente dispor de seus produtos, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir as interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo primeiro - Um condomínio sobre o imóvel rural ou qualquer pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos deste estatuto, poderá como cooperativa de fato, ser admitido nesta organização, devendo os seus titulares escolherem dentre si quem deva representá-los na mesma, dentro de seu próprio contrato de constituição ou por escolha entre si.

Parágrafo segundo - O número de cooperados é ilimitado, observada porém quanto a admissão de novos sócios, a capacidade técnica da cooperativa para prestação satisfatória dos serviços a que se propõe. O número de cooperados, pessoa física, não pode outrossim, ser inferior a 20 (vinte).

Artigo 14º - para ingressar na cooperativa, o pretendente deve apresentar o respectivo pedido por escrito, declarando expressamente que, conhece o estatuto social em vigor e que com ele se conforma, devendo ser proposto por 02 (dois) sócios.

Parágrafo único - Uma vez aceito o pedido, por decisão do Conselho Administrativo, o pretendente para entrar no gozo dos direitos sociais deverá assinar o termo de admissão no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o diretor presidente o substituto, recebendo no ato um exemplar do estatuto.

Artigo 15º - Satisfeitas ditas formalidades, o associado entra no gozo de seus direitos sociais, na conformidade do estatuto.

Artigo 16º - São direitos dos cooperados, sem prejuízo de outros assegurados por lei:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- b) propor a Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral as medidas que julgar convenientes ao interesse social;
- c) se pessoa física, ser eleito para cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, obedecidas as condições legais e estatutárias;
- d) Efetuar as operações que são objetos da Cooperativa, de conformidade com este estatuto e normas que o Conselho de Administração ou Assembléia Geral estabeleceram;
- e) solicitar por escrito, com direito a resposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer informação sobre os negócios da Cooperativa, sob compromisso de sigilo exigível na defesa dos interesses comerciais da Cooperativa ou do crédito individual de outro associado;
- f) Recorrer ao Conselho de Administração, contra determinação da Diretoria Executiva que lhe traga prejuízos de qualquer ordem, dentro das normas estatutárias da Organização;
- g) Recorrer a Assembléia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei ou o presente estatuto lhes assegurem, ou contrarie manifestamente o interesse social;
- h) Examinar, na sede social, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, mas de modo a não prejudicar os serviços da Cooperativa, os livros de atas de Assembléias Gerais, de reuniões do Conselho de Administração e o livro ou ficha de matrícula, bem como a contabilidade e seus comprovantes;
- i) Demitir-se da Cooperativa, quando lhe convier.

Parágrafo único - O associado admitido após a convocação da Assembléia Geral e aquele que não estiver fornecendo sua produção à Cooperativa nos termos do disposto no artigo 17º e letras, quando de convocação, poderá participar da Assembléia Geral porém sem direito a votar e ser votado.

Artigo 17º - São obrigações dos cooperados:

- a) Subscrever, quota-parte do capital social, de acordo com o artigo 3º, deste estatuto;
- b) Entregar à Cooperativa o máximo possível dos produtos para cujo fornecimento se inscreveu na Cooperativa, dentro de suas condições normais e estado integral deduzindo-se apenas o que for de seu interesse em vender ou depositar em outro órgão seja de cooperativa ou armazéns gerais ou mesmo no comercio em geral;
- c) As opções para fornecimento de um ou todos os produtos que a Cooperativa estiver recebendo para preparo e comercialização, ficarão à critério do próprio interessado, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, e normas fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) Respeitar fielmente as disposições do presente estatuto normas fixadas pelo Conselho de Administração e, mesmo quando ausente ou voto vencido, as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral;
- e) Zelar pelos interesses morais ou materiais da Cooperativa;
- f) Colaborar com o Conselho de Administração nos seus planos de desenvolvimento e expansão da Cooperativa, bem como dar apoio total às iniciativas desta ou dos poderes públicos por ela endossadas, que visem melhorar quantitativa ou qualitativamente a produção;
- g) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Cooperativa;
- h) Prestar a Cooperativa, esclarecimentos relacionados com atividades que lhe facultaram associar-se;
- i) Satisfazer pontualmente seus compromissos financeiros para com a Cooperativa, contraídos quer por serviços que lhe foram prestados ou por mercadorias que foram entregues.

Parágrafo primeiro - Para o produto ou produtos, cuja opção pela remessa ficar registrado na Cooperativa, deverá ser rigorosamente observada a obrigatoriedade pelo fornecimento, previsto na letra b supra.

Artigo 18º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações da Cooperativa, para com terceiros, até o limite do valor das quota-parte do capital por ele subscrito e, em caso de prejuízos verificados nas operações sociais, responderá até o mandante das perdas que lhe caibam, na proporção de sua participação em ditas operações; tal responsabilidade perdurará para os demitidos, eliminados ou excluídos até a aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício em que se deu retirada.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Artigo 19º - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido, que se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinada pelo Diretor Presidente o substituto e pelo demissionário, ou alguém a seu gozo com 02 (duas) testemunhas.

Artigo 20º - Dar-se-á a exclusão do associado:

- a) Se a pessoa jurídica, por sua dissolução ou liquidação de acordo com o parágrafo primeiro deste artigo;
- b) Se a pessoa física, por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Em qualquer caso, por deixar de atender os requisitos estatutários de ingressos ou permanências na Cooperativa.

Parágrafo primeiro - Falecendo um associado, passará a ser representado na Cooperativa pelo seu espólio, na pessoa do inventariante, até que transitada em julgado a sentença que homologar a partilha, proceder-se-á exclusão do falecido, Em caso de dissolução de pessoa jurídica associada, continuará esta a ser representada pelo seu liquidante ou, senão mais de um, pelo que for para isso designado, até o encerramento, quando se dará a exclusão.

Parágrafo segundo - As obrigações contraídas pelo sócio falecido para com a Cooperativa ou oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros passam para os seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo terceiro - Ressalvando o disposto no parágrafo anterior, e, obedecido os termos da partilha no respectivo inventário, os herdeiros do sócio falecido têm direito ao valor realizado de suas quota-parte de capital, às sobras líquidas, aos juros e demais créditos cabível ao extinto, ficando ainda assegurado aos que preencherem as condições exigidas no presente estatuto, o direito de serem admitidos na Cooperativa.

Parágrafo quarto - A exclusão baseada no item "c" deste artigo obedecerá o mesmo processo previsto para eliminação (Artigo 11º, parágrafo segundo).

Artigo 21º - Além dos casos admitidos em lei o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que tenha violado ou deixado de cumprir qualquer das obrigações que lhe caibam por lei ou pelo estatuto social.

Capítulo V - Das Assembléias Gerais

Seção 1 - Disposições Gerais

Artigo 22º - Dentro dos limites legais e estatutários a Assembléia Geral é o cargo da Administração da Cooperativa, com poderes para tomar as resoluções que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e à defesa de seus interesses. Suas deliberações vinculam a todos cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa e publicados uma ou mais vezes na imprensa do município.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais a que se devam realizar eleições para o Conselho de Administração serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 24º - Os editais de convocação deverão conter:

- Denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação de Assembléia Geral", com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;
- O número de cooperados com direito a voto, existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quorum de instalação e apreciação do critério de representação;
- A assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação.

Artigo 25º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto, pelo Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo único - Um quinto (1/5) do número de cooperados em pleno gozo de seus direitos, pode solicitar a convocação da Assembléia Geral, que será feita pelo Diretor Presidente ou substituto, no prazo de 30 dias. Findo esse prazo, sem que a convocação tenha sido feita, os próprios cooperados

poderão fazê-la, caso em que o respectivo edital será assinado pelos quatro (04) primeiros signatários da solicitação.

Artigo 26º - As Assembléias Gerais podem realizar-se em segunda convocação ou em terceira, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de uma hora, devendo esta circunstância constar expressamente o edital, que pode ser um só para várias convocações.

Artigo 27º - O "quorum" de instalação da Assembléia Geral será o seguinte: dois terços (2/3) do número de cooperados em primeira convocação; metade mais um (1/2+1) na segunda, e no mínimo dez (10) cooperados em terceira. Se os dois terços (2/3) ou a metade do número de cooperados for fração considerar-se-á como tal a unidade imediatamente seguinte.

Parágrafo único - A Cooperativa manterá um livro ou folhas com termo de abertura rubricado pelo Diretor Presidente, no qual em cada convocação, os cooperados porão suas assinaturas e respectivos números de matrícula, registrando a sua presença.

Artigo 28º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Diretores Executivos e por funcionários do quadro administrativo e técnico da cooperativa, sendo por ele convidados a participar da mesma, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a Presidência caberá ao associado escolhido na ocasião pelo plenário.

Parágrafo primeiro - O Diretor Presidente, demais Diretores, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e funcionários, não poderão presidir os trabalhos, nem terão direitos de voto, podendo porém, participar dos debates, quando a assembléia estiver deliberando sobre o relatório e contas de sua gestão, cuja presidência caberá ao associado escolhido pela assembléia na ocasião. O presidente escolhido pela assembléia escolherá um associado entre os presentes, para na qualidade de secretário, compor a mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo segundo - Dos trabalhos da assembléia lavrar-se-á ata em livro próprio, aberto pelo Diretor Presidente com suas folhas rubricadas. A ata será redigida sob a coordenação do Diretor Administrativo assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de cooperados presentes à assembléia, designados pelo plenário, no mínimo de 07 (sete) cooperados.

Parágrafo terceiro - Na ausência do Diretor Administrativo e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado ou um funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Artigo 29º - É da competência da Assembléia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e ou do Conselho Fiscal, em face de causas que justifiquem, observando-se o disposto no Artigo 43º.

Seção 2 - Dos sistemas de votação e de eleições.

Artigo 30º - Somente um processo de votação é admitido nas Assembléias Gerais:
I - Voto Secreto.

Artigo 31º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes cabendo um voto a cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - O associado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

Artigo 32º - Qualquer associado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfeitas as demais condições previstas em lei ou neste estatuto, poderá concorrer à eleições para qualquer cargo de Administração ou fiscalização da Cooperativa.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 33º - Nas eleições para o Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos mencionarão na sua inscrição individual, se estão concorrendo para eleição do Conselho Administrativo ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas eleições para o Conselho de Administração, e de 5 (cinco) dias para o Conselho Fiscal.

Artigo 34º - Nos trabalhos de eleição, não poderá fazer parte da mesa diretora nenhum dos candidatos inscritos ou seus parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo único - A apuração dos votos, será feita por uma comissão de três cooperados escolhidos pela assembléia no início dos trabalhos de eleição, e, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o segundo grau em linha ou colateral.

Artigo 35º - Serão proclamados eleitos, dos inscritos, os 5 (cinco) primeiros colocados para o Conselho Administrativo e os 3 (três) primeiros, dos inscritos, para o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.

Parágrafo segundo - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas como violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembléia tiver sido realizada.

Seção 3 - Das Assembléias Gerais Ordinárias.

Artigo 36º - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo realizada até o dia 31 de março, após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos:

- Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas, e, parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras ou rateios dos prejuízos, depois de deduzidos, no primeiro caso, juros sobre capital realizado, o fundo de reserva, da Assistência Técnica Educacional e Social, assim como outros fundos instituídos ou que se instituírem na ocasião;
- Eleição do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do Conselho de Administração;
- Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária;
- Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo segundo - Das Assembléias Gerais lavrar-se-ão ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de, no mínimo 07 (sete) cooperados, indicados pelo plenário.

Seção 4 - Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Artigo 37º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que regularmente convocada, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Artigo 38º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- Reforma do estatuto;
- Fusão, incorporação ou desmembramento;



- c) Mudança de objetivo da cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários pelo menos, os votos de maioria simples do número de cooperados presentes, para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

Capítulo VI - Conselho de Administração.

Artigo 39º - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 05 (cinco) membros eleitos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre do ano em que se der a eleição, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo primeiro - os membros de que trata esse artigo serão eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Diretor e Segundo Diretor.

Parágrafo segundo - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

Artigo 40º - Entre os membros do Conselho de Administração será escolhida a Diretoria Executiva, cuja escolha será efetuada em reunião especial dos conselheiros, a ser realizada até 07 (sete) dias a contar da posse dos mesmos, devendo sua composição obedecer ao disposto no artigo 51 do estatuto.

Parágrafo primeiro - A escolha dos componentes da Diretoria Executiva será por escrutínio secreto.

Parágrafo segundo - O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Presidente da Diretoria Executiva, e na falta deste será por um conselheiro escolhido por maioria simples dos presentes, para cada reunião, cujo mandato terminará com o encerramento da mesma.

Artigo 41º - Considera-se vago por renuncia o cargo de Conselheiro que não tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da Assembléia Geral Ordinária que o elegeu, sem motivo justificado.

Artigo 42º - Considera-se vago por renuncia o cargo de Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, injustificadamente.

Parágrafo único - Se em quaisquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste estatuto ocorrer diminuição do Conselho de Administração cujo número de membros fique a quem de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembléia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato coincidirá com os dos demais membros.

Artigo 43º - Pelo voto da maioria dos cooperados presentes à Assembléia Geral Ordinária, será destituído do cargo o Conselheiro que:

- a) Tenha perdido quaisquer das condições exigidas pelo presente estatuto para candidatar-se à eleição e ou empossar-se no cargo;
- b) Tenha praticado ato desabonador de sua conduta ou que prejudique os interesses econômicos ou morais da cooperativa, assim consideradas por deliberação do Conselho de Administração.
- c) Tenha aceito cargo, mandato ou função considerado por deliberação do Conselho de Administração incompatível com os interesses sociais.

Parágrafo único - O associado que for destituído por força deste artigo, ficará impedido de concorrer a qualquer cargo eletivo na Cooperativa, enquanto perdurarem os motivos que provocaram a destituição.



Artigo 44º - Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser destituído por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para esse fim, com aprovação por maioria simples Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - Em caso de impedimento de algum dos membros da Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias, sua substituição será feita na forma do artigo 53º, item I, letra L, item II, letra F, item III, letra D.

Parágrafo segundo - Quando o impedimento for superior a 30 (trinta) dias, a substituição deverá ser feita por indicação do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - Em caso de vaga definitiva da Diretoria, em decorrência do disposto neste artigo, a eleição do novo diretor será efetuada pelo Conselho de Administração dentre de seus próprios membros.

Artigo 45º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, contados da eleição e posse, sendo permitida a reeleição de no máximo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - Será permitida a reeleição da Diretoria Executiva na seguinte condição: Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos por apenas 01 (um) mandato consecutivo.

Artigo 46º - Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados. Porém, através de aprovação em assembleia ordinária, poderão fazer jus a gratificações correspondentes as despesas desses membros, quando ocorrem para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa, será de responsabilidade da mesma, que serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais".

Artigo 47º - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo representativo dos interesses comuns dos cooperados, cujo principal objetivo é zelar pela segurança e favorável evolução dos negócios da organização.

Artigo 48º - O Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria Executiva participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

Artigo 49º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em dia a ser previamente marcado por seus próprios membros, ou extraordinariamente sempre que convocados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro - Quando ocorrer empate na votação caberá ao presidente do Conselho dar o voto para desempate (Minerva), o que deverá ficar consignado na ata.

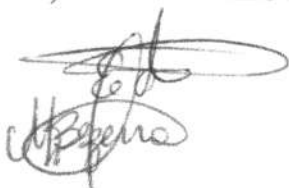
Parágrafo segundo - Os conselheiros ausentes ou vencidos por maioria dos votos, deverão acatar e respeitar as decisões regularmente tomadas pelo Conselho de Administração.

I - Da Diretoria Executiva.

Artigo 50º - A Diretoria Executiva é o órgão de Administração da Cooperativa com todos os poderes para tomar as decisões necessárias à evolução dos negócios da cooperativa, respaldada nas decisões do Conselho de Administração. Será composta de 03 (três) diretores, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração, na forma do artigo 40º e parágrafos.

Artigo 51º - A Diretoria Executiva que ser reunirá ordinariamente uma vez por semana em dia pré-estabelecido pela mesma e, extraordinariamente sempre que necessário, estará assim distribuída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Financeiro;
- c) Diretor Administrativo.







Artigo 52º - Dentro das condições de membros da Diretoria Executiva, são atribuições dos Diretores Executivos:

I - Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais da Cooperativa;
- b) Convocar extraordinariamente o Conselho de Administração;
- c) Representar a cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, os contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, cheques, ordens e outros títulos que importem movimentação de fundos da cooperativa, bem como individualmente, os títulos nominativos dos cooperados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;
- f) Assinar correspondência da cooperativa;
- g) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembléia Geral, com a demonstração do estado econômico da cooperativa;
- h) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- i) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da cooperativa, respeitadas as determinações legais, da Assembléia Geral, deste estatuto e do Conselho de Administração;
- j) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer admissões necessárias, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da Cooperativa;
- k) Outorgar, juntamente com outro Diretor Executivo, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
- l) Substituir, prioritariamente, qualquer membro da Diretoria Executiva em suas faltas ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- m) Responder, perante o Conselho de Administração e a Assembléia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria Executiva, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da cooperativa.

II - Diretor Financeiro:

- a) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- b) Substituir o Diretor Administrativo em sua ausência ou impedimento, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- c) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da cooperativa, determinando as ações necessárias aos interesses da Organização, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva;
- d) Estabelecer critérios e mecanismos que possibilitem atingir a eficiência nos controles internos e administrativos da cooperativa;
- e) Deliberar sobre as providências necessárias para que as informações gerências, os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal no devido tempo, como ferramenta de apoio às tomadas de decisões táticas e estratégicas da cooperativa.

III - Diretor Administrativo:

- a) Coordenar, fazer executar e controlar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização da Cooperativa, dentro das normas traçadas pelo Conselho de Administração;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a cooperativa;



- c) Assinar correspondências da cooperativa;
- d) Participar, juntamente com o Diretor Presidente da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- e) Estabelecer critérios e metodologia de pesquisas de mercado para aquisição de matéria-prima, insumos agropecuários e outras mercadorias de consumo da cooperativa ou para venda aos cooperados;
- f) Estabelecer critérios e metodologia de colocação e venda dos produtos que a cooperativa estiver recebendo de seus cooperados e daqueles que estiverem sendo produzidos ou industrializados pela própria cooperativa dentro dos padrões de qualidade;
- g) Coordenar a captação dos produtos que a cooperativa estiver recebendo de cooperados, acompanhando-os em todas as fases de preparo e comercialização.
- h) Mandar minutar e redigir as atas das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;
- i) Substituir outros membros da Diretoria Executiva em sua ausência ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- j) Coordenar e supervisionar o sistema de transportes da organização;

Artigo 53º - Os Diretores Executivos não são responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da cooperativa, mas respondem solidariamente entre si pelos prejuízos que ocasionarem, em casos de dolo.

Parágrafo único - Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da cooperativa, podem ser declaradas pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Do Conselho Fiscal.

Artigo 54º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária com mandato de 01 (um) ano, só sendo permitida a reeleição de um membro efetivo.

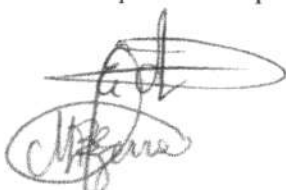
Artigo 55º - O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da cooperativa quando regularmente convocado. Parágrafo único - Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da cooperativa, ou Assembléia Geral.

Artigo 56º - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercer assiduamente a fiscalização sobre os negócios da cooperativa, e especialmente:

- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da cooperativa;
- b) Promover inquéritos de qualquer natureza na apuração de eventual irregularidade;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
- d) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos a Assembléia Geral Ordinária;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Capítulo VII - O voto e sua representação.

Artigo 57º - O associado pessoa física, presente às assembléias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independente do número de sua cota parte de capital.



Parágrafo primeiro - Os representantes legais da pessoa jurídica e condomínio cooperados podem votar, mas só poderão ser votados se forem igualmente cooperados como pessoa física.

Parágrafo segundo - Será permitida a representação por meio de mandatário.

Capítulo VIII - Do balanço, sobras, perdas e reservas.

Artigo 58º - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da cooperativa incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas serão deduzidas as percentagem abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

- a) 20% (vinte por cento) para Fundo de Reserva Legal;
 - b) 20% (vinte por cento) para Fundo de Desenvolvimento;
 - c) 10% (dez por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
- Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os cooperados.

Parágrafo primeiro - As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidos aos cooperados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as respectivas secções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo segundo - Para o disposto no parágrafo primeiro, as despesas da cooperativa serão levantadas separadamente, rateando-se pelas secções ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.

Artigo 59º - O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da cooperativa e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.

Parágrafo único - As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva, serão rateadas entre os cooperados na proporção e limite previsto no artigo 18º.

Artigo 60º - O Fundo de Desenvolvimento, pode ser aplicado em todas iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico e social da cooperativa, podendo ser aumentado além do percentual fixado pela letra b, do artigo 62º, deste estatuto, também pela jóia de admissão, auxílios, donativos e outras fontes.

Artigo 61º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistências aos cooperados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

Artigo 62º - No caso de dissolução e liquidação da cooperativa, o Fundo de Reserva Legal, Fundo de Desenvolvimento e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social que não são distribuíveis aos cooperados, serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a Assembléia Geral resolver.

Artigo 63º - Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 64º - A fim de que a cooperativa não fique acéfala, os Diretores Executivos e Fiscais que tiverem seus mandatos findos ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembléia Geral.

Capítulo IX - Das disposições Gerais e Transitórias.





Artigo 65º - A cooperativa deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das assembleias gerais;
- c) De atas de reuniões da diretoria executiva e conselho de administração;
- d) De atas do conselho fiscal;
- e) De presença dos cooperados nas assembleias gerais;
- f) Os obrigatórios fixados por determinação de leis fiscais, contábeis e outros.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.

Artigo 66º - No livro ou ficha de matrícula, os cooperados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CIC, inscrição de produtor rural, endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Artigo 67º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ou, a critério deste, pela Assembleia Geral, com base na legislação em vigor

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 16 de março de 2013.

Vargem Grande-Ma, 16 de março de 2013.

Edanielson Guimarães
Presidente

Marcia Pereira da S. R. Coelho
Vice-Presidente

Maria do Socorro J. Bezerra
Secretário

Josiane Feteiro Sodré
Advogado
OAB/MA n.º 10926
Dr. Joseane Feteiro Sodré
Advogada
OAB/MA n.º 10926

**COOPERVAC – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**

CNPJ: 02.361.724/0001-96

NIRE: 21400005503

Rua do Moizinho, 103, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000

Página 1 de 5



Ata da Assembleia Geral Ordinária da
eleição e posse da nova diretoria da
COOPERVAC - Cooperativa
Agroextrativista dos Pequenos Produtores
Rurais de Vargem Grande, CNPJ
02.361.724/0001-96, NIRE: 21400005503.

Aos vinte dias do mês de Março de dois mil e vinte e um, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da COOPERVAC – Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, em sua sede, situada a Rua do Moizinho Nº 103, Baixa Grande, CEP: 65.430-000, neste município de Vargem Grande-MA, a Assembleia Geral Ordinária tem como objetivo eleger a nova diretoria da entidade, mediante momento de pandemia da covid-19, a mesma foi realizada respeitando todas as normas estabelecidas pela OMS. Assembleia foi convocada pelo edital do dia 19 fevereiro de 2021, afixado nos prédios públicos deste município, leitura diária do mesmo nas duas rádios locais, e também por intermédio de carta circular aos cooperados. Deu-se início aos trabalhos com a primeira convocação às 08:00hs e a segunda e última convocação às 09:00hs e, com a presença de 56 cooperados e foi constatado que todos estes cooperados estão aptos a votarem. A mesa foi composta pela Comissão eleitoral sendo presidida pela Sra. Maria Ivanessa Carvalho do Lago, sendo por ela, nomeados como secretárias a Sra. Vanusa da Silva dos Santos e a Sra. Maria Odete Vieira, fizeram a abertura com a leitura do edital e do Estatuto Social nos artigos que tratam do processo eleitoral. Após a leitura a atual presidente usou a palavra para dizer que o próximo Presidente tem que está disposto a continuar os trabalhos, fazendo o possível para que a entidade se desenvolva ainda mais, tanto no econômico como na organização de Classe. Em seguida a comissão eleitoral retornou seus trabalhos fazendo a leitura da lista de nomes dos votantes e esclarecendo como vai se dar o processo de votação, já que foi apresentado só uma chapa, portanto, é chapa única, sendo esta com a seguinte composição: Presidente: Jailson Silva Rocha, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 17/04/1993, 27 anos de idade, solteiro, carteira de identidade nº 035428822008-9 SESP/MA expedida em 14/11/2016, CPF nº 058.962.473-38, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Povoado Pedra Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Vice-Presidente: Walter dos Santos, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 02/06/1970, 50 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 043448652011-7 SESP/MA expedida em 08/10/2020, CPF nº 528.260.583-04, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Piqui, s/n, Povoado Piqui, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Secretária: Ana Lucia de Sousa Silva, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 13/09/1987, 33 anos de idade, solteira, carteira de identidade nº 030421032005-0 SESP/MA expedida em 11/05/2018, CPF nº 032.626.373-00, Produtora Rural, residente e domiciliada na Travessa Telma, s/n, Rosalina, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Diretor Financeiro: Edmilson Fernandes, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 13/09/1961, 59 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial,

**COOPERVAC – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**

CNPJ: 02.361.724/0001-96

NIRE: 21400005503

Rua do Moizinho, 103, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000



carteira de identidade nº 050336902013-1 SESP/MA expedida em 05/11/2013, CPF nº 405.743.933-15, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Piqui, s/n, Povoado Piqui, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Diretor Administrativo: Celida do Lago Marques, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 08/02/1978, 43 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 000062117596-0 SSP/MA expedida em 21/06/2018, CPF nº 000.360.183-84, Produtora Rural, residente e domiciliada na Rua do Norte, 342, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; junto com a diretoria executiva foi eleito também o Conselho Fiscal composto por seis membros, três efetivos e três suplentes. Efetivos: Primeiro Maria do Livramento Amorim Bezerra, brasileira, natural de Presidente Vargas/MA, nascida em 24/04/1985, 35 anos de idade, solteira, carteira de identidade nº 018165162001-9 SSP/MA, CPF nº 019.433.983-13, Produtora Rural, residente e domiciliada na Rua Horácio Gonçalves, s/n, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, Segundo Maria Pereira de Sousa Filha Coelho, brasileira, natural de Nina Rodrigues/MA, nascida em 24/04/1969, 51 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 014713732000-4 SSP/MA, CPF nº 418.252.413-68, Produtora Rural, residente e domiciliada na Rua Durval Cesar Bezerra, s/n, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, Terceiro Regina Maria Silva Lima brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 20/12/1972, 48 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 016769292001-4 SESP/MA, CPF nº 955.532.743-20, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Banana, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Suplente do Conselho Fiscal: primeiro Enoque Vieira Pereira, brasileiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 24/01/1982, 39 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 027829582004-0 SSP/MA, CPF nº 028.373.573-24, Produtor Rural, residente e domiciliado no Assentamento Padre Trindade s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Segundo Maria Alice Damas Bezerra, brasileira, natural de Nina Rodrigues/MA, nascida em 27/05/1968, 52 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 032928762007-0 SESP/MA, CPF nº 791.864.083-72, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Mato Grosso, s/n, Mato Grosso, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Terceiro Raimundo Nonato Araújo da Conceição, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 17/04/1993, 27 anos de idade, solteiro, carteira de identidade nº 040164812010-8 SSP/MA, CPF nº 609.481.253-06 Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Abílio Barroso 2, s/n, São Francisco, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Deu-se início ao processo de votação, por voto secreto, após o termino da votação foi realizada a contagem dos votos, constatando assim 7 votos em branco e 49 votos a favor da chapa. Ficando, assim, constituída a nova diretoria e conselho fiscal que terá o mandato de quatro anos, com início no dia 20 de março de 2021 e término dia 20 de março de 2025. Presidente: Jailson Silva Rocha, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 17/04/1993, 27 anos de idade, solteiro, carteira de identidade nº 035428822008-9 SESP/MA expedida em 14/11/2016, CPF nº 058.962.473-38, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Povoado Pedra Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Vice-Presidente: Walter dos Santos, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 02/06/1970, 50 anos de idade, casado sob

**COOPERVAC – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**

CNPJ: 02.361.724/0001-96

NIRE: 21400005503

Rua do Moizinho, 103, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000



o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 043448652011-7 SESP/MA expedida em 08/10/2020, CPF nº 528.260.583-04, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Piqui, s/n, Povoado Piqui, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Secretária: Ana Lucia de Sousa Silva, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 13/09/1987, 33 anos de idade, solteira, carteira de identidade nº 030421032005-0 SESP/MA expedida em 11/05/2018, CPF nº 032.626.373-00, Produtora Rural, residente e domiciliada na Travessa Telma, s/n, Rosalina, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Diretor Financeiro: Edmilson Fernandes, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 13/09/1961, 59 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 050336902013-1 SESP/MA expedida em 05/11/2013, CPF nº 405.743.933-15, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Piqui, s/n, Povoado Piqui, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Diretor Administrativo: Celida do Lago Marques, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 08/02/1978, 43 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 000062117596-0 SSP/MA expedida em 21/06/2018, CPF nº 000.360.183-84, Produtora Rural, residente e domiciliada na Rua do Norte, 342, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; junto com a diretoria executiva foi eleito também o Conselho Fiscal composto por seis membros, três efetivos e três suplentes. Efetivos: Primeiro Maria do Livramento Amorim Bezerra, brasileira, natural de Presidente Vargas/MA, nascida em 24/04/1985, 35 anos de idade, solteira, carteira de identidade nº 018165162001-9 SSP/MA, CPF nº 019.433.983-13, Produtora Rural, residente e domiciliada na Rua Horácio Gonçalves, s/n, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, Segundo Maria Pereira de Sousa Filha Coelho, brasileira, natural de Nina Rodrigues/MA, nascida em 24/04/1969, 51 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 014713732000-4 SSP/MA, CPF nº 418.252.413-68, Produtora Rural, residente e domiciliada na Rua Durval Cesar Bezerra, s/n, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, Terceiro Regina Maria Silva Lima brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 20/12/1972, 48 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 016769292001-4 SESP/MA, CPF nº 955.532.743-20, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Banana, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Suplente do Conselho Fiscal: primeiro Enoque Vieira Pereira, brasileiro, natural de Chapadinha/MA, nascido em 24/01/1982, 39 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 027829582004-0 SSP/MA, CPF nº 028.373.573-24, Produtor Rural, residente e domiciliado no Assentamento Padre Trindade s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Segundo Maria Alice Damas Bezerra, brasileira, natural de Nina Rodrigues/MA, nascida em 27/05/1968, 52 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 032928762007-0 SESP/MA, CPF nº 791.864.083-72, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Mato Grosso, s/n, Mato Grosso, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Terceiro Raimundo Nonato Araújo da Conceição, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 17/04/1993, 27 anos de idade, solteiro, carteira de identidade nº 040164812010-8 SSP/MA, CPF nº 609.481.253-06 Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Abílio Barroso 2, s/n, São Francisco, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Fica, assim, composta a nova diretoria que foi de imediata empossada em seus

**COOPERVAC – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**

CNPJ: 02.361.724/0001-96

NIRE: 21400005503

Rua do Moizinho, 103, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000



respectivos cargos para um mandato de quatro anos sendo que toda diretoria fez o juramento de que, conforme o art. 1.011, § Primeiro, CC/2002, e sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Sendo assim, iniciando suas funções e atribuições a partir desta data. Os eleitos fizeram o uso da palavra agradecendo pelos votos e se comprometendo a fazerem uma boa administração, com responsabilidade e transparência. Nada mais havendo a tratar a senhora presidente da mesa pediu a mim, Secretária Vanuza da Silva dos Santos, que lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos. A presente ata foi transcrita do livro de atas dessa entidade em sua fiel totalidade.

Vargem grande 20 de março de 2021

Presidente: Jailson Silva Rocha

Vice-Presidente: Walter dos Santos

Secretária: Ana Lucia de Sousa Silva

Diretor Financeiro: Edmilson Fernandes

Diretor Administrativo: Celida do Lago Marques



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERVAC- COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00036018384	CELIDA DO LAGO MARQUES
01333685300	MARCIA FERREIRA MORAES
03262637300	ANA LUCIA DE SOUSA SILVA
05896247338	JAILSON SILVA ROCHA
17945526349	HIPOLITO DO NASCIMENTO SILVA
32989709304	MARIA HELENA DA SILVA
40574393315	EDMILSON FERNANDES
52826058304	WALTER DOS SANTOS
79186408372	MARIA ALICE DAMAS BEZERRA
99039923353	JOSE DA ROCHA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2021 18:04 SOB Nº 20210526483.
PROTOCOLO: 210526483 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102688310. CNPJ DA SEDE: 02361724000196.
NIRE: 21400005503. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2021.
COOPERVAC- COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022

Eu, Jailson Silva Rocha representante da Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, CNPJ nº 02.361.724/0001-96, DAP jurídica nº SDW0236172400010908210615 declaro, para os devidos fins que os produtos constantes no projeto de venda referente a Chamada Publica 001/2022, equivalente a compra dos produtos da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Vargem Grande 14 de Março de 2022

Jailson Silva Rocha

Jailson Silva Rocha

Presidente

CPF: 058.962.473-38



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS.
CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022

A Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, CNPJ nº 02.361.724/0001-96, DAP jurídica nº SDW0236172400010908210615 com sede na Rua do Moizinho Nº 103 Bairro Baixa Grande, neste ato representado(a) por Jailson Silva Rocha, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 035428822008-9, CPF nº 058.962.473-38, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04 de Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Vargem Grande, 14 de Março de 2022.

Jailson Silva Rocha

(Jailson Silva Rocha)

Presidente

CPF: 058.962.473-38



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N° MA 000274-7 o estabelecimento:
COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE
VARGEM GRANDE

CNPJ/CPF N°: 02.361.724/0001-96

Inscrição Estadual: ISENTO

Localizado a: Vargem Grande, N° N° 103.

Bairro:

Município: Vargem Grande

UF: MA

CEP: 65430-000


Processo N°:

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Concedido em	Renovado em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	07/10/2016	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	07/10/2016	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	07/10/2016	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	07/10/2016	

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 07/10/2026

São Luís-MA, 07 de Outubro de 2016


Angelo Luiz Faleu Ottati
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal nº 2509
Chefe - SIS/DDA/SFA-MA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o N°.: MA 000274-7.000012

O Produto: POLPA DE ACEROLA

Marca: COOPERPOLPAS

N° da Solicitação Eletrônica: 00038242/2016

Processo N°:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE ACEROLA	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATISTA DOS PEQUENOS

CNPJ N°: 02.361.724/0001-96 Inscrição Estadual N°: ISENT0

Localizado a: M Vargem Grande 103

Bairro:

Município: Vargem Grande

UF: MA

Concedido: 29/11/2016

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 29/11/2026

São Luís - MA, 29 de novembro de 2016.

Alvaro Cardoso de Paiva
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal 2505
Chefe SEFAG - DDA - SFA - MA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o N°.: MA 000274-7.000008

O Produto: POLPA DE GOIABA

Marca: COOPERPOLPAS

N° da Solicitação Eletrônica: 00037365/2016

Processo N°:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE GOIABA	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATISTA DOS PEQUENOS

CNPJ N°: 02.361.724/0001-96 Inscrição Estadual N°: ISENT0

Localizado a: M Vargem Grande 103

Bairro:

Município: Vargem Grande

UF: MA

Concedido: 22/11/2016

Renovado:

sendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 22/11/2026

São Luís - MA, 22 de novembro de 2016.


Alvaro Cardoso de Paiva
Fiscal Federal Agropecuario
Carteira Fiscal 2505
Chefe SEFAG - DDA - SFA - MA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o N°.: MA 000274-7.000006

O Produto: POLPA DE MANGA

Marca: COOPERPOLPAS

N° da Solicitação Eletrônica: 00037358/2016

Processo N°:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE MANGA	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATISTA DOS PEQUENOS

CNPJ N°: 02.361.724/0001-96 Inscrição Estadual N°: ISENT0

Localizado a: M Vargem Grande 103

Bairro:

Município: Vargem Grande

UF: MA

Concedido: 22/11/2016

Renovado:

Entendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 22/11/2026

São Luís - MA, 22 de novembro de 2016.

Alvaro Carlos de Paiva
Fiscal Federal Agropecuário
Carteira Fiscal 2505
Chefe SEFAG - DDA - SFA - MA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o N.º.: MA 000274-7.000009

O Produto: POLPA DE MURICI

Marca: COOPERPOLPAS

N.º da Solicitação Eletrônica: 00037378/2016

Processo N.º:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE MURICI	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATISTA DOS PEQUENOS

CNPJ N.º: 02.361.724/0001-96 Inscrição Estadual N.º: ISENTO

Localizado a: M Vargem Grande 103

Bairro:

Município: Vargem Grande

UF: MA


Concedido: 22/11/2016

Renovado:

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 22/11/2026

São Luís - MA, 22 de novembro de 2016.


Alvaro Cardoso de Paiva
Fiscal Federal Agropecuario
Carteira Fiscal 2505
Chefe SEFAG - DDA - SFA - MA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o N°.: MA 000274-7.000001

O Produto: POLPA DE ABACAXI

Marca: COOPERPOLPAS

N° da Solicitação Eletrônica: 00033027/2016

Processo N°:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE ABACAXI	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATISTA DOS PEQUENOS

CNPJ N°: 02.361.724/0001-96 Inscrição Estadual N°: ISENTA

Localizado a: M Vargem Grande 103

Bairro:

Município: Vargem Grande

UF: MA

Concedido: 22/11/2016

Renovado:

entendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 22/11/2026

São Luís - MA, 22 de novembro de 2016.

Aldair Cardoso de Paiva
Fiscal Federal Agropecuario
Carteira Fiscal 2505
Chefe SEFAG - DDA - SFA - MA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: MA 000274-7.000003

O Produto: POLPA DE CAJÁ

Marca: COOPERPOLPAS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00037351/2016

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE CAJÁ	100,000	Gramas por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATISTA DOS PEQUENOS

CNPJ Nº: 02.361.724/0001-96 Inscrição Estadual Nº: ISENT0

Localizado a: M Vargem Grande 103

Bairro:

Município: Vargem Grande

UF: MA

Concedido: 22/11/2016

Renovado:

pendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 22/11/2026

São Luís - MA, 22 de novembro de 2016.

Alvaro Cardoso de Paiva
Fiscal Federal Agropecuario
Carteira Fiscal 2505
Chefe SEFAG - DDA - SFA - MA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrada neste Ministério sob o Nº.: MA 000274-7.000004

O Produto: POLPA DE CAJU

Marca: COOPERPOLPAS

Nº da Solicitação Eletrônica: 00037352/2016

Processo Nº:

Composição:

Nome do Ingrediente	Quantidade	Unidade
POLPA DE CAJU	100,000	Grama por 100 gramas

Apresentado pelo Estabelecimento: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATISTA DOS PEQUENOS

CNPJ Nº: 02.361.724/0001-96 Inscrição Estadual Nº: ISENT0

Localizado a: M Vargem Grande 103

Bairro:

Município: Vargem Grande

UF: MA

Concedido: 22/11/2016

Renovado:

• ndidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 22/11/2026

São Luís - MA, 22 de novembro de 2016.

Alvaro Cardoso de Paiva
Fiscal Federal Agropecuario
Carteira Fiscal 2505
Chefe SEFAG - DDA - SFA - MA

Processo Administrativo nº 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA – 001/2022-CPL/PMVG

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Juntada de Documentos de Habilitação:
UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO
CANTO DOS BOIS
CNPJ: 01.880.857/0001-06

CHAMADA PUBLICA N. 001/2022 – CLP – PMVG
UNIAO DOS MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS
ENVELOPE N° 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.880.857/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/1997
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIAO	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO POVOADO CANTO DOS BOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **09:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.880.857/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADEMAR DE SOUSA BARROS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/01/2022 às 09:47 (data e hora de Brasília).

SDW0188085700013006200339

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 01.880.857/0001-06	2.Inscrição Estadual: ISENT0
3.Razão Social: UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS	5.Data de Constituição: 13/04/1997
4.Nome Fantasia: CANTO DOS BOIS	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: POVOADO CANTO DOS BOIS	11.CEP: 65430-000
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL	
12.Município - UF: Vargem Grande - MA	
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 98 Número: 9196-8137 Ramal:	

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 27 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 27

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ADEMAR DE SOUSA BARROS

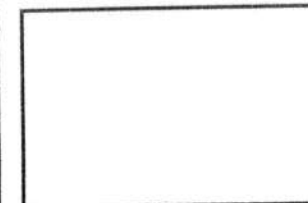
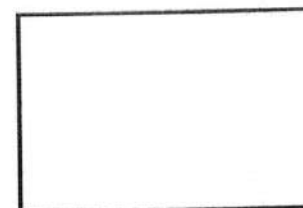
CPF 492.926.173-20

Assinatura: _____

Local: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70

Representante: CPF 033.863.893-84

Vargem Grande
Local

30/06/2020
Data

Assinatura
Allana Tereza Mesquita de Lima
Engenheira Agrônoma
CREA-MA: 11714051-2



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 11765622

Emitido em: 10/03/2022 às 09:21:31

DAP: SDW0188085700013006200339

Versão DAP: 3.2

Emissão: 30/06/2020

Validade(*): 30/06/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.880.857/0001-06

Razão Social: UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Vargem Grande/MA

Representante Legal: ADEMAR DE SOUSA BARROS

Data Constituição: 13/04/1997

CPF: 492.926.173-20

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: ALLANA TEREZA MESQUITA DE LIMA

CPF: 033.863.893-84

Local de Emissão: Vargem Grande/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	22	81.48
Extrativista	1	3.70
Quilombola	2	7.41

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Vargem Grande	25

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	25	92,59
Associados sem DAP	2	7,41
Total dos Associados	27	100%

(*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 11765622

Emitido em: 10/03/2022 às 09:21:31

DAP: SDW0188085700013006200339	Versão DAP: 3.2	Emissão: 30/06/2020	Validade(*): 30/06/2022
CNPJ: 01.880.857/0001-06	Razão Social: UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
492.926.173-20	ADEMAR DE SOUSA BARROS	SDW0492926173202801220845	Vargem Grande	MA	28/01/2024	B
014.704.473-12	ANTONIO PEREIRA	SDW0014704473122506200932	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
604.396.673-56	CLEANE LIMA DA CONCEIÇÃO	SDW0604396673563006200939	Vargem Grande	MA	30/06/2022	B
972.880.122-04	ELISEU POVOAS BANDEIRA	SDW0972880122042801220823	Vargem Grande	MA	28/01/2024	B
059.567.173-00	FRANCINETE DE MORAIS GOMES	SDW0946563633912406201106	Vargem Grande	MA	24/06/2022	B
016.496.833-40	FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO	SDW0016496833402406201115	Vargem Grande	MA	24/06/2022	B
648.879.873-15	IVONETE DE CARVALHO	SDW0648879873153101221116	Vargem Grande	MA	31/01/2024	B
0218.993-43	JOSE CARLOS DE SOUSA OLVEIRA	SDW0032218993432506200848	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
055.455.053-93	JOSE DE FATIMA BORGES	SDW0055455053932506200854	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
037.632.103-26	JOSE ROMARIO CONCEIÇÃO MAGALHÃES	SDW0037632103263101221056	Vargem Grande	MA	31/01/2024	B
061.843.543-37	JOSINETE CONCEIÇÃO MAGALHÃES	SDW0061843543373101221129	Vargem Grande	MA	31/01/2024	B
027.339.893-83	MARIA CLEUMIR CONCEIÇÃO PEREIRA	SDW0027339893832506200902	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
602.401.493-78	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	SDW0602401493783101221135	Vargem Grande	MA	31/01/2024	B
001.926.213-27	MARIA DE FATIMA LAGO DO NASCIMENTO	SDW0001926213272506200908	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
000.994.883-02	MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	SDW0000994883022506200911	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
020.851.903-32	MARIA DO LAGO	SDW0020851903321702221034	Vargem Grande	MA	17/02/2024	B
001.374.293-04	MARIA LAGO	SDW0001374293042801221230	Vargem Grande	MA	28/01/2024	B
648.882.313-20	MARIA RAIMUNDA DE MORAES CONCEIÇÃO	SDW0648882313203101221112	Vargem Grande	MA	31/01/2024	B
0763.653-27	MARIA SIONITA LIMA DA CONCEIÇÃO	SDW0005763653272506200935	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
002.102.993-80	OTAVIO SALES DA COSTA	SDW0002102993802506200920	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
008.996.523-01	ROSANGELA PEREIRA BARROS	SDW0008996523012506200925	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B
601.953.303-40	ROSELIA PEREIRA BARROS	SDW0601953303402506200928	Vargem Grande	MA	25/06/2022	B

Total Categoria: 22

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
535.698.733-15	MARIA ALVES	SDW0535698733150102221119	Vargem Grande	MA	01/02/2024	B

Total Categoria: 1

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
890.043.703-82	ARLINDO PINTO VIANA	SDW0890043703822406201055	Vargem Grande	MA	24/06/2022	B
015.970.012-44	EDIMILSON ALVES DO NASCIMENTO	SDW0015970012442406201100	Vargem Grande	MA	24/06/2022	B

Total Categoria: 2

Total sócios: 25



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 11765995

Emitido em: 10/03/2022 às 09:24:57

DAP: SDW0188085700013006200339	Versão DAP: 3.2	Emissão: 30/06/2020	Validade(*): 30/06/2022
CNPJ: 01.880.857/0001-06	Razão Social: UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS		

CPF	Nome	Data Filiação
648.896.023-72	ITELVINA PEREIRA BARROS	14/04/1997
648.883.393-68	LUIZ SALES PEREIRA	28/02/2010

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS
CNPJ: 01.880.857/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:07 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **6AC4.F974.56FA.1E08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.880.857/0001-06

Razão Social: UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS

Endereço: POVOADO CANTO DOS BOIS S/N 0 / ZONA RURAL / VARGEM GRANDE /
MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2022 a 16/02/2022

Certificação Número: 2022011801414553807812

Informação obtida em 28/01/2022 09:46:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.880.857/0001-06

Certidão n°: 3530638/2022

Expedição: 28/01/2022, às 09:49:25

Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.880.857/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084650/21

Data da Certidão: 29/11/2021 12:06:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01880857000106

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/01/2022 09:43:59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 242586/21

Data da Certidão: 29/11/2021 12:06:27

**CPF/CNPJ 01880857000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CF/88**

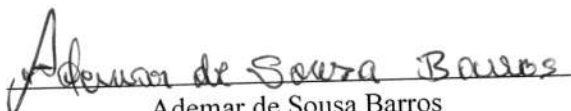


CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022-CPL-PMVG

UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS inscrito (a) no CNPJ nº 01.880.857/0001-06, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ADEMAR DE SOUSA BARROS portador(a) da Carteira de Identidade nº 059401432016-3 e do CPF nº 492.926.173-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Vargem Grande – MA, 11 de Marco de 2022.



Ademar de Sousa Barros

CPF N. 492.926.173-20

Presidente da Associação

União dos Moradores do Povoado Canto dos Bois



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS (ACSFL)

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º - A União de Moradores do Povoado Canto dos Bois também designada pela sigla: União.

Com base jurídica no título II do capítulo I, os artigos VI, VII e VIII da constituição da república federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988, e aprovada pelo código civil, lei N° 10.406 de 10/01/2002, com base do título II das pessoas jurídicas do capítulo I, fundada em 13/04/1997 uma associação sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - A União tem por finalidade:

- I - Promover a filantropia e amparar a população de baixa renda em geral, dando assim, assistência efetiva da promoção humana aos mais carentes;
- II - Prevenir a marginalidade da criança, jovem e adulto, servindo assim como instrumento de mudanças de comportamento, atitudes e valores, sendo o bem-estar da comunidade;
- III - Proporcionar atendimento sob aspectos de educação, saúde, recreação e possibilidade de formação profissionalizante;
- IV - Promover reuniões sociais com fins beneficentes, culturais e cívicos;
- V - Desenvolver projetos na área de Assistência Social, saúde, habitação, educação esporte e lazer.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a União não fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso e nacionalidade.

- I - Denominação, sede e fins da Associação;
- II - Requisitos para admissão, demissão e exclusão dos associados;
- III - Direitos e deveres dos associados;
- IV - fonte de recursos para manutenção;
- V - Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- VI - Condições para alterações das disposições estatutárias e para dissolução.

Artigo 4 - A União terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento e fará parte deste Estatuto.

Artigo 5 - A fim de cumprir com suas finalidades, a Instituição de organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias tais como: promover, organizar e manter creches, casas-lar, escolas, núcleos de assistência social, centros de recuperação e asilos, os quais estarão sob o Regimento Interno, aludido no Artigo 4 deste Estatuto, visando o atendimento de: 1 - menor; 2- adulto carente; 3 - deficiente físico; 4- idoso.

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Artigo 6 - sócios são os que fazem parte da corporação de uma Associação Beneficente com a finalidade de cooperarem voluntária e gratuitamente com pessoas de poucos recursos, sem que pretendam ou, exijam qualquer remuneração ou parte dos bens imobilizados.

Artigo 7 - A União é constituída por numero limitado de sócios voluntários distinguidos em:


Dr. Antonio Gregorio Chaves Neto
Advogado
OAB-MA 5247-R



I - Sócios Fundadores: todos aqueles que participarem da fundação da entidade e tiverem assinado a Ata de Fundação;

II - Beneméritos: todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para entidade, por proposta da diretoria ou, no mínimo, 01 (um) sexto dos associados no gozo de seus direitos sociais e com aprovações da Assembléia Geral;

III - Contribuintes: todos aqueles que concorrerem com uma contribuição de acordo com os valores determinados pela Diretoria.

Artigo 8 - São direitos dos sócios, quites com as obrigações sociais:

I - Votarem e serem votados nas eleições para cargos eletivos da administração da entidade;

II - Tomarem parte em reuniões de Assembléia Geral;

III - Participarem de atividades propostas pela Diretoria e pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - É privativo aos sócios efetivos o direito de convocar a Assembléia Geral, em momento oportuno, nos casos de irregularidades administrativamente comprovadas pelos cargos da Diretoria Executiva.

Artigo 9 - São deveres dos sócios:

I - Cumprirem as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;

II - Manterem-se determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III - Acatarem as determinações de Diretoria e as resoluções das Assembléias;

IV - Cooperarem com o desenvolvimento da entidade.

Artigo 10 - Das exclusões:

Os sócios, na condição de voluntários e membros da Diretoria serão eliminados havendo justa causa, em decorrência de motivos graves, após aprovação por maioria dos presentes através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, cabendo ao acusado, pleno direito de defesa. Seguem às folhas consideradas graves:

1 - Os que abandonarem a sociedade sem previa comunicação;

2 - Os que praticarem imoralidade por sexualismo;

3 - Os que não cumprirem os deveres expressos neste Estatuto;

4 - Os que praticarem rebeldia contra o órgão da administração.

5 - Por roubo ou furto qualificado;

6 - Os que praticarem bigamia;

7 - Os que praticarem pedofilia;

8 - Os motivos considerados graves não previstos neste Artigo serão resolvidos, em casos omissos, através de Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 11 - Das suspensões:

Parágrafo Único - Os sócios que forem suspensos por tempo indeterminado da União, poderão votar ou serem votados ate que seja revogada sua suspensão.

Artigo 12 - Os sócios respondem subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - Diretoria, enquanto pessoa Jurídica exercerá suas funções com responsabilidade e poderes definidos por este Ato Constitutivo.

Artigo 14 - A União será administrada por:

I - Assembléia Geral;

Antônio Gregório Chaves Neto
Advogado
OAB-MG 5247 R



II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Artigo 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 16 - Compete á Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas deste Estatuto;

III - Decidir sobre a extinção da entidade;

IV - Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 17 - A Assembléia Geral realizar-se-á Ordinariamente 01 (uma) vez por ano.

I - A Assembléia Geral Ordinária será convocada especificamente para os devidos fins;

1 - **Apreciação** ou aprovação do relatório anual e prestação de contas;

2 - A cada 04 (Quatro) anos, eleger uma nova Diretoria;

3 - A qualquer tempo, reformar o Estatuto Social.

II - Apreciar o relatório da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV - Tomar conhecimento das transmissões de cargo, documentos e haveres da entidade nas substituições de quaisquer membros dos órgãos diretivos;

V - Eleger um substituto em caso de vacância na Diretoria;

VI - Aprovar as contas financeiro;

VII - Alterar o Estatuto parcial ou totalmente;

VIII - Elaborar programa de atividade e executá-lo ;

IX - Elaborar o Plano de Trabalho e as Propostas Orçamentárias para o ano seguinte;

X - Contratar e demitir funcionários;

XI - Cumprir exigências dos órgãos públicos ;

XII - Resolver os casos omissos .

Artigo 18 - A Assembléia Geral realizar-se-á Extraordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal ;

III - Por requerimento da maioria dos sócios quites com obrigação sociais .

Artigo 19 - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição, publicada pela imprensa local, através de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias .

Parágrafo Único - Quaisquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com a metade mais 01(um).

Artigo 20 - A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidentes, Primeiro secretário e primeiro tesoureiro eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos juntamente com o conselho fiscal, sendo vetado mais de 02(dois) mandatos consecutivos, salvo aprovação pela Assembléia Geral.

I - Com antecedência de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos ao pleito, com finalidade de:

1 - Elaborar as instituições gerais das eleições;

2 - Elaborar o modelo das células;

3 - Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;


Dr. Antonio Gregorio Chaves Neto
Advogado
OAB-MA 5247-R



4- Controlar a votação;

5- Apurar os votos;

6- Fixar os resultados das eleições;

7- Dar posse aos eleitos.

II- A data das eleições deverá ser marcada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela, dada das eleições. Quando houver entre 02 (dois) ou mais candidatos ao cargo de Presidente, em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.

III- A comissão Eleitoral dará prévia ciência do local onde será procedida a votação e do período da mesma.

Artigo 21- Compete à Diretoria:

I- Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembléia Geral;

II - Estabelecer parcerias com Instruções Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III - Apresentar propostas de admissão de novos sócios a Assembléia Geral;

IV - Examinar e deliberar sobre trabalho e remuneração de seus respectivos encarregados.

Artigo 22 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

I - Representar a União, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Dirigir e orientar todas as atividades da entidade.

Artigo 24 - Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

Artigo 25 - Compete ao Primeiro-secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e redigir as competentes Atas;

II - Publicar todas as notícias de atividades da entidade;

III - Elaborar os relatórios de atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;

IV - Receber as correspondências;

V - Preparar e manter em dias o fichário dos associados.

Artigo 26 - Compete ao Segundo-Secretário:

I - Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro-Secretário.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro (em espécie), mantendo em dias a escrituração, estando toda ela comprovada;

II - Pagar todas as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que for solicitado;

IV - Apresentar relatório financeiro a ser submetido pela Assembléia Geral;

V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VII - Manter contas bancárias em estabelecimentos de crédito, assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como títulos de dívidas, conjuntamente com o Presidente.



Artigo 28 - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II - Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

Artigo 29 - O conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral:

I - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com mandato da Diretoria;

II - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição;

V - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente n impedimento de ambos.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e Extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 31 - As atividades dos Diretores ou Conselhos serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada distribuição de lucros, bonificações ou vantagens.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

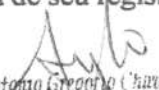
Artigo 32 - O patrimônio da União será constituído de bens moveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro (em espécie), auxílios oficiais ou subvenções de quaisquer tipos.

Artigo 33 - Em caso de dissolução Congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Maranhão, devidamente legalizados e registrados no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 - A união será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tomar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou parte, qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, passando a vigorar na data de seu registro em cartório competente, revogando-se disposições em contrário.


Dr. Antonio Gregorio Chaves Neto
Advogado
OAB-MA 5247-R

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, sendo eleito o foro da cidade de Vargem grande, Estado do Maranhão.



Ademar de Sousa Barros
Ademar de Sousa Barros
Presidente

Rosângela Pereira Barros
Rosângela Pereira Barros
Secretária

Elimarque Bracelino Costa
Elimarque Bracelino da Costa
Tesoureiro

Dr. Antonio Gregorio Chaves Neto
Dr. Antonio Gregorio Chaves Neto
Advogado
OAB-MA 5247-R

Vargem Grande - MA, 10 de Janeiro de 2007



Registrado no Livro A-09
às fls. 016 sob o nº 1469
Vargem Grande-MA 05/12/13
Em test. J. Rodrigues da verdade.

Larissa Lyanna Ribeiro Nogueira - Titular
 Raimundo Luiz Nogueira - Substituto
 Thyjovane dos Santos Rodrigues - Escrevente

216

148 VAREM GRANDE-MA

Reunião de moradores do Poloado Lento dos Bois
município de Vargem Grande Estado do Maranhão

Aos vinte e um dias do mes de abril do ano de
dois mil e dezenove as tres horas da tarde no
salão da Casa Comunitária de Beneficiamento de
farinha do Poloado Lento dos Bois reuniram-se os
Socios da Entidade para uma Reunião Ordinária
para eleição da nova Diretoria o senhor
Ademar de Sousa Barros candidato a reeleição
para mais um mandato de quatro anos falou dos
trabalhos que vem sempre realizando a frente
da entidade mais disse se algum socios
quizer concorrer tem todo direito e pode
a responsabilidade de ser presidente é muito
grande vai depender da vontade para fazer
uma boa gestão e isso precisa aproveitar
a oportunidade que tiver nós nunca tinha
tido tanta como temos agora por isso vamos
aproveitar com responsabilidade que temos no
governo por isso quero mais um mandato para
realizar os sonhos de vinte anos atrás com
este governo continuar os projetos e realiza
outros como continuar a sede da nossa entidade e
organizar o imóvel que tems terminando as
obras do presidente foi apresentado os atea
integrante da Antiga Diretoria renovada ou
continuar os mesmos para mais um mand
e a votação sera por aclamação foi log
u seguida para presidente Ademar de sou
anos, para vice Manoel do Nascimento
secretaria - Carla Gomes Lima 20.04.19

27
Aos vinte e um dias do mes de Abril do ano de
dois mil e dezenove as tres horas da tarde no
salão da Casa Comunitária de Beneficiamento de
Farinha do Pavão Lento dos Bois Reuniu-se os
Socios da Entidade para uma Reunião Ordinária
para eleição da nova Diretoria o senhor
Ademar de Sousa Barros candidato a reeleição
para mais um mandato de quatro anos falou dos
trabalhos que vem sempre realizando a frente
da entidade mais disse se algum socios
quizer concorrer tem todo direito e pode
a responsabilidade de ser presidente é muito
grande vai depender da vontade para fazer
uma boa gestão e isso precisa aproveitar
as oportunidades que tiver nós nunca tinha
tido tanta como temos agora por isso vamos
aproveitar com Responsabilidade que temos no
governo por isso quero mais um mandato para
Realizar os sonhos de vinte anos a trás com
este governo continuar os projetos, e realizar
outros como continuar a sede da nossa Entidade e
organizar o imóvel que tem. Terminando as
falhas do presidente foi apresentado os atea
integrante da Antiga Diretoria renovada ou
antiguos os mesmos para mais um mand
e a votação sera por aclamação foi logo
seguida para presidente Ademar de sou
bras, Para vice Manoel do Nascimento
Secretaria - Carla Soares Lima, 2º Secretaria
Zeu Padua Pereira, 1º Tesoureiro - Rosângela
Cira Barros, 2º Tesoureiro, Luiz Sales Pereira

todos terão um mandato de quatro anos de
vinte e um de abril de dois mil e dezesseis
a vinte e um de abril de dois mil e vinte
e três nada mais a tratar foi encerrada a
Reunião e foi assinada por todos presentes.

Lento dos Bois 21 de Abril de 2019.

João Romário Conceição Magalhães

Jose Romário CONCEIÇÃO MAGALHÃES

Jose de Almeida do Lago

Luiz Sales Pereira

Manuel do Nascimento

Rosângela Pereira Barros

Maria do Lago

Maria Le Fatima do Lago da Nascimento

Maria Raimunda de Menses Conceição

Maria do Lago

Raimunda Felícia de Carvalho

Diva Maria Braultino

Maria Mariana Povoa

Ademar de Souza Barros

Carla Soares Lima

Carliane Nascimento de Souza

Luizete de Carvalho

21 de Abril de 2019



NOGUEIRA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
DE VARGEM GRANDE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº. 542, no Livro nº. 01 A

Registrado sob o nº. 1.158, no Livro de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas nº. A 07

Sala de Uso Geral nº. 28481604.

Vargem Grande, MA, 21 de Abril de 2019.

O tabelião e escrevente e dou fe

Gessilene da Silva Melo
Escrevente

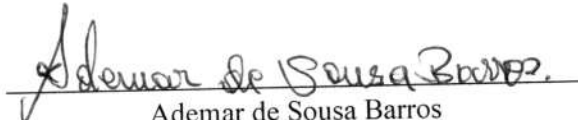
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA



CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022-CPL-PMVG

Eu, ADEMAR DE SOUSA BARROS, representante da Cooperativa/Associação UNIÃO DOS MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS, inscrita no CNPJ N. 01.880.857/0001-06 e DAP Jurídica N. SDW0188085700013006200339 DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N.001/2022 CPL PMVG, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

Vargem Grande – MA, 11 de Marco de 2022.



Ademar de Sousa Barros

CPF N. 492.926.173-20

Presidente da Associação

União dos Moradores do Povoado Canto dos Bois



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Processo Administrativo nº 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA – 001/2022-CPL/PMVG

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

JUNTADA DE PROJETOS DE VENDAS:



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Processo Administrativo nº 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA – 001/2022-CPL/PMVG



Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Juntada de Projetos de Vendas:
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO
CNPJ: 02.563.684/0001-65



ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO

POVOADO VILA RIBEIRO, SN, ZONA RURAL

VARGEM GRANDE – MA, CEP: 65.430-000

CNPJ: 02.563.684/0001-65

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL-PMVG

Ronivaldo

Ronivaldo

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 – CPL/PMVG

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2022 - CPL/PMVG		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Ribeiro	2. CNPJ: 02.563.684/0001-65	3. Nº da DAP Jurídica SDW0256368400010303220828
4. Endereço: Povoado Vila Ribeiro	5. Município: Vargem Grande	6. CEP: 65.430-000
7. Nome do representante legal: Romario Sousa Ribeiro	8. CPF: 057.295.993-84	9. DDD/Fone (98) 99200-0604
10. Banco do Brasil	11. Nº da Agência 2762-6	12. Nº da Conta Corrente: 8899-6
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA	2. CNPJ 05.648.738/0001-83	3. Município Vargem Grande
4. Endereço Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20 centro Vargem Grande - MA		5. DDD/Fone
	7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.		



	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1	Nome: DEUTAMAR OLIVEIRA LIMA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0990337203530303220709	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
2	Nome: EURICO DE SOUZA MORAIS	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0618902963922105211230	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
3	Nome: GEYSLANE BATISTA DE SOUSA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0075143043982105211215	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
4	Nome: JOÃO BATISTA MARTINS POVOAS	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0887349863910303220722	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
5	Nome: JOAO MARQUES DE MESQUITA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0883345973040303220755	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00



6	Nome: JOSE RIBEIRO GOMES	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0178845513491709191108	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
7	Nome: JUSCELINA FELIX BARROS LIMA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0000211193410303220729	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
8	Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0968332463002102220924	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
9	Nome: MARIA ERONDINA FERREIRA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0913799463872105211221	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
10	Nome: MARIA HELENA MARTINS POVOAS	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0905582863722810201025	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
11	Nome: MARIA JACIELLY SANTOS DA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00



	SILVA	PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0603035843000303220737	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
12	Nome: MARIA JOSE BATISTA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0960085203002602210823	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
13	Nome: MARIA SILVA DE SOUSA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0015317343240309200818	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
14	Nome: MARIA ROSANA SILVA DE SOUSA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0045122173712809200922	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
15	Nome: MARIA SONIA CRUZ DA SILVA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00	
	Nº DAP: SDW0028940263820805200837	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00	
						Total agricultor	R\$ 8.482,00
		VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00	



16	Nome: MARIA DO SOCORRO FELIX BARROS				R\$ 12,73	
		PIMENTINHA	Kg	300		R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0981880703000303220733	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
						R\$ 8.482,00
17	Nome: OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0038529123000502201020	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
						R\$ 8.482,00
18	Nome: RAIMUNDO LIMA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0417833443340608201025	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
						R\$ 8.482,00
19	Nome: RAIMUNDA MAARTINS POVOA	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0721600043910303220741	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
						R\$ 8.482,00
20	Nome: ROMARIO DE SOUSA RIBEIRO	VINAGREIRA	Kg	300	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
		PIMENTINHA	Kg	300	R\$ 12,73	R\$ 3.819,00
	Nº DAP: SDW0057295933840303220659	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA)	Kg	250	R\$ 8,74	R\$ 2.185,00
						Total agricultor
						R\$ 8.482,00



Total do projeto					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
1	VINAGREIRA	Kg	6.000	R\$ 8,26	R\$ 49.560,00
2	PIMENTINHA	Kg	6.000	R\$ 12,73	R\$ 76.380,00
3	FARINHA DE MANDIONA	Kg	5.000	R\$ 8,74	R\$ 43.700,00
Total do projeto:				R\$ 169,640,00	
CENTO E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS					
VI - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Os produtos são entregues no almoxarifado central do município, e transportados pelos produtores fornecedores e acompanhados pelo poder público e Associação.					
VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
<div style="text-align: right;">  </div>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda e que possui Capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

A - Grupo Formal

Local e Data:
Vargem Grande
14 de março de 2022

Assinatura do Representante do Grupo Formal

ROMÁRIO SOUSA RIBEIRO



Processo Administrativo nº 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA – 001/2022-CPL/PMVG



Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Juntada de Projetos de Vendas:
UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO
CANTO DOS BOIS
CNPJ: 01.880.857/0001-06

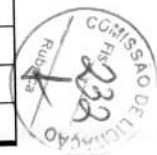
231
X

CHAMADA PUBLICA N. 001/2022 – CLP – PMVG
UNIAO DOS MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS
ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a nova redação do art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009 alterada pelo RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome ADEMAR DE SOUSA BARROS	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0492926173202801220845	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
2	Nome ANTONIO PEREIRA	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0014704473122506200932	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
3	Nome CLEANE LIMA DA CONCEIÇÃO	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0604396673563006200939	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
4	Nome ELISEU POVOAS BANDEIRA	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0972880122042801220823	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
5	Nome: FRANCINETE DE MORAIS GOMES	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0946563633912406201106	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				



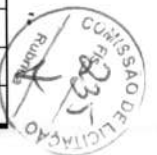
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
6	Nome JOSE CARLOS DE SOUSA OLVEIRA	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0032218993432506200848	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
7	Nome JOSE DE FATIMA BORGES	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0055455053932506200854	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
8	Nome JOSE ROMARIO CONCEIÇÃO MAGALHÃES	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0037632103263101221056	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
9	Nome JOSINETE CONCEIÇÃO MAGALHÃES	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0061843543373101221129	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
10	Nome: IVONETE DE CARVALHO	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0648879873153101221116	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
11	Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0016496833402406201115	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				



	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
12	Nome MARIA CLEUMIR CONCEIÇÃO PEREIRA	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0027339893832506200902	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
13	Nome MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0602401493783101221135	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
14	Nome MARIA DE FATIMA LAGO DO NASCIMENTO	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0001926213272506200908	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
15	Nome MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0000994883022506200911	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
16	Nome: MARIA DO LAGO	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0020851903321702221034	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
17	Nome: MARIA RAIMUNDA DE MORAES CONCEIÇÃO	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0648882313203101221112	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				



	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
17	Nome MARIA SIONITA LIMA DA CONCEIÇÃO	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0005763653272506200935	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
18	Nome OTAVIO SALES DA COSTA	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0002102993802506200920	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
19	Nome ROSANGELA PEREIRA BARROS	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0008996523012506200925	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
20	Nome ROSELIA PEREIRA BARROS	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0601953303402506200928	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
21	Nome: MARIA ALVES	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0535698733150102221119	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				
22	Nome: ARLINDO PINTO VIANA	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0890043703822406201055	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				



	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
17	Nome EDIMILSON ALVES DO NASCIMENTO	Macaxeira	Kg	400	4,02	1608,00
	Nº DAP: SDW0015970012442406201100	Abobora	Kg	480	4,24	2035,20
		Batata Doce	Kg	280	5,26	1472,80
		Banana Prata	Kg	800	5,75	4600,00
		Total do Agricultor				

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1	MACAXEIRA	Kg	10.000	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
3	ABOBORA	Kg	12.000	R\$ 4,24	R\$ 50.880,00
5	BATATA DOCE	Kg	7.000	R\$ 5,26	R\$ 36.820,00
8	BANAN PRATA	Kg	20.000	R\$ 5,75	R\$ 114.933,33
				Total do projeto:	R\$ 242.833,33

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será feita pela comunidade, em sua sede, para o responsável e o transporte será feito pelo caminhão da secretaria da agricultura sendo acompanhado pelo ministério público e pelos associados.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: Vargem Grande - MA, 11 de Marco de 2022.	Assinatura do Representante do Grupo Formal <i>Adenilson de Souza Barros</i>
-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O PROJETO DE VENDA deverá apresentar a descrição detalhada do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL. Os preços unitários máximos a serem pagos estão também especificados no ANEXO I





ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – PMVG

Aos cuidados da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMVG

PROCESSO Nº 0101.06025.2022

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMVG – Aq. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande.

ENDEREÇO: Rua do Mozinho Nº 103, Bairro: Baixa Grande Vargem Grande-MA



Processo Administrativo nº 0101.06025.2022
CHAMADA PÚBLICA – 001/2022-CPL/PMVG

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Juntada de Projetos de Vendas:
COOPERA VAG – COOPERATIVA
AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTOS RURAIS DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 02.361.724/0001-96



CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 – CPL/PMVG

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2022 - CPL/PMVG		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande	2. CNPJ: 02.361.724/0001-96	3. N° da DAP Jurídica SDW0236172400010908210615
4. Endereço: Rua do Mozinho N° 103	5. Município: Vargem Grande	6. CEP: 65.430-000
7. Nome do representante legal Jailson Silva Rocha	8. CPF: 058.962.473-38	9. DDD/Fone (98) 991436964
10. Banco do Brasil	11. N° da Agência 2762-6	12. N° da Conta Corrente 13.305-1
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade (PMVG)	2. CNPJ (PMVG)	3. Município Vargem Grande
4. Endereço	7. CPF	5. DDD/Fone



IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome: Ana Lucia de Sousa Silva	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0032626373001003220632	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF: 032.626.373-00	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
					Total agricultor	19.951,40
2	Nome: Antônio Carlos Lima Ferreira	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP:SWD0959840893002501221107	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF: 959.840.893-00	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
					Total agricultor	19.951,40
3	Nome: Celida do Lago Marques	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0000360183841003220550	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF:000.360.183-84	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
					Total agricultor	19.951,40





COOPERVAG

Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos
Produtores Rurais de Vargem Grande - MA

4	Nome: Carlos André Sousa Silva	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0963408513041208201052	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF: 963.408.513-04	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
					Total agricultor	19.951,40
5	Nome: Deuzamar Veras Lima	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0626962702870402221108	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF: 626.962.702-87	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
					Total agricultor	19.951,40
6	Nome: Domingos Viana Dos Reis	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0407743763681709190908	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF: 407.743.763-68	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
					Total agricultor	19.951,40
7	Nome: Enoque Vieira Pereira	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0028373573241003220643	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
	CPF: 028.373.573-24	Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
		Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
					Total agricultor	19.951,40
8	Nome: Florisbela Oliveira da Conceição	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0603018003750703221040	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00





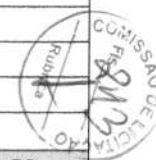
COOPERVAG
Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos
Produtores Rurais de Vargem Grande - MA

		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF: 603.018.003-75	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
						Total agricultor 19.951,40
9	Nome: Inácio Ribeiro Lima	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0833744263871102210649	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF: 833.744.263-87	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
						Total agricultor 19.951,40
10	Nome: Jessica Maria Araújo da Conceição	Macaxeira	Kg	500	R\$ 4,02	2.010,00
		Maxixe	Kg	400	R\$ 10,65	4.260,00
	Nº DAP: SDW0603017703601003220653	Abobora	Kg	650	R\$ 4,24	2.756,00
		Quiabo	Kg	600	R\$ 10,71	6.426,00
		Batata Doce	Kg	400	R\$ 5,26	2.104,00
	CPF: 603.017.703-60	Vinagreira	Kg	290	R\$ 8,26	2.395,40
						Total agricultor 19.951,40
11	Nome: Jose Lino do Lago	Macaxeira	Kg	625	R\$ 4,02	2.512,50
		Maxixe	Kg	375	R\$ 10,65	3.993,75
	Nº DAP: SDW0405745473041003220839	Abobora	Kg	687,5	R\$ 4,24	2.915,00
		Quiabo	Kg	500	R\$ 10,71	5.355,00
		Batata Doce	Kg	375	R\$ 5,26	1.972,50
	CPF: 405.745.473-04	Vinagreira	Kg	387,5	R\$ 8,26	3.200,75
						Total agricultor 19.949,50
12	Nome: Jose Wilson Fernandes	Macaxeira	Kg	625	R\$ 4,02	2.512,50
		Maxixe	Kg	375	R\$ 10,65	3.993,75
	Nº DAP:	Abobora	Kg	687,5	R\$ 4,24	2.915,00
	SDW0935480363683009191038	Quiabo	Kg	500	R\$ 10,71	5.355,00
		Batata Doce	Kg	375	R\$ 5,26	1.972,50



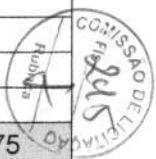


		Vinagreira	Kg	387,5	R\$ 8,26	3.200,75	
	CPF: 752.715.403-91					Total agricultor	19.949,50
13	NOME: Luís Rodrigues da Silva	Macaxeira	Kg	625	R\$ 4,02	2.512,50	
		Maxixe	Kg	375	R\$ 10,65	3.993,75	
	Nº DAP: SDW0293092473041208200901	Abobora	Kg	687,5	R\$ 4,24	2.915,00	
		Quiabo	Kg	500	R\$ 10,71	5.355,00	
		Batata Doce	Kg	375	R\$ 5,26	1.972,50	
	CPF: 293.092.473-04	Vinagreira	Kg	387,5	R\$ 8,26	3.200,75	
						Total agricultor	19.949,50
14	Nome: Maria Ivanessa Carvalho do Lago	Macaxeira	Kg	625	R\$ 4,02	2.512,50	
		Maxixe	Kg	375	R\$ 10,65	3.993,75	
	Nº DAP: SDW0962768603442501221131	Abobora	Kg	687,5	R\$ 4,24	2.915,00	
		Quiabo	Kg	500	R\$ 10,71	5.355,00	
		Batata Doce	Kg	375	R\$ 5,26	1.972,50	
	CPF: 962.768.603-44	Vinagreira	Kg	387,5	R\$ 8,26	3.200,75	
						Total agricultor	19.949,50
15	Nome: Márcia Ferreira Moraes	Macaxeira	Kg	625	R\$ 4,02	2.512,50	
		Maxixe	Kg	375	R\$ 10,65	3.993,75	
	Nº DAP: SDW0013336853001801220944	Abobora	Kg	687,5	R\$ 4,24	2.915,00	
		Quiabo	Kg	500	R\$ 10,71	5.355,00	
		Batata Doce	Kg	375	R\$ 5,26	1.972,50	
	CPF: 013.336.853-00	Vinagreira	Kg	387,5	R\$ 8,26	3.200,75	
						Total agricultor	19.949,50
16	Nome: Ivomar dos Santos Fernandes	Macaxeira	Kg	625	R\$ 4,02	2.512,50	
		Maxixe	Kg	375	R\$ 10,65	3.993,75	
	Nº DAP: SDW0640356703910803220132	Abobora	Kg	687,5	R\$ 4,24	2.915,00	
		Quiabo	Kg	500	R\$ 10,71	5.355,00	
		Batata Doce	Kg	375	R\$ 5,26	1.972,50	
	CPF: 640.356.703-91	Vinagreira	Kg	387,5	R\$ 8,26	3.200,75	
						Total agricultor	19.949,50



17	Nome: Adriana Dos Santos Moraes	Macaxeira	Kg	625	R\$ 4,02	2.512,50
		Maxixe	Kg	375	R\$ 10,65	3.993,75
	Nº DAP: SDW0602423473201208201029	Abobora	Kg	687,5	R\$ 4,24	2.915,00
		Quiabo	Kg	500	R\$ 10,71	5.355,00
		Batata Doce	Kg	375	R\$ 5,26	1.972,50
	CPF: 602.423.473-20	Vinagreira	Kg	387,5	R\$ 8,26	3.200,75
					Total agricultor	19.949,50
18	Nome: Aldalice Mendes Ferreira	Macaxeira	Kg	625	R\$ 4,02	2.512,50
		Maxixe	Kg	375	R\$ 10,65	3.993,75
	Nº DAP: SDW0070695173510803220157	Abobora	Kg	687,5	R\$ 4,24	2.915,00
		Quiabo	Kg	500	R\$ 10,71	5.355,00
		Batata Doce	Kg	375	R\$ 5,26	1.972,50
	CPF: 070.695.173-51	Vinagreira	Kg	387,5	R\$ 8,26	3.200,75
					Total agricultor	19.949,50
19	Nome: Maria Bernadete Sousa Rodrigues	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
	Nº DAP: SDW0904449903300607210836	Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	CPF: 904.449.903-30	Pimentinha	Kg	375	R\$ 12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
						Total agricultor
20	Nome: Maria Madalena Silva da Costa	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0989258223341712210933	Pimentinha	Kg	375	R\$ 12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 989.258.223-34					Total agricultor
21	Nome: João Bastos Bezerra Damas	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0634207833531208200915	Pimentinha	Kg	375	R\$ 12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 634.207.833-53					Total agricultor

22	Nome: Francisco Pinto De Sousa	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0787572663870402211024	Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 787.572.663-87					Total agricultor
23	Nome: Paulo Cesar Sousa Silva	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0351286233001509201116	Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 351.286.233-00					Total agricultor
24	Nome: Regina Maria Silva Lima	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0955532743202801221254	Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 955.532.743-20					Total agricultor
25	Nome: Silvia Maria da Silva Pinto	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0026118163790107200904	Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 026.118.163-79					Total agricultor
26	Nome: Vanessa da Silva dos Santos Matos	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0055753923410803220146	Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 055.753.923-41					Total agricultor



27	Nome: Saturnino dos Reis	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
	Nº DAP: SDW0418254703911709191128	Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
		Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
CPF: 418.254.703-91					Total agricultor 19.718,75	
28	Nome: Gilson Ribeiro Lima	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
	Nº DAP: SDW0018442133071208200846	Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
		Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
CPF: 018.442.133-07					Total agricultor 19.718,75	
29	Nome: Jose Pereira	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
	Nº DAP: SDW0878610973151712211013	Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
		Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
CPF: 600.621.393-12					Total agricultor 19.718,75	
30	Nome: Maria Pereira de Sousa Filha Coelho	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
	Nº DAP: SDW0418252413681405210904	Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
		Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
CPF: 418.252.413-68					Total agricultor 19.718,75	
31	Nome: Raimundo Dos Santos	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
	Nº DAP: SDW0001440123162209201023	Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
		Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
CPF: 001.440.123-16					Total agricultor 19.718,75	
32	Nome: Crispim de Jesus Reis	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00





COOPERVAG

Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos
Produtores Rurais de Vargem Grande - MA

		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0405915143201709191003	Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 405.915.143-20					Total agricultor 19.718,75
33	Nome: Carlos Antonio Dos Santos Lima	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0019534473171208200855	Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
	CPF: 019.534.473-17	Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
						Total agricultor 19.718,75
34	Nome: Domingos Jose Dos Reis	Melancia	Kg	1.250	R\$ 3,54	4.425,00
		Banana Prata	Kg	1.250	R\$ 5,75	7.187,50
	Nº DAP: SDW0834613453341003220534	Pimentinha	Kg	375	R\$12,73	4.773,75
		Cheiro Verde	Kg	250	R\$ 13,33	3.332,50
	CPF: 238.257.073-34					Total agricultor 19.718,75
35	Nome:Francisco de Assis Fernandes	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0405744403300803220121	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 405.744.403-30					Total agricultor 19.720,00
36	Nome: Geracy De Jesus Sousa	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0633521093202810200938	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 633.521.093-20					Total agricultor 19.720,00
37	Nome: Jailson Silva Rocha	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0058962473382309190917	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50



	CPF: 058.962.473-38	Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
							Total agricultor 19.720,00
38	Nome: João Marques De Mesquita	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0883345973040303220755	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
	CPF: 883.345.973-04						
							Total agricultor 19.720,00
39	Nome: Jose Edmilson Dos Santos	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0303719883491709191043	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
	CPF: 303.719.883-49						
							Total agricultor 19.720,00
40	Nome: Josiel Alves Fernandes	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0601952123042409191119	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
	CPF: 601.952.123-04						
							Total agricultor 19.720,00
41	Nome: Manoel Domingos De Almeida	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0268281703342912210951	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
	CPF: 268.281.703-34						
							Total agricultor 19.720,00
42	Nome: Maria Leide Montelo Da Silva Pereira	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0977725933681208200938	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	



	CPF: 977.725.933-68	Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
						Total agricultor	19.720,00
43	Nome: Mateus Batista Dos Reis	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0019614643731109191130	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
	CPF: 019.614.643-73					Total agricultor	19.720,00
44	Nome: Ruthiele Do Lago Lima	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0631063343041003220852	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
	CPF: 631.063.343-04					Total agricultor	19.720,00
45	Nome: Valdecy De Jesus Da Silva	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0405915813532710201113	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
	CPF: 405.915.813-53					Total agricultor	19.720,00
46	Nome: Walteni Moraes Da Silva	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0795605123151709190322	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
	CPF: 795.605.123-15	Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
						Total agricultor	19.720,00
47	Nome: Edmilson Fernandes	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50	
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00	
	Nº DAP: SDW0405743933150906210740	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50	
	CPF: 405.743.933-15	Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00	
						Total agricultor	19.720,00



48	Nome: Genival Morais Da Silva	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0025082773550710210551	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 025.082.773-55					
						Total agricultor 19.720,00
49	Nome: Ivalton Dos Santos	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0754728563530508210922	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 754.728.563-53					
						Total agricultor 19.720,00
50	Nome: Walter Dos Santos	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0528260583042306201057	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 528.260.583-04					
						Total agricultor 19.720,00
51	Nome: Edinaldo Da Conceição Viana	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0069638913461103220927	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 069.638.913-46					
						Total agricultor 19.720,00
52	Nome: Edinando Fernandes	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0051270933591103221011	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 051.270.933-59					
						Total agricultor 19.720,00



53	Nome: Jose Neomi Fernandes	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0561030932871103220938	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 561.030.932-87					Total agricultor
54	Nome: Maria Geralda Santana Barbosa	Polpa de Fruta	Kg	1.150	R\$ 13,79	15.858,50
		Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	250	R\$ 8,74	2.185,00
	Nº DAP: SDW0483778643041103220959	Limão Taiti	Kg	150	R\$ 6,63	994,50
		Cenoura	Kg	100	R\$ 6,82	682,00
	CPF: 483.778.643-04					Total agricultor
Total do projeto						1.069.010,00
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
1	Macaxeira	Kg	10.000	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00	
2	Maxixe	Kg	7.000	R\$ 10,65	R\$ 74. 550,00	
3	Abobora	Kg	12.000	R\$ 4,24	R\$ 50.880,00	
4	Quiabo	Kg	10.000	R\$ 10,71	R\$ 107.100,00	
5	Batata Doce	Kg	7.000	R\$ 5,26	R\$ 36.820,00	
6	Vinagreira	Kg	6.000	R\$ 8,26	R\$ 49.560,00	
7	Melancia	Kg	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00	
8	Banana Prata	Kg	20.000	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00	
9	Pimentinha	Kg	6.000	R\$12,73	R\$ 76.380,00	
10	Cheiro Verde	Kg	4.000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00	
11	Polpa de Fruta	Kg	23.000	R\$ 13,79	R\$ 317.170,00	
12	Farinha de Mandioca (Branca)	Kg	5.000	R\$ 8,74	R\$ 43.700,00	
13	Limão Taiti	Kg	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00	
14	Cenoura	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00	
Total do projeto:						1.069.010,00





VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
Os produtos são entregues no almoxarifado central do município, e transportados pelos produtores fornecedores e acompanhados pelo poder público e cooperativa.	
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
A cooperativa foi fundada no ano de mil novecentos e noventa sete, e reestruturada em Dois Mil e Sete, com o objetivo a defesa comum de seus interesses econômicos, organizar serviços de assistência técnica ou social aos cooperados, e também para colocar no mercado consumidor os produtos dos cooperados com qualidade e garantia. Os produtos produzidos pelas famílias filiadas são organizados, processados e comercializados pela COOPERVAG que atende o PNAE dos municípios de Vargem Grande e Presidente Vargas, feiras como Agritec, Fórum de Economia Solidária e Feiras locais organizadas pela própria entidade e secretária de Agricultura de Vargem Grande.	
Data: 14 de Março de 2022 Local: Vargem Grande	Assinatura do Representante do Grupo Formal <i>Jailson Silva Rocha</i>



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022

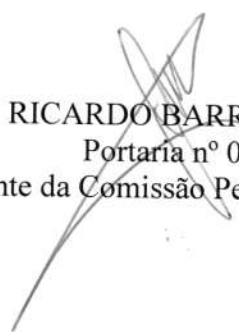
RESULTADO DE PRELIMINAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande/MA torna público para conhecimento dos interessados, na CHAMADA PÚBLICA 001/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, que após análise dos Documentos de Habilitação das empresas abaixo relacionadas, estas se encontram:

Nº	GRUPOS CANDIDATOS	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO	02.563.684/0001-65	INABILITADO	APRESENTOU DAP SDW0905582863722810201025 E SDW0038529123000502201020, EXPIRADAS
02	COOPERVAG – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE	02.361.724/0001-96	HABILITADO	-
03	UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS	01.880.857/0001-06	INABILITADO	APRESENTOU FGTS VENCIDO E NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES MUNICIPAIS

Deste modo, conforme prevê o edital de chamamento no item 4.1, “*Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos*”, ***IX- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação.*** Esta comissão abre o prazo de cinco dias úteis para a apresentação dos documentos acima relacionados, a partir desta publicação.

Vargem Grande/MA, 17 de Março de 2022


RICARDO BARROS PEREIRA
 Portaria nº 005/2022
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1202 de 17 de Março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA: 001/2022

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022

RESULTADO DE PRELIMINAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande/MA torna público para conhecimento dos interessados, na CHAMADA PÚBLICA 001/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, que após análise dos Documentos de Habilitação das empresas abaixo relacionadas, estas se encontram:

Nº	GRUPOS CANDIDATOS	CNPJ	HABILITAÇÃO	MOTIVO
01	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO	02.563.684/0001-65	INABILITADO	APRESENTOU DAP SDW0905582863722810201025 E SDW0038529123000502201020, EXPIRADAS
02	COOPERVAG – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE	02.361.724/0001-96	HABILITADO	-
03	UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS	01.880.857/0001-06	INABILITADO	APRESENTOU FGTS VENCIDO E NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES MUNICIPAIS

Deste modo, conforme prevê o edital de chamamento no item 4.1, “ Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos”, IX- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação. Esta comissão abre o prazo de cinco dias úteis para a apresentação dos documentos acima relacionados, a partir desta publicação. Vargem Grande/MA, 17 de Março de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

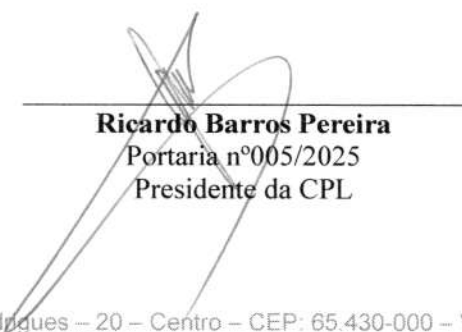
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL-PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06025.2022)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Recebi da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO, CNPJ: 02.563.684/0001-65**, representado pelo seu representante legal o Sr. Romário de Sousa Ribeiro, portador do CPF: sob o nº 057.295.993-84, referente à documentação abaixo relacionada:

SDW09055828637218032220933;
SDW0905582863722810201025;
SDW0603035843000303220737;
SDW0960085203002602210823;
SDW0015317343240309200818;
SDW0045122173712809200922;
SDW0028940263820805200837;
SDW0981880703000303220733;
SDW0038529123001803220939;
SDW0038529123000502201020;

Conforme prazo estabelecido no dia 17 de Março de 2022, fixado no mural da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de acordo com o conforme prevê o edital de chamamento no item 4.1, "Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos", IX Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação. Esta comissão abre o prazo de cinco dias úteis para a apresentação dos documentos acima relacionados, a partir desta publicação.



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº005/2025
Presidente da CPL

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0905582863721803220933

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA HELENA MARTINS POVOAS

1.CPF: 905.582.863-72	2.Nome: MARIA HELENA MARTINS POVOAS
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA MARTINS POVOAS
5.Apelido: NÃO	6.Dt de Nasc.: 09/02/1953
7.RG: 632835966	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP: JOAO MARQUES DE MESQUITA

12.CPF: 883.345.973-04	13.Nome: JOAO MARQUES DE MESQUITA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: COROLINA MESQUITA
16.Apelido: NÃO	17.Dt de Nasc.: 23/07/1953
18.RG: 1129049997	19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Vargem Grande - MA
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Sindicato vinculado a CONTAG
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Possheiro/a Rural
- 3.Atividades Principais: Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES.(C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 8.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 8.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 8.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO
- 5.É proprietário do imóvel principal? Não
- 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO
- 6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA HELENA MARTINS POVOAS
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 905.582.863-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: *Maria Helena Martins Povoas*

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: *João Marques de Mesquita*



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-8

Assinatura

VARGEM GRANDE MA 18/03/2022
Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

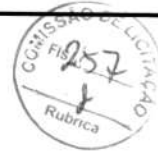
SDW0905582863722810201025

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA HELENA MARTINS POVOAS

1.CPF: 905.582.863-72	2.Nome: MARIA HELENA MARTINS POVOAS
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA MARTINS POVOAS
5.Apelido: NÃO	6.Dt de Nasc.: 09/02/1953
7.RG: 632835966	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP: JOAO MARQUES DE MESQUITA

12.CPF: 883.345.973-04	13.Nome: JOAO MARQUES DE MESQUITA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: COROLINA MESQUITA
16.Apelido: NÃO	17.Dt de Nasc.: 23/07/1953
18.RG: 1129049997	19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Vargem Grande - MA
22.Escolaridade: Alfabetizado	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	



b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: VILA RIBEIRO	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA HELENA MARTINS POVOAS
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 905.582.863-72

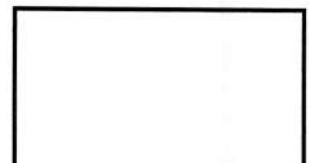
III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: _____
 Assinatura: Maria Helena Martins Povoas
 Local: _____ Data: _____
 Assinatura: João Marques de Mesquita



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 06.988.844/0001-79

Entidade emissora

Representante: CPF 718.542.233-72

Waldey Ferreira dos Santos
 Engenheiro Agrônomo
 CPF: 056.320.233-54
 CREA-MA 111948225-9

Assinatura

VARGEM GRANDE MA _____
 Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0603035843000303220737

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA JACIELLY SANTOS DA SILVA



1.CPF: 603.035.843-00	2.Nome: MARIA JACIELLY SANTOS DA SILVA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARIA EVANICE DOS SANTOS SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 04/11/1990
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

DAP VÁLIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	7.800,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	7.800,00
Renda de Enquadramento:	R\$	7.800,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 5.É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA JACIELLY SANTOS DA SILVA |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 603.035.843-00 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

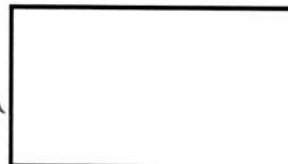
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

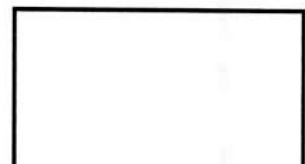
Assinatura: Maria Jacielly Santos da Silva

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA 03/03/2022
Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0960085203002602210823

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA JOSE BATISTA

1.CPF: 960.085.203-00	2.Nome: MARIA JOSE BATISTA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: ARLINDA DA SILVA
5.Apelido: ZECA	6.Dt de Nasc.: 10/01/1952
7.RG: 9765799987	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	29.Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.E.S. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

Renda de Enquadramento: R\$ 8.000,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

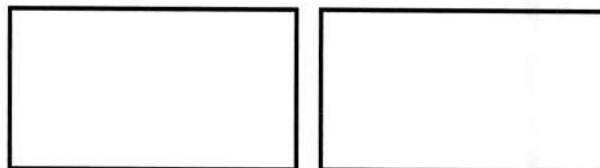
II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: VILA RIBEIRO | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA JOSE BATISTA |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 960.085.203-00 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: Maria Jose Batista
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 06.988.844/0001-79

Entidade emissora

Representante: CPF 718.542.233-72

Waldey Ferreira dos Santos
 Engenheiro Agrônomo
 CPF: 056.320.233-54
 CREA-MA 111948225-9

Assinatura

VARGEM GRANDE MA 26/02, 2021
 Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0015317343240309200818

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA SILVA DE SOUSA

1.CPF: 015.317.343-24	2.Nome: MARIA SILVA DE SOUSA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: LUZIA MILAGRE DO NASCIMENTO SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 11/12/1986
7.RG: 182107320014	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 8	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 7.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 7.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 7.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: VILA RIBEIRO	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA SILVA DE SOUSA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 015.317.343-24

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: *Maria Silva de Sousa*

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 033.863.893-84

VARGEM GRANDE MA _____
Local Data

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9
Assinatura

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0045122173712809200922

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA ROSANA SILVA DE SOUSA

1.CPF: 045.122.173-71	2.Nome: MARIA ROSANA SILVA DE SOUSA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: LUZIA MILAGRE DO NASCIMENTO SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 11/12/1991
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: 1º Grau completo	



2º Titular da DAP: CLAUDIO ADÃO BATISTA DE MATOS

12.CPF: 000.921.033-40	13.Nome: CLAUDIO ADÃO BATISTA DE MATOS
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: DOMINGAS BATISTA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 20/06/1979
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Vargem Grande - MA
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento:	24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430-000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍTIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posselő/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | 4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.200,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

Renda de Enquadramento: R\$ 8.200,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: VILA RIBEIRO | 5.É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA ROSANA SILVA DE SOUSA |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 045.122.173-71 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: / /
 Assinatura: Maria Rosana Silva Sousa
 Local: _____ Data: / /
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 033.863.893-84

Waidey Ferreira dos Santos
 Engenheiro Agrônomo
 CPF: 056.320.233-54
 CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA
 Local

 / /
 Data

Assinatura

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0028940263820805200837

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA SONIA CRUZ DA SILVA

1.CPF: 028.940.263-82	2.Nome: MARIA SONIA CRUZ DA SILVA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: MARGARIDA ALVES DA CRUZ
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 29/08/1986
7.RG: 029201432005	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS: 16.466.16866-3	10.Naturalidade: Chapadinha - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6

24.Estado Civil: Solteiro

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO

28.Município: Vargem Grande - MA

Nº: S/N

29.CEP: 65430-000

30.Bairro: ZONA RURAL

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 6,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.500,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 6,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO

6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA SONIA CRUZ DA SILVA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 028.940.263-82

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

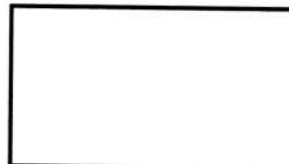
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

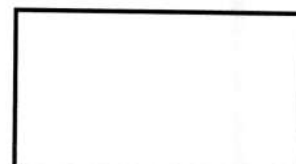
Assinatura: Maria Sonia Cruz da Silva

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 06.988.844/0001-79

Entidade emissora

Representante: CPF 936.090.863-00

Waldey Ferreira dos Santos

Engenheiro Agrônomo

CPF: 056.320.233-54

CREA-MA 111948225-9

Assinatura

VARGEM GRANDE MA
Local

____/____/____
Data

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0981880703000303220733

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA DO SOCORRO FELIX BARROS

1.CPF: 981.880.703-00	2.Nome: MARIA DO SOCORRO FELIX BARROS
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: PETROLINA FELIX BARROS
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 28/01/1968
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430000	

APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

Renda de Enquadramento:	R\$	8.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00
-------------------------	-----	----------	--------------------------------	--------

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	<input type="text" value="2"/>
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	<input type="text" value="0"/>
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA DO SOCORRO FELIX BARROS
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 981.880.703-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: Maria do Socorro F. Barros
 Local: _____ Data: ____/____/____
 Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70 Entidade emissora Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
 Engenheiro Agrônomo
 CPF: 056.320.233-54
 CREA-MA 111948225-9

VARGEM GRANDE MA 03/03/2022
 Local Data

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0038529123001803220939

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO

1.CPF: 038.529.123-00	2.Nome: OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ISABEL RODRIGUES SANTIAGO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 07/05/1979
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação | 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural |
| 3.Atividades Principais: Agricultor/a | 4.Área do Estabelecimento: 8,00 ha |
| 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	7.400,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	7.400,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

Renda de Enquadramento: R\$ 7.400,00 % da Renda do Estabelecimento: 100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

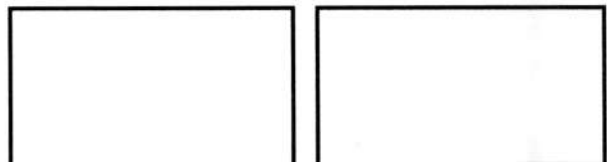
II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Imóveis Rurais | 1.Nº de imóveis explorados: 1 | 4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2.Denominação do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 5.É proprietário do imóvel principal? Não |
| | 3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO | 6.Nome ou razão social do proprietário: OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO |
| | | 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 038.529.123-00 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___
 Assinatura: Otacilio Rodrigues Santiago
 Local: _____ Data: ___/___/___
 Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

Representante: CPF 056.320.233-54

Waldey Ferreira dos Santos
 Engenheiro Agrônomo
 CPF: 056.320.233-54
 CREA-MA 111948225-0

VARGEM GRANDE MA 18/03/2022
 Local Data

Assinatura

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0038529123000502201020

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO

1.CPF: 038.529.123-00	2.Nome: OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ISABEL RODRIGUES SANTIAGO
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 07/05/1979
7.RG:	8.UF de Emissão do RG:
9.NIS:	10.Naturalidade: Vargem Grande - MA
11.Escolaridade: Alfabetizado	



2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de passadas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: POVOADO VILA RIBEIRO	28.Município: Vargem Grande - MA
Nº S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65430000	

DAP VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO
OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.GOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Uso Coletivo Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	4.Área do Estabelecimento: 8,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	7.800,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	7.800,00
Renda de Enquadramento:	R\$	7.800,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 8,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: VILA RIBEIRO	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: POVOADO VILA RIBEIRO	6.Nome ou razão social do proprietário: OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 038.529.123-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

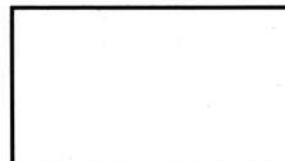
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: _____

Assinatura: OTACILIO RODRIGUES SANTIAGO

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.593.102/0001-70

Entidade emissora

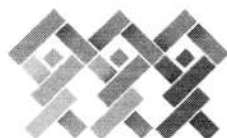
Representante: CPF 913.270.083-00

Waldey Ferreira dos Santos
Engenheiro Agrônomo
CPF: 056.320.233-54
CREA-MA 111948225-9

Assinatura

VARGEM GRANDE MA
Local

____/____/____
Data



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL-PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06025.2022)

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Recebi da empresa **UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS**, CNPJ: **01.880.857/0001-06**, representado pelo seu representante legal o Sr. Romário de Sousa Ribeiro, portador do CPF: sob o nº 057.295.993-84, referente à documentação abaixo relacionada:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 000064/2022;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO Nº 000041/2022;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF.

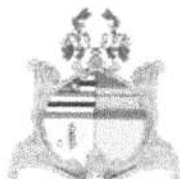
Conforme prazo estabelecido no dia 17 de Março de 2022, fixado no mural da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de acordo com o conforme prevê o edital de chamamento no item 4.1, “Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos”, IX Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação. Esta comissão abre o prazo de cinco dias úteis para a apresentação dos documentos acima relacionados, a partir desta publicação.



Ricardo Barros Pereira

Portaria nº005/2022

Presidente da CPL



ESTADÔ DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000064/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS
INSC. MUNICIPAL	211270401880857000106
CNPJ	01.880.857/0001-06
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.
ENDEREÇO	POVOADO CANTO DOS BOIS, SN, , ZONA RURAL DE VARGEM GRANDE, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000092/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 01.880.857/0001-06**, inerentes aos tributos municipais:

• Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:39:14 hs do dia 17 de Março de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 15 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **HS7CHT220317**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000041/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS
ENDEREÇO	POVOADO CANTO DOS BOIS, Nº SN, _CLEARFIX_, ZONA RURAL DE VARGEM GRANDE - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270401880857000106
CPF/CNPJ	01.880.857/0001-06
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000226**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 11:42:59 hs do dia 17 de Março de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 15 de Junho de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **BPJRX2220317**.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.880.857/0001-06

Razão Social: UNIAO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS

Endereço: POVOADO CANTO DOS BOIS S/N 0 / ZONA RURAL / VARGEM GRANDE /
MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031617432586265042

Informação obtida em 21/03/2022 09:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande/MA torna público para conhecimento dos interessados, na CHAMADA PÚBLICA 001/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, que após a regularização da documentação conforme estipulado no dia 17 de março de 2022, que ficaram credenciadas na presente CHAMADA PÚBLICA 001/2022 os grupos formais que se encontram abaixo:

1 - UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS, CNPJ: 01.880.857/0001-06

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	RS 4,02	RS 40.200,00
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	RS 4,24	RS 50.880,00
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	RS 5,26	RS 36.820,00
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	Kg	20.000	RS 5,75	RS 115.000,00
VALOR TOTAL					RS 242.900,00

2 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO, CNPJ: 02.563.684/0001-65

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	VINAGREIRA - folhas integras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs,	Kg	6.000	RS 8,26	RS 49.560,00



	isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.				
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	R\$ 12,73	RS 76.380,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	R\$ 8,74	RS 43.700,00
VALOR TOTAL					RS 169.640,00

3 - COOPERVAG – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, CNPJ: 02.361.724/0001-96

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	R\$ 10,65	R\$ 74.550,00
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	R\$ 10,71	R\$ 107.100,00
07	MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00
11	POLPA DE FRUTA - Selecionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	23.000	R\$ 13,79	R\$ 317.170,00




	validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.				
13	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
14	CENOURA - Grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 656.470,00

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao parágrafo primeiro do art. 109 da Lei 8.666/93, declara aberto a partir dessa data o prazo recursal para apresentação de recursos. Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 08:00 às 12:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA.

Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA ao presente RESULTADO.

Vargem Grande/MA, 23 de Março de 2022


RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 005/2022
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1204 de 23 de Março de 2022

LOTE 01: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT
04	CAFE TORRADO E MOIDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade	PACOTE	MARATÁ	7.500	R\$ 15,20

LOTE 03: GÊNERO ALIMENTÍCIOS (ACESSUAS TRABALHO/AEPETI/PSE/PSB/IGDM -PBF)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT
44	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	QUILO	NOTA DEZ	200	R\$ 1,10

VARGEM GRANDE/MA, 15 DE MARÇO DE 2022 - THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO GERENCIADOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA: 001/2022

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA-PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06025.2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande/MA torna público para conhecimento dos interessados, na CHAMADA PÚBLICA 001/2022, cujo objeto consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA. Para o Exercício de 2022, que após a regularização da documentação conforme estipulado no dia 17 de março de 2022, que ficaram credenciadas na presente CHAMADA PÚBLICA 001/2022 os grupos formais que se encontram abaixo:

1 - UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS, CNPJ: 01.880.857/0001 -06

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	R\$ 4,24	R\$ 50.880,00
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	R\$ 5,26	R\$ 36.820,00
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	Kg	20.000	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 242.900,00

2 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO, CNPJ: 02.563.684/0001 -65

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 23/03/2022 22:42:13 - IP com n°: 192.168.0.108
www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=945





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

**TERCEIRO****Ano 6 - Edição Nº 1204 de 23 de Março de 2022**

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	RS 8,26	RS 49.560,00
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	RS 12,73	RS 76.380,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	RS 8,74	RS 43.700,00
VALOR TOTAL					RS 169.640,00

3 - COOPERVAG – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, CNPJ: 02.361.724/0001-96

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	RS 10,65	RS 74.550,00
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	RS 10,71	RS 107.100,00
07	MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	RS 3,54	RS 70.800,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	RS 13,33	RS 53.320,00





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



TERCEIRO

Ano 6 - Edição Nº 1204 de 23 de Março de 2022

11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000	R\$ 13,79	R\$ 317.170,00
13	LIMÃO TAITI - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 656.470,00

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao parágrafo primeiro do art. 109 da Lei 8.666/93, declara aberto a partir dessa data o prazo recursal para apresentação de recursos. Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 08:00 às 12:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA ao presente RESULTADO. Vargem Grande/MA, 23 de Março de 2022. RICARDO BARROS PEREIRA, Portaria nº 005/2022, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PROCESSO: 0101.06025.2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, Chamada Pública nº 001/2022 de Compra da Agricultura Familiar, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

RESOLVE:

ADJUDICAR o procedimento licitatório, Edital **Chamada Pública nº 001/2022**, nos seguintes termos:

1 - UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS, CNPJ: 01.880.857/0001-06

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	RS 4,02	RS 40.200,00
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	RS 4,24	RS 50.880,00
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	RS 5,26	RS 36.820,00



08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	Kg	20.000	RS 5,75	RS 115.000,00
VALOR TOTAL					RS 242.900,00

2 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO, CNPJ: 02.563.684/0001-65

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	RS 8,26	RS 49.560,00
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	RS 12,73	RS 76.380,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	RS 8,74	RS 43.700,00
VALOR TOTAL					RS 169.640,00


3 - COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, CNPJ: 02.361.724/0001-96

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	RS 10,65	RS 74.550,00
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	RS 10,71	RS 107.100,00



07	MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000	R\$ 13,79	R\$ 317.170,00
13	LIMÃO TAITI - In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 656.470,00

Vargem Grande/MA, 01 de Abril de 2022.


RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº005/2022

DESPACHO

À

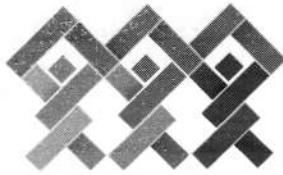
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022, que versa sobre Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, conforme programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para análise, e demais providências cabíveis.

VARGEM GRANDE - MA, 01 de Abril de 2022



RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 005/2022



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.06025.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Chamada Publica visando a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural E Suas Organizações conforme §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande/MA, para o exercício 2022.

PARECER CONCLUSIVO 012/2022 – ASSEJUR/CPL

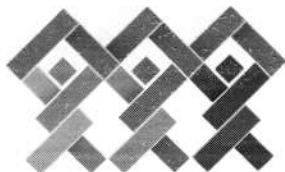
➤ **Relatório:**

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06025.2022, para a análise quanto à legalidade do procedimento Chamada Publica visando a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural E Suas Organizações conforme §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande/MA, para o exercício 2022.

• **Do Controle Interno**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.



- **Limites para determinação da modalidade**

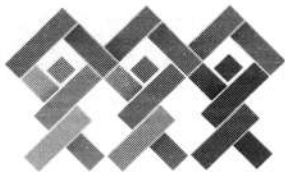
O chamamento público é o procedimento que os órgãos públicos devem utilizar para firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC. A Lei 13.019/14 traz o conceito de chamamento público no artigo 2º:

“XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;”

É pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009 –que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica –, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *literis*:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



É imperioso mencionar que o Processo licitatório em tela cumpriu todos os todos os procedimentos estabelecidos pelo FNDE, por meio do Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, a serem observados pelas Entidades Executoras do PNAE –EE, na utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

“O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do Pnae, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional. Ainda, as Entidades Executoras podem realizar mais de uma Chamada Pública por ano se, por razões de conveniência e oportunidade, facilitar o processo de compra, em respeito à sazonalidade dos produtos, bem como a problemas climáticos ou de outra ordem. A Chamada Pública, desta forma, é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar. E mais: o procedimento da Chamada Pública poderá ser ampliado para até a totalidade dos recursos da alimentação escolar repassados pelo FNDE, desde que voltados para a aquisição de produtos da agricultura familiar, e em acordo com as mesmas normas aqui apresentadas.”

O Tribunal de Contas do Mato Grosso, em consulta realizado pelo Município de Alto Araguaia – Processo nº 11.960-1/2014, também reconhece a figura da chamada pública, pois concluiu que:

“a) As aquisições de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverão ser realizadas por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

b) A Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vincula a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório às aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou a Empreendedores

Familiares Rurais ou suas organizações, estabelecendo para este fim o procedimento administrativo denominado chamada pública.”

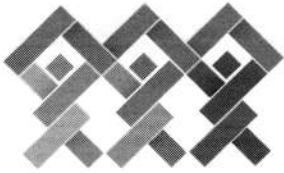
Assim, de acordo com o regramento legal, a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, verifica-se que o processo atendeu todos requisitos exigidos.

- **Análise do Processo:**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Chamada Publica, cuja regulamentação consta no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade o Chamamento Público visando a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural E Suas Organizações conforme §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Vargem Grande/MA, para o exercício 2022;
- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Minuta do edital e contrato;
- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;
- Publicação do Chamamento Público 001/2022 para ser realizado a sessão no dia 17 de março de 2021;
- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação nos meios oficiais, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes da Chamada Pública 001/2022;
- O período de entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e projetos de vendas, se deu no período entre 22 de fevereiro de 2021 a 14 de Março de 2021;






- No dia 17 de março de 2021, o Presidente da sessão procedeu a abertura do envelope de habilitação das empresas proponentes. Em momento posterior se deu a abertura dos envelopes de projeto de vendas dos produtores, para fins de julgamento, levando em consideração os critérios estabelecidos no edital. O Presidente da sessão suspendeu a mesma para a validação dos documentos e análises pertinentes, e que após o resultado seria divulgado;
- Em 23 de março do ano em curso, tornou-se público o resultado da Chamada Publica 001/2022, que consagrou a UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS como vencedora dos itens 01, 03, 05 e 08, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO como vencedora dos itens 06, 09, 12, e a COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE-MA (COOPERVAG), como vencedora dos itens 02,04, 07,10;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O deverá ser encaminhado para Homologação e Adjudicação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 04 de abril de 2022..


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

DESPACHO

À Autoridade Superior
RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Ordenadores de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022.

Abalizados nos Projetos de Vendas apresentados pelos GRUPOS FORMAIS: **UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS**, inscrita no CNPJ: 01.880.857/0001-06, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ: 02.563.684/0001-65 e **COOPERVAG – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**, CNPJ: 02.361.724/0001-96, habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos as Vossas Excelências a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1 - UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS, CNPJ: 01.880.857/0001-06

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	RS 4,02	RS 40.200,00
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	RS 4,24	RS 50.880,00
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície	Kg	7.000	RS 5,26	RS 36.820,00



	externa.				
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	Kg	20.000	RS 5,75	RS 115.000,00
VALOR TOTAL					RS 242.900,00

2 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO, CNPJ: 02.563.684/0001-65

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	VINAGREIRA - folhas integras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	RS 8,26	RS 49.560,00
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	RS 12,73	RS 76.380,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	RS 8,74	RS 43.700,00
VALOR TOTAL					RS 169.640,00

3 - COOPERVAG – COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, CNPJ: 02.361.724/0001-96

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	RS 10,65	RS 74.550,00
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	RS 10,71	RS 107.100,00



07	MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	R\$ 3,54	R\$ 70.800,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00
11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000	R\$ 13,79	R\$ 317.170,00
13	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 656.470,00

VARGEM GRANDE – MA, 04 de Abril de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 005/2022

PROCESSO: 0101.05322.2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, **Chamada Pública nº 001/2022 de Compra da Agricultura Familiar**, destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, Para o Exercício de 2022, conforme programa nacional de alimentação escolar – PNAE, em atendimento a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Chamada Pública nº 001/2022**, nos seguintes termos:

1 - UNIÃO DE MORADORES DO POVOADO CANTO DOS BOIS, CNPJ: 01.880.857/0001-06

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	MACAXEIRA - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprio da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre das maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isenta de umidade.	Kg	10.000	RS 4,02	RS 40.200,00
03	ABÓBORA - madura, de tamanhos grandes, uniforme, sem defeitos, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Kg	12.000	RS 4,24	RS 50.880,00
05	BATATA DOCE - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	7.000	RS 5,26	RS 36.820,00
08	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida com peso entre 120 e 140 g por unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	Kg	20.000	RS 5,75	RS 115.000,00
VALOR TOTAL					RS 242.900,00



2 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIBEIRO, CNPJ: 02.563.684/0001-65

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	VINAGREIRA - folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	6.000	RS 8,26	RS 49.560,00
09	PIMENTINHA - de cheiro, Tipo: extra. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	6.000	RS 12,73	RS 76.380,00
12	FARINHA DE MANDIOCA - Grupo: seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagens resistentes com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	Kg	5.000	RS 8,74	RS 43.700,00
VALOR TOTAL					RS 169.640,00

3 - COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, CNPJ: 02.361.724/0001-96

Nº	ITEM	UNID	QUANTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	MAXIXE - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	Kg	7.000	RS 10,65	RS 74.550,00
04	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	10.000	RS 10,71	RS 107.100,00
07	MELANCIA - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 a 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	20.000	RS 3,54	RS 70.800,00
10	CHEIRO VERDE - com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos, colheita recente. Distribuídos uniformemente, em partes iguais de cebolinha e coentro.	Kg	4.000	RS 13,33	RS 53.320,00

11	POLPA DE FRUTA - Seleccionada, isenta de contaminação. Produto manipulado, obtido pela trituração, peneiração e congelamento de frutas com adição de no máximo 10 (dez) por cento de água potável por quilo de fruta triturada, sem adição de conservantes. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, validade mínima 90 dias a partir da data de entrega.	Kg	23.000	R\$ 13,79	R\$ 317.170,00
13	LIMÃO TAITI – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Kg	3.000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
14	CENOURA - Grande seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	2.000	R\$ 6,82	R\$ 13.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 656.470,00

VARGEM GRANDE - MA, 05 de Abril de 2022.




RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Competente